

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

002

Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 – SALA 19 - CENTRO CÍVICO
FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3512-3119 e 3512-3126 CNPJ nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

PEDIDO DE COMPRA	NUMERO 004	DATA DO PEDIDO 18/01/2016	PRAZO 18/02/2016
-------------------------	----------------------	-------------------------------------	----------------------------

Do Ordenador
Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Do Objeto
Contratação de empresa especializada para a reformulação do plano de carreira do Magistério.

Justificativa
Segue justificativa pelo ofício nº005/2016.

Numero	Reduzido	Descrição	Exercício	Valor
3.3.90.39.00.00	0115 Educação 25%	Serviços P. Jurídica	2016	32.000,00
Total a ser licitado R\$: 32.000,00				Clique aqui para digitar texto.

Convênio:
Origem dos Recursos do Convênio: (x) Federal; () Estadual; () Nenhum.

Da Execução
Prazo de Execução: Imediata
Local de Entrega: CAM
Fiscal do Contrato:
Forma de Pagamento: Único
Contrato: Sim
Registro de Preços:

Assinatura
Jeanne Moritz Pavão
Responsável – Secretaria
Rosi Rogenski Ferreira
Identificação do Secretário (a)



Ofício 005/2016 / SMEC

Arapoti, 14 de janeiro de 2016.

Ilmo. Senhor:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal

Prezado Senhor,

Pelo presente Ofício, a Secretária Municipal de Educação através das atribuições legais que lhes compete, tendo em vista a sua condição de gestor dos recursos da educação, na forma do disposto no art. 69, § 5º, da Lei nº 9.394/96 e do Art. 33 do Provimento 37 do TCE, solicita junto a esse Departamento a abertura de Edital conforme Objeto a seguir:

Objeto: Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação

Justificativas:

Adequação a Legislação Educacional conforme:

- Constituição Federal: art. 214;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96: arts.9º e 87;
- Plano Nacional de Educação. Lei Federal 13.005 de 25/06/2014, artigo 8º;
- Plano Municipal de Educação, Lei nº 1.570, de 23 de Junho de 2015;
- Plano de Ações Articuladas (PAR)- Valorização Profissional.

DO EDITAL

Por tratar-se de serviços técnico especializado, **sugerimos** abertura de Edital na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS E TÉCNICA DE PREÇOS**, tipo MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA, amparado pela Lei de Licitações nº 8.666/93, Art. 30.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;



II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Entendemos que a contratação de empresas qualificadas para atender as necessidades da educação municipal, requer experiência na área e a devida qualificação técnica pelo fato de termos que atender as exigências legais e a manutenção da qualidade de ensino do município, assim, amparados na Lei de Licitações citada acima, consideramos como prioridade a seleção de empresas que possam demonstrar tecnicamente que estão aptas para esta demanda, nosso parecer é que a análise jurídica considere o fato de disponibilizar um Edital que possa buscar não só a melhor oferta, mas tecnicamente a melhor qualidade dos serviços.

Atenciosamente,

Rosi Rogenski Ferreira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

• 005

Memorial
Descritivo



Ofício 068/2016 / SMEC

Arapoti, 08 de março de 2016.

Ilmo. Senhor:

João Carlos Ribeiro

Contabilidade

Prefeitura Municipal

Assunto: plano de carreira

Prezado Senhor,

Informamos através deste que o **prazo para a reformulação do Plano de Carreira do Magistério é no mês de junho de 2016.** 90 DIAS

Solicitamos que o processo seja feito através do menor preço, visto que a média entre os orçamentos faria o valor subir em quase 30%.

Em anexo segue o memorial descritivo.

Rosi Rogenski Ferreira

Secretária Municipal de Educação e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadto

Rua Ondina Bueno Siqueira 180 Centro Cívico CEP 84.990-000 Fone/Fax (043) 3512-3002
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31

007

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação, conforme Memorial Descritivo ANEXO I.

SERVIÇOS

ETAPAS DE TRABALHO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

1ª ETAPA

Análise das Leis do Município

- Análise detalhada do Plano de Carreira atual à luz da legislação educacional vigente;
- Análise da Lei Orgânica do Município;
- Análise do Estatuto do Servidor (em vigor);
- Análise dos Editais de concurso.

2ª ETAPA

Impacto Financeiro

- Levantamento dos Recursos disponíveis para a Educação do Município;
- Levantamento dos dados funcionais dos Profissionais do Magistério (professores, suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil);
- Elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional;
- Verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação ao FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial).

3ª ETAPA

Reuniões

- Reunião com a Secretária de Educação e Equipe;
- Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira, composta por representantes dos profissionais do magistério público municipal, da administração pública municipal e legislativo, a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira para análise da proposta do Anteprojeto de Lei;
- Reunião com todos os profissionais do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei.

4ª ETAPA

Encaminhamentos:

- Encaminhamento do Anteprojeto de Lei com Mensagem à Câmara;
- Após a aprovação, orientação para a implantação do novo Plano de Carreira;
- Realização do enquadramento dos profissionais do magistério no novo Plano de Carreira.

5ª ETAPA

Avaliação de Desempenho

1- Palestra sobre:

- A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação;
- Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal;
- Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação;
- A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novo Chadlo

Rua Ondina Bueno Siqueira 180 Centro Cívico CEP 84.990-000 Fone/Fax (043) 3512-3002
 ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31

008

- As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação;
- A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação;
- O que avaliar - dimensões a serem consideradas;
- Como se avalia - instrumentos a serem utilizados;
- Quem avalia - sujeitos que devem participar do processo;
- Quando se avalia - períodos e prazos para desenvolver o processo de avaliação;
- O que fazer com os resultados do Processo de Avaliação.

2- Montagem do processo de Avaliação com a escolha dos itens a serem avaliados pelos próprios profissionais do magistério;

3- Finalização do Processo de Avaliação (Decreto e Formulários).

6ª ETAPA

Regulamentações

4- Elaboração de todas as normas reguladoras para a aplicação do novo Plano de Carreira, entre elas:

- Estágio Probatório;
- Qualificação Profissional;
- Jornada Suplementar;
- Distribuição de Aulas;
- Comissão de Gestão.

Rosi Rogenski Ferreira
 Sec. Mun. de Educação de Arapoti
 CPF 545 708 969-20
 Decreto 3232/2013

Jeanne Motta Paão
 Secretária de Educação
 Divisão de Infra-Estrutura e Planejamento - Assessoria Escolar
 CPF 542.949.679-01 - Decreto 3086/2013



À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARAPOTI - PR

Assunto: **PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, apresenta a sua proposta comercial para prestação de Serviços de Assessoria Educacional conforme descrição do Objeto a seguir:

Objeto: Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação

ETAPAS DE TRABALHO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

1ª ETAPA

Análise das Leis do Município

- Análise detalhada do Plano de Carreira atual à luz da legislação educacional vigente;
- Análise da Lei Orgânica do Município;
- Análise do Estatuto do Servidor (em vigor);
- Análise dos Editais de concurso.

2ª ETAPA

Impacto Financeiro

- Levantamento dos Recursos disponíveis para a Educação do Município;
- Levantamento dos dados funcionais dos Profissionais do Magistério (professores, suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil);
- Elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional;
- Verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação ao FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial).

3ª ETAPA

Reuniões

- Reunião com a Secretária de Educação e Equipe;
- Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;



Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

- Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira, composta por representantes dos profissionais do magistério público municipal, da administração pública municipal e legislativo, a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira para análise da proposta do Anteprojeto de Lei;
- Reunião com todos os profissionais do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei.

4ª ETAPA

Encaminhamentos:

- Encaminhamento do Anteprojeto de Lei com Mensagem à Câmara;
- Após a aprovação, orientação para a implantação do novo Plano de Carreira;
- Realização do enquadramento dos profissionais do magistério no novo Plano de Carreira.

5ª ETAPA

Avaliação de Desempenho

1- Palestra sobre:

- A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação;
- Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal;
- Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação;
- A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira;
- As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação;
- A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação;
- O que avaliar - dimensões a serem consideradas;
- Como se avalia - instrumentos a serem utilizados;
- Quem avalia - sujeitos que devem participar do processo;
- Quando se avalia - períodos e prazos para desenvolver o processo de avaliação;
- O que fazer com os resultados do Processo de Avaliação.

2- Montagem do processo de Avaliação com a escolha dos itens a serem avaliados pelos próprios profissionais do magistério;

3- Finalização do Processo de Avaliação (Decreto e Formulários).

6ª ETAPA

Regulamentações

4- Elaboração de todas as normas reguladoras para a aplicação do novo Plano de Carreira, entre elas:

- Estágio Probatório;
- Qualificação Profissional;
- Jornada Suplementar;
- Distribuição de Aulas;
- Comissão de Gestão.



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

VALOR DA PROPOSTA

R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Forma de Pagamento: 5 pagamentos no valor de R\$ 6.400,00

INFORMAÇÕES GERAIS

- A) A empresa GAE estará assumindo as seguintes despesas:
- Transporte dos profissionais da empresa;
 - Despesas com Hospedagens e Alimentação;
 - Despesas com todos os encargos sociais e fiscais pertinentes ao valor deste orçamento.
- B) Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias
- C) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias

Marechal Cândido Rondon – PR, 11 de janeiro de 2015

JOÃO BATISTA DA COSTA

Diretor Administrativo

RG. 2.183.386-SSP-PR

CPF. 389.299.619-91

GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL

CNPJ. 03.964.493/0001-78

19 de janeiro de 2.016

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
Att. Secretaria Municipal de Educação

Ref.: **Proposta de consultoria e assessoria para reestruturação do Plano de Carreira do Magistério**

Prezados,

Agradecemos a atenção e enviamos proposta para realização de consultoria e assessoria conforme solicitação desta administração.

A seguir apresentamos para sua análise algumas sugestões de atividades a serem realizadas e os materiais que deverão ser produzidos, bem como orçamento e prazo para realização deste trabalho.

1. Atividades –

- a) análise das legislações municipais pertinentes à matéria, produção de relatório com diagnóstico estrutural e orçamentário-financeiro da situação atual; análise da vida funcional de cada profissional abrangido pelo atual plano de carreira e projeção de evolução salarial (individual) ao longo dos próximos 10 (dez) anos; análise do plano de carreira atual e eventual proposição de alterações se necessário;
- b) 04 (quatro) visitas da direção ou dos técnicos da *Constat Educação* ao município durante o desenvolvimento da consultoria para:
 - Coleta de dados sobre a legislação afeta a este tema, de dados da vida funcional de cada profissional abrangido pela carreira e de informações junto à administração municipal.
 - Reunião com administração municipal para ouvir as demandas sobre a matéria;
 - Reunião com a administração municipal (definição do prefeito e da secretária de educação) para apresentação das informações coletadas no diagnóstico e projeção de gasto com pessoal da educação, em específico do magistério, ao longo dos próximos 10 (dez) anos frente à carreira atual e o impacto no gasto

geral do município com folha; apresentação da evolução da vida funcional de cada profissional a partir do disposto na carreira atual;

- Apresentação de uma análise do plano de carreira atual; apresentação de uma proposta para um novo plano de carreira;

- Reunião com Comissão representativa dos profissionais do magistério e do sindicato; reunião com vereadores para apresentação e detalhamento da proposta da nova carreira.

2. Materiais a serem entregues –

a) Relatório com situação atual de gasto com o magistério e projeção do seu impacto financeiro ao longo dos próximos 10 (dez) anos;

b) Relatório da evolução individual de cada profissional na atual carreira e projeção ao longo dos próximos 10 (dez) anos;

c) Relatório dos desafios de estrutura do município que impactam no gasto com pessoal da educação;

d) Relatório com análise do atual plano de carreira do magistério e eventual proposição de alteração, se necessário;

e) Sugestão de Projeto de Lei contemplando os anexos da nova carreira do magistério.

3. Valor –

R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Neste valor já estão inclusas todas as despesas de remuneração dos profissionais que atuarão nas atividades, encargos sociais, impostos e taxas, passagens, hospedagem e alimentação.

4. Prazo para realização do trabalho –

Até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato resultante do processo licitatório.

Ressaltamos que haverá a necessidade de a administração do município disponibilizar informações para o desenvolvimento das atividades:

- ✓ Relatório de Gestão Fiscal do Município dos últimos 5 anos;
- ✓ Dados sobre Receita Corrente Líquida e gasto com pessoal desdobrado entre profissionais do magistério e quadro geral (ou outra forma de organização de cada município) se não constar de maneira detalhada no relatório de gestão fiscal;

- ✓ Informações sobre a vida funcional de cada profissional do magistério: nome, número de matrícula, tipo de vínculo (concursado ou contratado), data de admissão, nível atual de formação, tempo de recolhimento à previdência anterior ao município, detalhamento da remuneração de cada (salário base, gratificações, vantagens pessoais, abonos, complementações, enfim, cada um dos eventos que compõem o conjunto da remuneração final de cada profissional do magistério). Este material deverá ser fornecido em planilha disponibilizada pela *Constat Educação*;
- ✓ Cópia do plano de carreira atual e das legislações municipais que afetam a matéria (outras leis, estatuto dos servidores municipais ou do magistério).

Agradecemos a atenção e lembramos que estamos à disposição para outras informações.

Atenciosamente,



Carlos Eduardo Sanches
sócio proprietário

C. E. Sanches & Cia Ltda – EPP
CNPJ: 13.427.177/0001-10



IBRAP
INSTITUTO BRASILEIRO DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

016

Ribeirão Preto, 14 de janeiro de 2016
Proposta – DC. 134 – ale. Cam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Rua Plocidio Leite, n.º 148
84.990-000 ARAPOTI PR

A/C : Sra. ROSILDA MAIA DA SILVA

Senhora Rosilda,

Anexo estamos encaminhando orçamento de prestação de serviços de **"ASSESSORIA"**.

O **IBRAP** é um instituto dedicado especificamente ao segmento municipal, oferecendo *assessoria, treinamento e consultoria* nas mais diversas áreas da administração pública.

A *assessoria* consiste na assistência e ajuda à pessoas ou organismos, na realização de determinadas tarefas.

Quando da execução de algum trabalho com grau de dificuldade ou desconhecimento da matéria por parte do cliente, o "assessor" cumpre o seu papel no sentido de ensinar ou orientar como executar aquele trabalho.

Devemos salientar que nossa equipe é formada por técnicos extremamente capacitados, especialistas em suas áreas de atuação, cada um deles com mais de uma década de serviços Prestados à causa municipalista, assim como de professores universitários de várias faculdades de nosso Estado.

A presente proposta tem validade por 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

IBRAP - Inst. Bras. de Administração Pública
Alessandro Salles
Gerente Comercial

Rua Ceará, 2168 Ribeirão Preto/SP 14 085 520
Fone/Fax: 16 2132 7000
ibrap@ibrap.org.br www.ibrap.org.br



ORÇAMENTO

OBJETO:

Serviços técnicos especializados de **ASSESSORIA E CONSULTORIA** específica e **exclusivamente** para a **área da EDUCAÇÃO**, objetivando:

- ✓ Análise da legislação e da situação fática atual;
- ✓ Levantamento junto à municipalidade sobre as deficiências da legislação vigente, bem como sobre as sugestões para elaboração da nova legislação;
- ✓ Elaboração de minuta de projeto de lei instituindo o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;
- ✓ Apresentação da proposta e discussão com a equipe da área da educação do Município de Arapoti;
- ✓ Redação da proposta final; e
- ✓ Assessoria no reenquadramento dos profissionais e demais necessidades, durante 30 (trinta) dias subseqüentes a implantação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

SERVIÇOS EXCLUÍDOS: Os serviços técnicos de **AUDITORIA**, estão excluídos do trabalho.

TEMPO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 6 (seis) Meses.

VALOR APROXIMADO: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), divididos em 6 parcelas mensais e iguais de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

Prezados Senhores,

A JBM – Consultoria e Assessoria Ltda, apresenta sua proposta comercial para prestação de Serviços Educacionais conforme descrição a seguir:

Objeto Assessoria para Análise Financeira e Reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério e Elaboração de um instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na Carreira.

SERVIÇOS:
PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

1. Prestação de serviços de consultoria e assessoria na reformulação do Plano de Cargo e Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, de acordo com a legislação vigente.
2. Elaboração do projeto de Lei, e encaminhamento a Câmara de Vereadores após a discussão e aprovação pela SME;
3. Projetar o impacto financeiro do plano para os exercícios de 2016, 2017 e 2018.
4. Regulamentar os procedimentos necessários para a implantação do Plano
5. Implantação de mecanismo de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira

VALOR DO ORÇAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS

1. Valor deste orçamento e de **R\$ 35.000,00**
2. Forma de Pagamento: em 4(quatro) pagamentos Iguais conforme realização dos serviços
3. Validade da proposta: 60 dias
4. Prazo de Execução dos serviços: 120 dias
5. Os encargos sociais, fiscais relativos ao valor orçado, bem como, as despesas com locomoção dos profissionais que estarão prestando os serviços foram incluídos no presente orçamento.

Curitiba, 11 de janeiro de 2016

JBM – Consultoria e Assessoria Ltda
CNPJ 03.457.433/0001-69
Rua Charles Dickens, 395 – Bairro Abranches
Curitiba - Paraná – fone (41) 3408-5495 e (41) 9193-1848
e-mail: jaq.machado@gmail.com

03.457.433/0001

BR Consultoria e Assessoria Ltda
Rua Charles Dickens, 395 - Bairro Abranches
Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3408-5495 e (41) 9193-1848
e-mail: jaq.machado@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 25/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 25/2016, cujo objeto consiste na:

Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeiro do Plano de Carreira do Magistério, atualização do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira e regulamentações da lei após aprovação

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 17 de fevereiro de 2016


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

022

DECRETO Nº 4030/2016

Ementa: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva
Membro da Comissão – Eduardo Chaowiche Filho
Membro da Comissão – Idineu Antonio da Silva
Membro da Comissão – José Roberto Ferrari
Membro da Comissão – Luana Lordelos Fernandes
Membro da Comissão – Luciano Aguiar Rocha
Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art. 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 25/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeiro do Plano de Carreira do Magistério, atualização do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira e regulamentações da lei após aprovação

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 17 de fevereiro de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00134**

Processo Licitatório:

25/2016

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Despesa:

Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeiro do Plano de Carreira do Magistério, atualização do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira e regulamentações da lei após aprovação

Prazo de Execução/Entrega:

120 (cento e vinte) dias

Recurso Orçamentário:

3.3.90.30.00.00 0115 Educação 25%

Descrição da Despesa:

Descrição:

Demais Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

Qnde:

V. Unitário:

V. Total:

1,00

32.000,00

32.000,00

Valor Total:

32.000,00

Trinta e dois mil reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ad se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 17 de fevereiro de 2016

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

134 → 08.001.12.361.0015 1089.339039 00103

FICHA:

AUTORIZADO:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Arapoti

Exercício
2016

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional, Fonte e Despesa)

Grupo de Despesa: 3390390000 - Área: Geral

Ficha Despesa	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
	Órgão: 08								
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT								
	Unidade Orçamentária: 08.00.2								
	Divisão de Ensino								
	Unidade Executora: 08.002								
	Divisão de Ensino								
	Funcional Programática: 1236100152089								
	Melhorias nas Instalações das Escolas Municipais								
	Educação 5% s/transferências constituí								
	Fonte de Recursos: 00103								
0134	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.400,00
		Total da Fonte de Recursos	494.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.400,00
		Total da Funcional Programática	494.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.400,00
		Total da Unidade Executora	494.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.400,00
		Total da Unidade Orçamentária	494.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.400,00
		Total do Órgão	494.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.400,00
		TOTAL	494.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Editais e Anexos



RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/201_-PMA
PROCESSO Nº 025/2016-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

030

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__-PMA
PROCESSO Nº 025/2016-PMA

O Município de Arapoti, com sede na Rua Placido Leite, 148, Bairro Centro Cívico - Arapoti/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, realizará Licitação Pública na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação, conforme Memorial Descritivo ANEXO I**, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, constante no **Processo Licitatório nº 025/2016** e condições estabelecidas neste Edital.

EDITAL E SEUS ANEXOS

Poderão ser obtidos pelo site: www.arapoti.pr.gov.br, email: licitacao@arapoti.pr.gov.br ou no Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, localizada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o segundo dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1 das Condições Específicas - CE deste Edital.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

Local, dia e hora para entrega e protocolo dos **ENVELOPES 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), 2 (PROPOSTA TÉCNICA) e 3 (PROPOSTA COMERCIAL)** e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO: Até as __ h __ min, do dia __ de _____ de 201__.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: As __ h __ min, do dia __ de _____ de 201__.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

031

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Planilhas e detalhamentos, encontram-se **disponíveis no site da Prefeitura Municipal no endereço www.arapoti.pr.gov.br (Links\Licitações) ou na Divisão de Licitação e Compras**, localizada na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84.990-000 e poderão ser retirados mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento de dados (CD/RW, Pen Drive).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666/1993, atualizada pelas leis 8.883/1994 e 9.648/1998, consolidada, nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e designação da Comissão Permanente de Licitação através do Decreto nº 4.030, de 07 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Folha Extra) no dia 08 de janeiro de 2016.

COMUNICAÇÃO ENTRE LICITANTE E COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A comunicação entre as licitantes e a Comissão de Licitação se processará através de correspondência dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encaminhada por meio de correio eletrônico (licitacao@arapoti.pr.gov.br), ou ainda, protocolizada diretamente na Divisão de Licitação e Compras, nos horários e endereço acima indicados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – CE TOMADA DE PREÇOS

1) OBJETO

- 1.1) Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar **Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação, conforme Memorial Descritivo do ANEXO I.**
- 1.2) Todos os serviços Constituirão as obrigações da empresa contratada:
 - 1.2.1) Atender os serviços especificados descritos no memorial descritivo (anexo I) deste Edital, mediante contrato firmado entre as partes, bem como, normas e legislações em vigor.

2) DATA, HORÁRIO, PROTOCOLO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1) A empresa interessada deverá **PROTOCOLAR os 03 (três) envelopes** contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL** até às **__h__min de __ de ____ de 20__**, na sede da Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

032

08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

- 2.2) O **INÍCIO DA SESSÃO E A ABERTURA DOS ENVELOPES** contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** está previsto para às __h__mim do dia __ de ____ de 20__, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti-PR.
- 2.3) A abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL** poderá ser feita na mesma data informada no subitem anterior, desde que ultrapassada a fase de habilitação e caso haja renúncia do direito de recurso pelas licitantes que apresentarem seus documentos habilitatórios.
- 2.4) A entrega e protocolo dos **envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta comercial** deverá ser realizada exclusivamente no endereço constante no **item 2.1 – Condições Específicas** deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.
- 2.5) Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 2.6) Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a sua alteração ou substituição do conteúdo, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.
- 2.7) Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.
- 2.8) Expirado o horário estipulado para protocolo dos envelopes, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Comercial.

3) TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1) A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como nas demais normas pertinentes e condições estabelecida no presente Edital e em seus anexos.
- 3.2) A presente licitação será do tipo "**TÉCNICA E PREÇO**", conforme disposto no Art. 45, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

TIPO	REGIME DE CONTRATAÇÃO
Técnica e Preço	Empreitada por Preço Global

4) CAPITAL SOCIAL

- 4.1) A comprovação do **Capital Social**, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 4.1.2, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (envelopes nº01 e nº02) pela Comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

033

- 4.1.1) O Capital Social será equivalente a **10 % (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, conforme determina o § 3º, Art. 31 da Lei 8.666/93.
- 4.1.2) **Capital Social:** Mínimo de R\$: 3.200,00, ou seja: **≥ R\$: 3.200,00**.
- 4.1.3) O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), através de Índices oficiais específicos para o caso.

5) VALOR MÁXIMO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO CONTRATUAL

- 5.1) O valor máximo (total da planilha orçamentária) estimado para os serviços e prazo máximo para execução dos serviços, objeto do presente Edital é de:

VALOR MÁXIMO	PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)	90 (noventa) dias

- 5.2) O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data da assinatura do contrato.

6) FONTE DE RECURSOS

- 6.1) A disponibilidade orçamentária e financeira para atender a execução dos serviços decorrentes desta Licitação, estão previstas no seguinte enquadramento:

Órgão: **08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Unidade Executora: **08.002 Divisão de Ensino**

Funcional Programática: **12.361.0015.2089 Melhorias nas Instalações das Escolas Municipais**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: **00102 Educação 5% s/transferências constitucional**

7) INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ÀS EMPRESAS LICITANTES

- 7.1) As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br, telefone (43) 3512-3159/3160/3162/3032/3033, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o terceiro dia útil imediatamente anterior à data que trata o subitem 2.1. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data que trata o subitem 2.1.
- 7.2) Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site www.arapoti.pr.gov.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CONDIÇÕES GERAIS – CG TOMADA DE PREÇOS

1) PARTICIPAÇÃO

1.1) Poderá participar da presente licitação:

- a) Poderá participar desta licitação qualquer empresária legalmente constituída e estabelecida no país, que atenda às exigências do presente Edital, seus anexos e todas as condições exigidas na data do recebimento das propostas observadas a necessária qualificação.
- b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- c) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- d) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

1.2) Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de empresas sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arapoti;
- d) Empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresa cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Arapoti;
- f) Empresa cujos sócios, diretores, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa que esteja participando desta licitação;
 - f.1) Caso constatada, ainda que a posteriori, tal situação, a empresa licitante será inabilitada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93, consolidada.
- g) Empresa inadimplente com a Prefeitura Municipal de Arapoti;
- h) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de membros da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme o disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1.3) A participação na presente licitação implica para a licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

035

- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;
 - b) A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor;
 - c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 1.4) Nesta licitação só poderão se manifestar, em nome da empresa interessada, a pessoa por ela credenciada, nos termos do **item 5** das Condições Gerais deste edital.
- 1.4.1) Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2) DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1) **LOCAL DA SESSÃO:** Sala de Licitações, no primeiro andar do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti – Paraná.
- 2.2) A empresa interessada fará o **PROTOCOLO** dos **03 (três) envelopes** contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL** à Comissão de Licitação, observando as informações contidas no item “2.1” de Condições Específicas (CE).
- 2.3) Se na data indicada no item “2.1” da Condições Específicas – CE, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Arapoti, a data da licitação ficará transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário e local.

3) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1) Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/20__

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente:.....

CNPJ:.....

- 3.2) Os proponentes deverão apresentar os documentos do **ENVELOPE Nº 1 em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor.**
- 3.3) A inversão de qualquer documento nos envelopes acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.
- 3.4) Todos os documentos do **ENVELOPE Nº 01** deverão estar rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato e preferencialmente perfurados (dois furos na lateral esquerda para fins de arquivamento).



- 3.4.1) Havendo falta de rubrica, de numeração ou ainda duplicidade de numeração nas folhas, a falha será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.
- 3.5) O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter para a **HABILITAÇÃO DO LICITANTE**, os seguintes documentos:

3.5.1) DECLARAÇÕES DE:

- 3.5.1.1) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação, **conforme modelo do Anexo IV**;
- 3.5.1.2) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos, **conforme modelo do Anexo V**;
- 3.5.1.3) Declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VII**;
- 3.5.1.4) Declaração de que não tem servidor público em seu quadro de empregados, **conforme modelo do Anexo VIII**;
- 3.5.1.5) Declaração de responsável legal, caso a licitante seja vencedora da licitação, comprometendo a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seus dados, **conforme modelo do Anexo XIV**.
- 3.5.1.7) Certificado de cadastro em vigência, exigidos em um dos **subitens “a” ou “b” ou “c” de item 1.1 da Condições Gerais – CG** deste edital.

3.5.2) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.5.2.1) No caso de **firma individual**: cédula de identidade, inscrição comercial, como prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente.
- 3.5.2.2) No caso de **sociedade mercantil**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 3.5.2.3) No caso de **sociedade por ações**: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;
- 3.5.2.4) No caso de **sociedade civil**: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 3.5.2.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

Obs.: Os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

3.5.3) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- 3.5.3.1) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.5.3.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos **tributários relativos às contribuições sociais** previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- 3.5.3.3) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais** ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, e a do Estado do Paraná, quando a sede da empresa for localizada em outro estado;
- 3.5.3.4) Certidão Negativa de **Tributos Municipais** ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 3.5.3.5) Certificado de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**;
- 3.5.3.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

OBSERVAÇÕES:

- a) Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e Art. 43 §1º da Lei Complementar 147/2014, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5.4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.5.4.1) **Alvará de Funcionamento** da sede do domicílio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato.
- 3.5.4.2) Declaração da Licitante de que recebeu os documentos relacionados nas Condições Específicas de Licitação deste edital, firmada por seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, **conforme modelo do Anexo III**.



3.5.5) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.5.5.1) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
- 3.5.5.1.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 3.5.5.1.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 3.5.5.1.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 3.5.5.2) **Prova de capacidade financeira**, conforme modelo do Anexo XII. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.5.5.3) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a **1 (um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral**, **Solvência Geral** e **Liquidez Corrente** deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, conforme o **item 5.1 – Condições Gerais – CG**, deste edital.
- 3.5.5.4) **Comprovação de Capital Social**, conforme exigência do **item 4.1 - Condições Gerais – CG**, deste edital.
- 3.5.5.5) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 3.5.5.5.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para



fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

3.5) DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.5.1) Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove o enquadramento da empresa, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**.

a.1) A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.

3.5.2) Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

3.5.3) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4) PROPOSTA TÉCNICA

4.1) A **PROPOSTA TÉCNICA**, exigida neste edital, deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrada da empresa, contendo CNPJ, endereço e telefone da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa proponente.

As **PROPOSTAS TÉCNICAS** devem ser postas em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/20__

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente:.....

CNPJ:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

040

- 4.2) Conter planilha de pontuação, devidamente preenchida conforme estabelecido neste Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;
- 4.3) A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

ITEM "A" – PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ESPECIFICAÇÕES		Quantidades de pontos por comprovantes de Trabalhos realizados com Instrumento de Avaliação de Desempenho	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com Instrumento de Avaliação de Desempenho.		1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado	20
TOTAL			20

ITEM "B" - ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

ESPECIFICAÇÕES		Quantidades de pontos por Plano de Carreira elaborado	Máximo de Pontos
Elaboração de Plano de Carreira em Órgãos Públicos	=	1,0 (um vírgula zero) ponto por Plano de Carreira	20
TOTAL			20

ITEM "C" – EQUIPE TÉCNICA

Formação		Quantidades de pontos por Profissional	Máximo de Pontos
Graduação	=	1,0 (um) ponto por técnico	02
Pós-graduação	=	2,0 (dois) pontos por técnico	04
TOTAL			06

- 4.4) Com relação ao "ITEM A", comprovações da realização de serviços **IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** não poderão ser utilizados para pontuação no "ITEM B", cada comprovante será considerado uma única pontuação,
- 4.5) Com relação ao "ITEM B" comprovações da realização de serviços de **ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA EM ÓRGÃO PÚBLICOS** não poderão ser utilizados para pontuação no "ITEM A", cada comprovante será considerado uma única pontuação,
- 4.6) Com relação ao "ITEM C", **EQUIPE TÉCNICA**, o participante da equipe técnica poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.
- 4.7) As informações constantes aos "ITENS A, B e C", Serviços de Implantação de Programa de Avaliação de Desempenho e Planos de Carreira realizados pela licitante, serão comprovadas através da apresentação de Declarações emitidas por órgãos públicos municipais, em nome da Licitante, na forma de Anexos a Proposta Técnica no Envelope nº 02, dos Atestados de Capacidade Técnica, datado, carimbado, assinado, podendo ser reconhecido como verdadeiro, por funcionário público municipal, mediante apresentação dos originais;
- 4.8) Para comprovação das informações fornecidas ao "ITEM C", deverá ser encaminhada **relação nominal dos componentes da Equipe Técnica** que estarão envolvidos no planejamento,



elaboração e realização do Objeto deste Edital, acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais, os quais deverão conter; identificação, escolaridade e experiência na área de atuação, ainda deverá ser datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: "Declaro que faço parte da equipe-administrativa da (razão social da empresa / instituição), desde ___ / ___ / ___, responsabilizo-me pelas informações prestadas nesse currículo, constando ainda o local, data, assinatura e RG";

- 4.9) **Cópia autenticada de documentos comprobatórios** dos títulos pontuados;
- 4.10) Os documentos exigidos deverão constar da **Proposta Técnica**, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante;
- 4.11) Serão **DESCLASSIFICADAS as Propostas** que apresentarem pontuação zerada em alguns dos **Itens "A", "B" e "C"** do item 4.3 acima;
- 4.12) A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame;
- 4.13) Ocorrendo o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5) PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1) A **PROPOSTA COMERCIAL**, exigida neste edital, deverá ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado da Licitante, cujos itens, discriminações, quantidades e unidades de medição, não poderão ser alterados pelas licitantes exceto quando devidamente estabelecido em **ERRATA** e/ou **ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS** expedido pela Comissão Permanente de Licitação.

As **PROPOSTAS COMERCIAIS** devem ser postas em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/20__

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente:.....

CNPJ:.....

- 5.2) Todos os documentos do **ENVELOPE Nº 03** deverão estar rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato e preferencialmente perfurados (dois furos na lateral esquerda para fins de arquivamento).

5.2.1) Havendo falta de rubrica, de numeração ou ainda duplicidade de numeração nas folhas, a falha será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.



- 5.3) O **ENVELOPE Nº 03** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, que ao final deverão estar assinado(s) pelo representante legal da empresa (indicação do responsável e assinatura), **sob pena de desclassificação**:
- 5.3.1) **Proposta Comercial**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada conforme modelo **ANEXO IX**, constando, dentre outros, os seguintes elementos:
- Indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax, e-mail para contato (se houver);
 - Preço total da proposta, em algarismos e por extenso;
 - Prazo de execução dos serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no **item "5" das Condições Específicas** deste edital;
 - Prazo de validade da proposta igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura dos envelopes.
- 5.4) Os preços unitários propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, custo de teste de controle tecnológico dos materiais empregados, leis sociais etc. Os mesmos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

6) CREDENCIAMENTO

- 6.1) Durante as reuniões de abertura e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS COMERCIAIS** desta licitação, somente poderá se manifestar e atuar em nome da empresa licitante a pessoa por ela credenciada, mediante contrato, documento previsto no **ANEXO II** ou procuração com tal atribuição e portadora do respectivo documento de identidade.
- 6.1.1) Pessoa credenciada mediante "**CONTRATO**": Quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor apresentado como **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA** lhe dá poderes para exercer tais direitos e assumir obrigações.
- 6.1.2) Pessoa Credenciada mediante "**PROCURAÇÃO**": Quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com firmas reconhecidas em cartório dos outorgantes, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.
- 6.1.3) Pessoa credenciada por empresa licitante, nos moldes do **ANEXO II** do presente edital, com assinatura do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da empresa participante, para a licitação em comento, com firmas reconhecidas em cartório.
- 6.2) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 6.3) A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.
- 6.4) O envelope de Credenciamento deve conter o instrumento para credenciamento (**ANEXO II**), e cópia simples do documento de identificação do indicado.



7) ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1) No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação apresentará os **ENVELOPES** fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 02 – proposta técnica** e o **envelope nº 03 - proposta de preços**, e procederá à abertura do **envelope nº 01 – documentos de habilitação**, que será submetida ao exame da **Comissão de Licitação** e das **proponentes interessadas**.
- 7.2) Após a apresentação do **envelopes nº 01, nº 02 e nº 03**, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação o envelope referentes à CREDENCIAL, juntamente com o seu documento de identificação pessoal.
- 7.3) Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.
- 7.4) Aberto os **ENVELOPES Nº 01** referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o seu conteúdo será examinado e rubricado pelos representantes das empresas e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme procedimentos no **item 08 – Condições Gerais (CG)** deste edital
- 7.5) Após examinados os documentos, um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.
- 7.6) Registradas as devidas observações, a Comissão examinará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas dando ciência aos interessados dos resultados da análise.
- 7.7) Caso a Comissão julgue necessário, a reunião poderá ser suspensa para posterior análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, desde que tomadas as seguintes providências:
- 7.7.1) Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das licitantes, deverão ser rubricados pelos membros da **Comissão e Representantes Credenciados**, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.
- 7.8) O resultado do julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das licitantes será comunicado as mesmas pela CPL, através de publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti.
- 7.9) Invocando os princípios da razoabilidade e da ampla competição e privilegiando o interesse público, a Comissão poderá admitir defeitos na documentação apresentada pelos licitantes desde que estes se configurem como vícios considerados meramente formais, assim entendidos aqueles que não venham a comprometer a disputa ou o atendimento às necessidades da administração, tais como: ausência de timbre, padrão, modelo, tamanho de fonte, etc.
- 7.10) Será **INABILITADA a EMPRESA** que:
- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos em especial o **item 08 – Condições Gerais (CG)**;
 - b) Afrontar qualquer condição editalícia;
 - c) Descumprir as exigências contidas no **item 4 - Condições Específicas (CE)** deste Edital.



- 7.11) A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, **promover diligência** destinada a **esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação.
- 7.12) Caso haja discordância de qualquer decisão da CPL, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.
- 7.13) Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).
- 7.14) Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 01, nº 02 e nº 03), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.
- 7.15) A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 7.16) Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- 7.17) O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.
- 7.18) Nos casos que o **licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes** e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o **TERMO DE RENÚNCIA** conforme modelo constante do **ANEXO XI**.
- 7.19) Caso a Comissão de Licitação **conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão**, anunciará o respectivo resultado. Se todas as **participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso**, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e nº 3 e procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA** das **PROONENTES HABILITADAS**, conforme previsto no **item 7.2 – Condições Gerais** deste Edital.
- 7.20) Uma vez **encerrada a fase da habilitação**, o licitante se compromete a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

8) ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA

- 8.1) Serão abertos os **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS** das proponentes **HABILITADAS**, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime das proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



- 8.2) Os **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS** e os **ENVELOPES Nº 03 – PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão devolvidos fechados, aos proponentes considerados **INABILITADOS** desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato os **envelopes nº 2 e nº 3** será devolvido, através dos meios convencionais ou descartá-los ao final do procedimento licitatório após a homologação da licitação.
- 8.3) Serão abertos os **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS**, para verificação do cumprimento das exigências da **PROPOSTA TÉCNICA** deste Edital, relativamente a cada proponente, conforme procedimentos no **item 4 – Condições Gerais (CG)** deste edital.
- 8.4) Iniciados os trabalhos, não caberá **desistência** de **propostas técnicas**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.5) Todas as **propostas técnicas** relativas a cada um dos licitantes serão **analisadas e rubricadas pela CPL** e a seguir oferecidas aos **representantes presentes para exame e rubrica**.
- 8.6) Um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.
- 8.7) As Licitantes deverão apresentar as **PROPOSTAS TÉCNICAS** conforme modelo do **Anexo X (A), (B) e (C)**, deste edital, acompanhados dos **documentos comprobatórios** exigidos nos **itens 4.7 e 4.8 da Condições Gerais (CG)** deste edital, em ordem e numerados, separados por quesitos e, em cada quesito, os documentos comprobatórios deverão estar separados por **ITEM (A, B e C)**, de modo a facilitar a contagem dos pontos.
- 8.8) **Deverão** ser apresentados necessariamente os documentos solicitados para **comprovar o atendimento aos itens e critérios de pontuação relacionados neste Edital**, podendo se fazer acompanhar de outros documentos que esclareçam a adequação dos serviços cotados pela licitante às exigências descritas neste edital.
- 8.9) Os documentos exigidos deverão constar da **PROPOSTA TÉCNICA**, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** automática da licitante.
- 8.10) Serão **DECLASSIFICADAS** as **PROPOSTAS TÉCNICAS** que apresentarem **pontuação zerada** em alguns dos **Itens “A”, “B” e “C”** do **item 4.3 – Condições Gerais** deste edital.
- 8.11) Caso a documentação relativa à **PROPOSTA TÉCNICA** seja muito volumosa, o proponente deverá apresentar a documentação em envelopes lacrados distintos para cada critério, cada qual identificado na forma do **item 4.1 – Condições Gerais**. Não serão admitidas caixas, fichários, pacotes ou qualquer outro tipo de embrulho para acondicionar a documentação relativa à Proposta Técnica.
- 8.12) Cumpridos os procedimentos dos subitens anteriores, serão **DECLARADAS CLASSIFICADAS** as **PROPOSTAS TÉCNICAS** que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e **DECLASSIFICADAS** aquelas que não o atenderam. Havendo discordância da posição tomada pela Comissão, as propostas serão reexaminadas, para confirmação ou modificação do posicionamento.
- 8.13) Caso a Comissão julgue necessário, a reunião será suspensa para posterior análise e julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, desde que tomadas as seguintes providências:



- 8.13.1) Todas as propostas técnicas, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de classificação.
- 8.14) O resultado do julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA** apresentada pelas licitantes, será comunicado as mesmas pela CPL, através de meios eletrônicos e publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti ou pela ciência da ata da sessão, por meio de suas assinaturas.
- 8.15) Caso haja discordância de qualquer decisão da **CPL**, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.
- 8.16) Caso a Comissão de Licitação **conclua o exame das PROPOSTAS TÉCNICAS na própria sessão**, anunciará o respectivo resultado. Se todas as **participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso**, quanto à fase de classificação das propostas técnicas, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e nº 3 e procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL das PROPONENTES CLASSIFICADAS**.
- 8.17) Em ato contínuo, após decorrido o prazo de recurso ou a desistência expressa da intenção de recurso, serão abertos os **ENVELOPES Nº 03 – PROPOSTAS COMERCIAIS**, das **PROPONENTES CLASSIFICADAS**, na forma do artigo anterior para a verificação do cumprimento das exigências da **PROPOSTA COMERCIAL** deste Edital, relativamente a cada proponente.

9) ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ENVELOPE 03 – PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1) A Comissão de Licitação devolverá à proponente **não classificada** o respectivo **envelope nº 2 – proposta técnica**, fechado e inviolado. Caso a proponente não classificada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2 será devolvido**, através dos meios convencionais ou descartá-los ao final do procedimento licitatório após a homologação da licitação.
- 9.2) Iniciados os trabalhos, **não caberá desistência de propostas comercial**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 9.3) Desde logo, a CPL, preliminarmente, **desclassificará as propostas comerciais** que não forem apresentadas em papel impresso, ou cujo teor se apresente incompleto ou irregular com relação aos arquivos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Arapoti.
- 9.4) Todas as **propostas comerciais** relativas a cada um dos licitantes serão analisadas e rubricadas pela CPL e a seguir oferecidas aos representantes presentes para exame e rubrica.
- 9.5) Um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.
- 9.6) **Concluída a análise das propostas comerciais**, a Comissão se pronunciará a respeito da **classificação ou desclassificação das licitantes**. Havendo discordância da posição tomada pela Comissão, as propostas serão reexaminadas, para confirmação ou modificação do posicionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

047

- 9.7) Caso a Comissão julgue necessário, a reunião será suspensa para posterior análise e julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, desde que tomadas as seguintes providências:
- 9.7.1) Todas as propostas comerciais, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de classificação.
- 9.8) O **resultado** do julgamento da **PROPOSTA COMERCIAL** apresentada pelas licitantes, **será comunicado** as mesmas pela CPL, através de meios eletrônicos e publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti ou pela ciência da ata da sessão, por meio de suas assinaturas.
- 9.9) As **PROPOSTAS COMERCIAIS** que não atenderem, na sua essência, aos requisitos definidos neste edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão, na forma indicada a seguir:
- a) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- b) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
- c) Havendo descrições de serviços iguais com diferentes preços unitários, a comissão considerará como válido o menor valor dentre eles;
- d) Apresentando valor com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.
- 9.10) **Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS COMERCIAIS que:**
- a) Apresentem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
- b) Contiverem preços globais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- b.1) Considerar-se-ão excessivos os preços globais que ultrapassem os valores orçados pela Prefeitura;
- b.2) Considerar-se-ão manifestamente inexeqüíveis, os preços que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consolidada.
- c) Apresentarem preços globais ou unitários nulos, e/ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração conforme Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93 consolidada.
- d) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificadoras.
- 9.11) A comissão poderá rejeitar todas as propostas comerciais apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio;
- 9.12) Se todas as propostas comerciais forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- 9.13) A intimação do **resultado final** do julgamento das **propostas comerciais** será feita mediante publicação na imprensa oficial do município, salvo se **presentes os prepostos dos licitantes** no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que **a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.**



10) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1) As **PROPOSTAS** das proponentes consideradas **QUALIFICADAS**, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente de pontuação, considerando-se **VENCEDORA** a proponente que apresentar a melhor "**TÉCNICA E PREÇO**".
- 10.2) O julgamento das **PROPOSTAS** se dará em **DUAS FASES**, a saber:
- 1º Fase** – Julgamento das Propostas Técnicas;
- 2º Fase** – Julgamento das Propostas Comerciais.
- 10.3) As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnica e preço da seguinte forma, sendo considerado, em qualquer dos cálculos, até no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;

$$\text{Cálculo da Nota Técnica (NT)} = \frac{\text{NT} = (\text{Item A}) + (\text{Item B}) + (\text{Item C})}{100}$$

$$\text{Cálculo da Nota Técnica Final (NTF)} = \text{NTF} = \frac{10 \times \text{Nota da Proponente}}{\text{Maior Nota Técnica}}$$

$$\text{Cálculo da Nota de Preço Final (NPF)} = \text{NPF} = \frac{10 \times \text{Menor Preço}}{\text{Valor de Cada Proposta}}$$

- 10.4) A **PROPOSTA VENCEDORA** será aquela que apresentar a **MAIOR NOTA FINAL (NF)**, de acordo com o seguinte cálculo:

$$\text{NF} = \frac{(\text{NTF} \times 7) + (\text{NPF} \times 3)}{10}$$

- 10.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de sorteio em seção pública, com a presença dos membros da CPL, dos representantes das licitantes empatadas que assim o desejarem e demais interessados;
- 10.6) As Micro Empresas ou empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de redução da Proposta de Preços de acordo com o que determina a Lei 123/2006, artigos 44 e 45,. Se caso a proponente não credencie representante na sessão, fica precluso o direito a redução;
- 10.7) Havendo no certame participação de **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas**, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.
- 10.8) Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:
- 10.8.1) Serão consideradas **empatadas** as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até **10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa**.



- 10.8.2) Ocorrendo à situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o **direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa**, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.
- 10.8.3) Em caso de **empate ficto**, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência apresentar verbalmente, nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue impressa, no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contado da lavratura da Ata.
- 10.8.4) Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros estejam fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 10.9) O resultado do julgamento das propostas será afixado no Mural do Saguão da Prefeitura Municipal de Arapoti – PR e divulgado na Imprensa Oficial do Município.

11) IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

11.1) DAS IMPUGNAÇÕES

- a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **05 (cinco) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste edital.
- b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **02 (dois) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste edital.
- c) Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no subitem 2.1 das Condições Específicas e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações.
- 11.1.1) As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 11.1.2) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 das Condições Específicas.
- 11.1.3) Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto no item 8.1 “b”.

11.2) DOS RECURSOS



- a) Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Comissão Permanente de Licitação praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - b) Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de “habilitação ou inabilitação” de empresa licitante e “julgamento de propostas”, caberão recursos a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.
 - c) O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.
 - d) Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.
- 8.2.1) Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 8.2.2) Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

12) CONTRATAÇÃO

- 12.1) A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, conforme **Minuta de Contrato - ANEXO XIII**, impreterivelmente até **5 (cinco) dias úteis** após notificada por escrito pela Divisão de Licitação e Compras ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), officio, ou qualquer outro meio a critério da Contratante.
- 12.1.1) Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.2) No caso de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições acima estabelecidos, o Órgão Licitador poderá convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.3) O contrato decorrente desta Licitação poderá ser alterado conforme artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.4) Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal (apresentando novamente os documentos exigidos no 4.5.3, subitens de “4.5.3.2”, “4.5.3.3”, “4.5.3.4”, “4.5.3.5”, “4.5.3.6” e “4.5.3.7”) como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.
- 12.5) A minuta do termo de contrato decorrente desta licitação se encontra transcrita no ANEXO XIII - Minuta de Contrato.
- 12.6) Sanções administrativas:
- 12.6.1) Deverão ser aplicadas na forma do disposto no item 16 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 12.7) Considerando os propósitos das cláusulas 12.1 e 12.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13) PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO

- 13.1) O Prazo Máximo previsto para execução e conclusão dos serviços estipulado no **item “5.1” das Condições Específicas (CE)**, objeto desta Licitação, será contado a partir do 10º (décimo) dia da assinatura do contrato.
- 13.2) O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditado, nas seguintes situações:
- a) A juízo da Prefeitura Municipal, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;
 - b) Nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, consolidada.
- 13.3) A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

14) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1) A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato.
- 14.2) A contratada deverá executar os serviços obedecendo a todas as condições descritas na Minuta de **Contrato - ANEXO XIII** deste Edital e em especial o **Memorial Descritivo – ANEXO I** deste edital.

15) PAGAMENTOS

- 15.1) Os pagamentos serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

16) CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 16.1) Os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

17) FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 17.1) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Fiscalização, composta por preposto(s), devidamente credenciados pela Contratante.
- 17.2) Os critérios e condições do exercício da fiscalização e do recebimento do objeto contratual são os estabelecidos na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital.

18) SANÇÕES



- 18.1) Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo a baixo, a licitante ficará sujeita às penalidades estipuladas nos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia através do devido processo licitatório, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.
- 18.2) Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante:
- I - impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
 - II - devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - III - afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV - desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
 - V - apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
 - VI - recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados nos termos do art. 81, da Lei nº 8.666/93.

19) PENALIDADES

- 19.1) À Contratada poderão ser aplicadas, a critério do Contratante, as penalidades descritas na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital.

20) RESCISÃO

- 20.1) Nas ocasiões e na forma como disposto na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital, poderá o Contrato ser rescindido.

21) HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 21.1) O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.
- 21.2) O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

22) FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 22.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 22.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23) DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1) Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar, formalmente, informações ou esclarecimento a respeito desta licitação.
- 23.2) As pessoas interessadas poderão solicitar elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através dos seguintes meios de comunicação à distância:
- Postal: para o endereço acima subscrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

054

- Telefone: (43) 3512-3159/3160/3162/3032/3033.
 - Endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br
 - a) As informações e esclarecimentos solicitados e prestados de forma verbal não integrarão este Edital;
 - b) A CPL prestará de forma escrita as informações e esclarecimentos assim formulados e desde que recebidos até o 3º (terceiro) dia útil, inclusive, anterior à data de entrega dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, indicada no item "2.1" das Condições Específicas deste Edital;
 - c) Será da responsabilidade das empresas requererem à Comissão Permanente de Licitação a confirmação do recebimento dos pedidos de informações e/ou esclarecimentos solicitados através de fax ou endereço eletrônico;
 - d) O Comissão de Licitação disponibilizará as informações e esclarecimentos prestados de forma escrita no site www.arapoti.pr.gov.br (Links/licitações).
- 23.3) Será aplicada à prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo".
- 23.4) Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 163, da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.
- 23.5) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPL, a vista da legislação em vigor.
- 23.6) São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:
- ANEXO I Memorial descritivo dos serviços;
 - ANEXO II Modelo de carta de credenciamento;
 - ANEXO III Modelo de declaração de recebimento de documentos;
 - ANEXO IV Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
 - ANEXO V Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor;
 - ANEXO VI Modelo de declaração de enquadramento de empresa;
 - ANEXO VII Modelo de declaração de não parentesco;
 - ANEXO VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
 - ANEXO IX Modelo de carta de proposta comercial;
 - ANEXO X Modelo de proposta técnica: (A) (B) e (C);
 - ANEXO XI Modelo de declaração de renúncia;
 - ANEXO XII Modelo de cálculo de indicadores financeiros;
 - ANEXO XIII Minuta do contrato de prestação de serviços;
 - ANEXO XIV Modelo de declaração de responsável legal.

Arapoti (PR), ___ de _____ de 20__.

NOME DO PRESIDENTE DA CPL

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

055

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1) OBJETO

- 1.1) Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação.

2) JUSTIFICATIVA

- 2.1) Adequação a Legislação Educacional conforme:
- 2.1.1) Constituição Federal: art. 214;
 - 2.1.2) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96: arts.9º e 87;
 - 2.1.3) Plano Nacional de Educação, Lei Federal 13.005 de 25/06/2014, artigo 8º;
 - 2.1.4) Plano Municipal de Educação, Lei nº 1.570, de 23 de Junho de 2015;
 - 2.1.5) Plano de Ações Articuladas (PAR) - Valorização Profissional.

3) ETAPAS DE TRABALHO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

1ª ETAPA

Análise das Leis do Município

- Análise detalhada do Plano de Carreira atual à luz da legislação educacional vigente;
- Análise da Lei Orgânica do Município;
- Análise do Estatuto do Servidor (em vigor);
- Análise dos Editais de concurso.

2ª ETAPA

Impacto Financeiro

- Levantamento dos Recursos disponíveis para a Educação do Município;
- Levantamento dos dados funcionais dos Profissionais do Magistério (professores, suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil);
- Elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional;
- Verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação ao FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial).

3ª ETAPA

Reuniões

- Reunião com a Secretária de Educação e Equipe;



- Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira, composta por representantes dos profissionais do magistério público municipal, da administração pública municipal e legislativo, a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira para análise da proposta do Anteprojeto de Lei;
- Reunião com todos os profissionais do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei.

4ª ETAPA

Encaminhamentos:

- Encaminhamento do Anteprojeto de Lei com Mensagem à Câmara;
- Após a aprovação, orientação para a implantação do novo Plano de Carreira;
- Realização do enquadramento dos profissionais do magistério no novo Plano de Carreira.

5ª ETAPA

Avaliação de Desempenho

1- Palestra sobre:

- A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação;
- Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal;
- Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação;
- A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira;
- As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação;
- A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação;
- O que avaliar - dimensões a serem consideradas;
- Como se avalia - instrumentos a serem utilizados;
- Quem avalia - sujeitos que devem participar do processo;
- Quando se avalia - períodos e prazos para desenvolver o processo de avaliação;
- O que fazer com os resultados do Processo de Avaliação.

2- Montagem do processo de Avaliação com a escolha dos itens a serem avaliados pelos próprios profissionais do magistério;

3- Finalização do Processo de Avaliação (Decreto e Formulários).

6ª ETAPA

Regulamentações

4- Elaboração de todas as normas reguladoras para a aplicação do novo Plano de Carreira, entre elas:

- Estágio Probatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

057

- Qualificação Profissional;
- Jornada Suplementar;
- Distribuição de Aulas;
- Comissão de Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

058

ANEXO II

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016
Tipo: Técnica e Preço

Prezados senhores,

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



ANEXO III

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016
Tipo: Técnica e Preço

O signatário da presente, o senhor __(inserir o nome completo)__, representante legalmente constituído da proponente __(inserir o nome da proponente)__, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local, __ de ____ de 201__.

Assinatura Do Representante Legal
RG e CPF



ANEXO IV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016
Tipo: Técnica e Preço

O signatário da presente, em nome da proponente __ (inserir o nome da proponente) __, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ____ de 201__

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



ANEXO V

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016
Tipo: Técnica e Preço

O signatário da presente, o senhor **__(inserir o nome completo)__,** representante legalmente constituído da proponente **__(inserir o nome da proponente)__,** declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

Local, __ de ____ de 201__

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

062

ANEXO VI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016
Tipo: Técnica e Preço

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- () **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local, ___ de _____ de 201__

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

063

ANEXO VII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016
Tipo: Técnica e Preço

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 201__

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



ANEXO VIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE
EMPREGADOS DA EMPRESA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016
Tipo: Técnica e Preço

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local, __ de ____ de 201__

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

065

ANEXO IX

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO		MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS		Tomada de Preços nº ___/2016	
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Cidade:		Fone/Fax:			
Email:					
Item	Descrição dos Serviços	Valor Proposto			
01	Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (___por extenso___)					

- A) O prazo de validade da proposta: ___ (___).
- B) Prazo de Execução dos Trabalhos: ___ (___).

Cidade, ___ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal
RG e CPF

OBSERVAÇÃO: Estes modelos e elementos de apoio são meramente orientativos, devendo, necessariamente, sofrer as adequações e as complementações necessárias para cada processo licitatório.



ANEXO X (A)

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROPOSTA TÉCNICA (A)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016
Tipo: Técnica e Preço

PROPOSTA TÉCNICA

A empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº _____, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 4.3 - Condições Gerais - **ITEM “A” – PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**, conforme planilha de pontuação a seguir:

PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Quantidades de pontos por comprovantes de Trabalhos realizados com Instrumento de Avaliação de Desempenho	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com Instrumento de Avaliação de Desempenho.	=	1,0 (um virgula zero) ponto por Atestado		20
TOTAL GERAL				

Cidade, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

067

ANEXO X (B)

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROPOSTA TÉCNICA (B)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016

Tipo: Técnica e Preço

PROPOSTA TÉCNICA

A empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº _____, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 4.3 - Condições Gerais - **ITEM “B” – Elaboração de Plano de Carreira**, conforme planilha de pontuação a seguir:

PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Quantidades de pontos por Plano de Carreira elaborado	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Elaboração de Plano de Carreira em Órgãos Públicos.	=	1,0 (um vírgula zero) ponto por Plano de Carreira		20
TOTAL				

Cidade, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

068

ANEXO X (C)

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROPOSTA TÉCNICA (C)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016
Tipo: Técnica e Preço

PROPOSTA TÉCNICA

A empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº _____, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 4.3 - Condições Gerais - **ITEM “C” – EQUIPE TÉCNICA**, conforme planilha de pontuação a seguir:

PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Qtd de pontos por Profissional	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Graduação		1 (um) ponto por técnico		02
Pós-graduação - Lato Sensu		2 (dois) pontos por técnico		04
TOTAL		06		

Cidade, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal
RG e CPF



ANEXO XI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016
Tipo: Técnica e Preço

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase **HABILITAÇÃO** da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

Local, __ de ____ de 201__

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



ANEXO XII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CAPACIDADE FINANCEIRA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016
Tipo: Técnica e Preço

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Local, __ de ____ de 201__

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



ANEXO XIII

MINUTA CONTRATO

Processo nº ___/20__

Tomada de Preços nº ___/20__

Contrato nº ___/20__

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A EMPRESA (nome da empresa).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRAZ RIZZI**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 882.131-3/SSP-PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado a Rua João Rogenski, nº 290, Vila Rudy, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, e a empresa **XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Cidade de _____, Estado do _____, sito a Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____, Fone: _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, sito a Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com os termos do processo licitatório em epígrafe, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de ___/___/20___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação, que será prestado nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- De acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, a fim de atender ao bom desempenho dos compromissos ora assumidos, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.1.1- Se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da **CONTRATANTE**, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.

2.1.2- Iniciar os serviços de fiscalização no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato;



- 2.1.3- Disponibilizar um aparelho de telefone celular de contato ao responsável técnico que funcione adequadamente no local dos serviços, de modo a permitir que a Coordenação da Secretaria o contate sempre que necessário.
- 2.1.4- Manter durante toda a execução do contrato, preposto, com poderes expressos para responder civil, penal e administrativamente pela contratada. A indicação do preposto deverá ser feita quando da assinatura do contrato;
- 2.1.5- Comunicar ao gestor do contrato da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.1.6 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 2.1.7- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Contratante, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.
- 2.1.8- Apresentar mensalmente a lista de funcionários envolvidos na prestação do serviço, com sua identificação (nome completo, CPF, CTPS, etc.) e as comprovações de quitação de todos os débitos trabalhistas contratuais e rescisório referentes a estes;
- 2.1.9- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.
- 2.1.10- Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 2.1.11- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.
- 2.1.12- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.
- 2.1.13- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 2.2- A constatação de qualquer procedimento irregular pela **CONTRATADA** implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, até que seja feita a regularização.
- 2.3- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.4- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta licitação.
- 2.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- 2.6- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2- Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.
- 3.3- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- 3.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.
- 3.5- Emitir, por intermédio da Administração do **CONTRATANTE**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Projeto Básico e à proposta de aplicação de sanções.
- 3.6- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1- O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso)**, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".
- 4.2- O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, em **05 (cinco) pagamentos iguais**.
- 4.3- Ocorrendo erro na apresentação da fatura/nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.
- 4.4- No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fiel cumprimento do contrato, inclusive garantia, quando for o caso.
- 4.5- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 8.666/93, Lei nº 2.583/71 e na Lei nº 5.383/97 e alterações posteriores.
- 4.6- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.7- O pagamento será efetuado obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 4.8- O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente prestado, sendo expressamente vedado o pagamento adiantado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

- 5.1- Em caso de aditivo contratual em que a vigência do contrato ultrapasse um ano da **database** da proposta, será efetuado reajuste do contrato com base na aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

074

$SR = S (I12 / I0)$

$R = SR - S$

I12 = Índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = Índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2- Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeitos a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País e do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1- Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos definidos para execução dos serviços;
- b) o desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial dos serviços contratados sem a anuência prévia do CONTRATANTE; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) o desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no Diário de Serviços;
- h) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da CONTRATADA;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratual;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- k) a supressão, pelo CONTRATANTE, de parte dos serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) a suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o) o não cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) a falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
- q) a inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;
- r) a falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

6.2- A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

7.1.1- Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo atualizado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

7.1.2- Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

7.1.3- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 7.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Arapoti, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir



a Administração do Tribunal de Contas da União pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo licitatório, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

7.4- Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

7.5- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

7.6- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1- Fica estabelecida à forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do Artigo 10, Inciso II, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexistirem especificações brasileiras correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

077

10.1- O **prazo de vigência** deste instrumento contratual será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, com início na data de ___/___/20__ e encerramento em ___/___/20__, a contar da assinatura do contrato.

10.2- O prazo máximo para o **início dos trabalhos** fica fixado em, no máximo, **10 (dez) dias**, contados da assinatura deste contrato.

10.3- O **prazo execução** para a conclusão total dos serviços fica fixado em **90 (noventa) dias corridos**, contados do **10º (décimo) dia** da assinatura deste contrato.

10.3.1- A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.3.2- A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do **CONTRATANTE**, para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

10.4- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10.5- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através:

Órgão: **08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Unidade Executora: **08.002 Divisão de Ensino**

Funcional Programática: **12.361.0015.2089 Melhorias nas Instalações das Escolas Municipais**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: **00102 Educação 5% s/transferências constitucional**

11.2- Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, dependendo de termo aditivo devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, observado o disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1- A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

13.1- A Contratante exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, pela servidora **JEANNE TEREZINHA MORITZ PAVÃO**, matrícula nº 3750, RG. nº 4.027.848-6, CPF nº 542.949.679-00, especialmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Compete especificamente à Fiscalização:



13.2.1- Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

13.2.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 2a: Obrigações da Contratada, destas Condições Gerais de Contratação;

13.2.3- Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.

13.2.4- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

13.2.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

13.3- Caberá ao gestor do contrato, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, RG. nº 3.185.067-3, CPF nº 411.906.539-15, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

13.4.1- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato, no edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

13.4.2- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1- O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo **até 15 (quinze) dias** após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**. A aceitação dos serviços pelo **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

14.2- O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até **60 (sessenta) dias** do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) serviço(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

14.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1- Serão incorporados a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com anuência expressa do **CONTRATANTE**.

15.2- As alterações contratuais, revisões de preços e acréscimos e supressões nos serviços obedecerão rigorosamente às condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

079

16.1- Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

16.2- À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

16.3- Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, o Edital de Tomada de Preços supramencionado, a proposta de preços apresentada, aplicando-se as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16.4- Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações de Serviços.

16.5- As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

16.6- Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

16.7- A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2- E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __ de ____ de 201__.

BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DO TESEMUNHA
RG. _____

NOME DO TESEMUNHA
RG. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

080

ANEXO XIV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016
Tipo: Técnica e Preço

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do CONTRATO:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __(nº e nome)__, Agência __(nº e nome)__ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 10/03/2016.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 25/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeiro do Plano de Carreira do Magistério, atualização do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira e regulamentações da lei após aprovação

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 52/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. 1. Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do Plano de Carreira do Magistério e atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e regulamentações da Lei após aprovação. 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório foi instaurado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e tem como objeto a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do Plano de Carreira do Magistério e atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e regulamentações da Lei após aprovação.

O exame prévio do edital consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o processo licitatório, os seguintes elementos:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 02/04);
- b) Memorial descritivo (fls. 06/08);
- c) Cotações de preços (fls. 10/18);
- d) Autorização de abertura de processo licitatório (fl. 20);
- e) Decreto que designa a Comissão Permanente de Licitação (fl. 22);
- f) Autorização para licitar (fl. 24);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- g) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 26/27);
h) Minuta do edital e anexos (fls. 29/80).

ANÁLISE JURÍDICA

1. Considerações iniciais.

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 29/80), a presente licitação tem com objeto a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do Plano de Carreira do Magistério e atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e regulamentações da Lei após aprovação.

No caso concreto, a instauração do procedimento licitatório foi autorizada pela autoridade competente (fl. 24), com vistas à seleção da melhor proposta do objeto em comento.

2. Do atendimento da legislação vigente.

Cinge destacar que a licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

No que tange à modalidade escolhida, Tomada de Preços, é a modalidade de licitação utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio, compreendidas até o montante de R\$ 650.000,00 para a aquisição de materiais e serviços.

A principal característica da Tomada de Preços é que ela se destina aos interessados devidamente cadastrados e, por força da Lei n°. 8.666/93, ela também passou a se estender aos interessados que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

A tomada de preços é disciplinada pela Lei n. 8.666/93, e consta do art. 22, § 2º: “Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”.

Outrossim, nos termos da modalidade vigente, a contratação pretendida poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Tomada de Preços.

Neste processo licitatório, foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, têm-se as seguintes empresas consultadas:

- a) GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL;
- b) C. E. SANCHES & CIA LTDA – EPP (CONSTAT);
- c) IBRAP – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- d) JBM – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Por derradeiro, relevante destacar o alerta do TCU – Tribunal de Contas da União, consignado na Súmula n. 177, sobre a necessidade de “definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto”. (negritei e sublinhei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opto pela aprovação da realização do certame, conforme objeto em comento.

Advirto sobre a necessidade da adequada publicidade, em especial, porque se trata de condição fundamental de validade e legitimidade do processo licitatório, sobretudo, para a ampliação da competitividade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 11 de março de 2016.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital e Anexos



RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMA
PROCESSO Nº 025/2016-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMA
PROCESSO Nº 025/2016-PMA

O Município de Arapoti, com sede na Rua Placido Leite, 148, Bairro Centro Cívico - Arapoti/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, realizará Licitação Pública na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação, conforme Memorial Descritivo ANEXO I**, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, constante no **Processo Licitatório nº 025/2016** e condições estabelecidas neste Edital.

EDITAL E SEUS ANEXOS

Poderão ser obtidos pelo site: www.arapoti.pr.gov.br, email: licitacao@arapoti.pr.gov.br ou no Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, localizada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o segundo dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1 das Condições Específicas - CE deste Edital.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

Local, dia e hora para entrega e protocolo dos **ENVELOPES 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, **2 (PROPOSTA TÉCNICA)** e **3 (PROPOSTA COMERCIAL)** e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO: Até as 08h30min, do dia 19 de abril de 2016.
LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.
ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.
CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: As 09h00min, do dia 19 de abril de 2016.
LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

091

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Planilhas e detalhamentos encontram-se **disponíveis no site da Prefeitura Municipal no endereço www.arapoti.pr.gov.br (Links\Licitações) ou na Divisão de Licitação e Compras**, localizada na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84.990-000 e poderão ser retirados mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento de dados (CD/RW, Pen Drive).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666/1993, atualizada pelas leis 8.883/1994 e 9.648/1998, consolidada, nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e designação da Comissão Permanente de Licitação através do Decreto nº 4.030, de 07 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Folha Extra) no dia 08 de janeiro de 2016.

COMUNICAÇÃO ENTRE LICITANTE E COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A comunicação entre as licitantes e a Comissão de Licitação se processará através de correspondência dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encaminhada por meio de correio eletrônico (licitacao@arapoti.pr.gov.br), ou ainda, protocolizada diretamente na Divisão de Licitação e Compras, nos horários e endereço acima indicados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – CE TOMADA DE PREÇOS

1) OBJETO

- 1.1) Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar **Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação, conforme Memorial Descritivo do ANEXO I.**
- 1.2) Todos os serviços Constituirão as obrigações da empresa contratada:
 - 1.2.1) Atender os serviços especificados descritos no memorial descritivo (anexo I) deste Edital, mediante contrato firmado entre as partes, bem como, normas e legislações em vigor.

2) DATA, HORÁRIO, PROTOCOLO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1) A empresa interessada deverá **PROTOCOLAR os 03 (três) envelopes** contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL** até às **08h30min, de 19 de abril de 2016**, na sede da Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das



08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

- 2.2) O **INÍCIO DA SESSÃO E A ABERTURA DOS ENVELOPES** contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** está previsto para às **09h00min, do dia 19 de abril de 2016**, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti-PR.
- 2.3) A abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL** poderá ser feita na mesma data informada no subitem anterior, desde que ultrapassada a fase de habilitação e caso haja renúncia do direito de recurso pelas licitantes que apresentarem seus documentos habilitatórios.
- 2.4) A entrega e protocolo dos **envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta comercial** deverá ser realizada exclusivamente no endereço constante no **item 2.1 – Condições Específicas** deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.
- 2.5) Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 2.6) Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a sua alteração ou substituição do conteúdo, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.
- 2.7) Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.
- 2.8) Expirado o horário estipulado para protocolo dos envelopes, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Comercial.

3) TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1) A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como nas demais normas pertinentes e condições estabelecida no presente Edital e em seus anexos.
- 3.2) A presente licitação será do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, conforme disposto no Art. 45, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

TIPO	REGIME DE CONTRATAÇÃO
Técnica e Preço	Empreitada por Preço Global

4) CAPITAL SOCIAL

- 4.1) A comprovação do **Capital Social**, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 4.1.2, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (envelopes nº01 e nº02) pela Comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

093

- 4.1.1) O Capital Social será equivalente a **10 % (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, conforme determina o § 3º, Art. 31 da Lei 8.666/93.
- 4.1.2) **Capital Social:** Mínimo de R\$: 3.200,00, ou seja: **≥ R\$: 3.200,00.**
- 4.1.3) O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso.

5) VALOR MÁXIMO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO CONTRATUAL

- 5.1) O valor máximo (total da planilha orçamentária) estimado para os serviços e prazo máximo para execução dos serviços, objeto do presente Edital é de:

VALOR MÁXIMO	PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)	90 (noventa) dias

- 5.2) O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data da assinatura do contrato.

6) FONTE DE RECURSOS

- 6.1) A disponibilidade orçamentária e financeira para atender a execução dos serviços decorrentes desta Licitação, estão previstas no seguinte enquadramento:

Órgão: **08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Unidade Executora: **08.002 Divisão de Ensino**

Funcional Programática: **12.361.0015.2089 Melhorias nas Instalações das Escolas Municipais**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: **00102 Educação 5% s/transferências constitucional**

7) INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ÀS EMPRESAS LICITANTES

- 7.1) As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br, telefone (43) 3512-3159/3160/3162/3032/3033, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o terceiro dia útil imediatamente anterior à data que trata o subitem 2.1. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data que trata o subitem 2.1.
- 7.2) Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site www.arapoti.pr.gov.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.



CONDIÇÕES GERAIS – CG
TOMADA DE PREÇOS

1) PARTICIPAÇÃO

1.1) Poderá participar da presente licitação:

- a) Poderá participar desta licitação qualquer empresária legalmente constituídas e estabelecida no país, que atenda às exigências do presente Edital, seus anexos e todas as condições exigidas na data do recebimento das propostas observadas a necessária qualificação.
- b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- c) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- d) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

1.2) Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de empresas sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arapoti;
- d) Empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresa cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Arapoti;
- f) Empresa cujos sócios, diretores, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa que esteja participando desta licitação;
 - f.1) Caso constatada, ainda que a posteriori, tal situação, a empresa licitante será inabilitada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93, consolidada.
- g) Empresa inadimplente com a Prefeitura Municipal de Arapoti;
- h) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de membros da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme o disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1.3) A participação na presente licitação implica para a licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

095

- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;
 - b) A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor;
 - c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 1.4) Nesta licitação só poderão se manifestar, em nome da empresa interessada, a pessoa por ela credenciada, nos termos do **item 5** das Condições Gerais deste edital.
- 1.4.1) Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2) DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1) **LOCAL DA SESSÃO:** Sala de Licitações, no primeiro andar do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti – Paraná.
- 2.2) A empresa interessada fará o **PROTOCOLO** dos **03 (três) envelopes** contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL** à Comissão de Licitação, observando as informações contidas no item “2.1” de Condições Específicas (CE).
- 2.3) Se na data indicada no item “2.1” da Condições Específicas – CE, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Arapoti, a data da licitação ficará transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário e local.

3) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1) Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente: _____

CNPJ: _____

- 3.2) Os proponentes deverão apresentar os documentos do **ENVELOPE Nº 1 em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor.**
- 3.3) A inversão de qualquer documento nos envelopes acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.
- 3.4) Todos os documentos do **ENVELOPE Nº 01** deverão estar rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato e preferencialmente perfurados (dois furos na lateral esquerda para fins de arquivamento).



- 3.4.1) Havendo falta de rubrica, de numeração ou ainda duplicidade de numeração nas folhas, a falha será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.
- 3.5) O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter para a **HABILITAÇÃO DO LICITANTE**, os seguintes documentos:

3.5.1) DECLARAÇÕES DE:

- 3.5.1.1) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação, **conforme modelo do Anexo IV**;
- 3.5.1.2) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos, **conforme modelo do Anexo V**;
- 3.5.1.3) Declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VII**;
- 3.5.1.4) Declaração de que não tem servidor público em seu quadro de empregados, **conforme modelo do Anexo VIII**;
- 3.5.1.5) Declaração de responsável legal, caso a licitante seja vencedora da licitação, comprometendo a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seus dados, **conforme modelo do Anexo XIV**.
- 3.5.1.7) Certificado de cadastro em vigência, exigidos em um dos **subitens “a” ou “b” ou “c” de item 1.1 da Condições Gerais – CG** deste edital.

3.5.2) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.5.2.1) No caso de **firma individual**: cédula de identidade, inscrição comercial, como prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente.
- 3.5.2.2) No caso de **sociedade mercantil**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 3.5.2.3) No caso de **sociedade por ações**: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;
- 3.5.2.4) No caso de **sociedade civil**: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 3.5.2.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

Obs.: Os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

3.5.3) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

097

- 3.5.3.1) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.5.3.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos **tributários relativos às contribuições sociais** previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- 3.5.3.3) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais** ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, e a do Estado do Paraná, quando a sede da empresa for localizada em outro estado;
- 3.5.3.4) Certidão Negativa de **Tributos Municipais** ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 3.5.3.5) Certificado de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**;
- 3.5.3.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

OBSERVAÇÕES:

- a) Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e Art. 43 §1º da Lei Complementar 147/2014, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5.4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.5.4.1) **Alvará de Funcionamento** da sede do domicílio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato.
- 3.5.4.2) Declaração da Licitante de que recebeu os documentos relacionados nas Condições Específicas de Licitação deste edital, firmada por seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, **conforme modelo do Anexo III**.



3.5.5) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.5.5.1) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
- 3.5.5.1.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 3.5.5.1.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 3.5.5.1.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 3.5.5.2) **Prova de capacidade financeira**, conforme modelo do Anexo XII. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.5.5.3) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a **1 (um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral**, **Solvência Geral** e **Liquidez Corrente** deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, conforme o **item 5.1 – Condições Gerais – CG**, deste edital.
- 3.5.5.4) **Comprovação de Capital Social**, conforme exigência do **item 4.1 - Condições Gerais – CG**, deste edital.
- 3.5.5.5) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 3.5.5.5.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

3.5) DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.5.1) Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove o enquadramento da empresa, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**.

a.1) A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.

3.5.2) Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

3.5.3) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4) PROPOSTA TÉCNICA

4.1) A **PROPOSTA TÉCNICA**, exigida neste edital, deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrada da empresa, contendo CNPJ, endereço e telefone da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa proponente.

As **PROPOSTAS TÉCNICAS** devem ser postas em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente: _____

CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

100

- 4.2) Conter planilha de pontuação, devidamente preenchida conforme estabelecido neste Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;
- 4.3) A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

ITEM "A" – PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ESPECIFICAÇÕES		Quantidades de pontos por comprovantes de Trabalhos realizados com Instrumento de Avaliação de Desempenho	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com Instrumento de Avaliação de Desempenho.		1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado	20
TOTAL			20

ITEM "B" - ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

ESPECIFICAÇÕES		Quantidades de pontos por Plano de Carreira elaborado	Máximo de Pontos
Elaboração de Plano de Carreira em Órgãos Públicos	=	1,0 (um vírgula zero) ponto por Plano de Carreira	20
TOTAL			20

ITEM "C" – EQUIPE TÉCNICA

Formação		Quantidades de pontos por Profissional	Máximo de Pontos
Graduação	=	1,0 (um) ponto por técnico	02
Pós-graduação	=	2,0 (dois) pontos por técnico	04
TOTAL			06

- 4.4) Com relação ao "ITEM A", comprovações da realização de serviços **IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** não poderão ser utilizados para pontuação no "ITEM B", cada comprovante será considerado uma única pontuação,
- 4.5) Com relação ao "ITEM B" comprovações da realização de serviços de **ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA EM ÓRGÃO PÚBLICOS** não poderão ser utilizados para pontuação no "ITEM A", cada comprovante será considerado uma única pontuação,
- 4.6) Com relação ao "ITEM C", **EQUIPE TÉCNICA**, o participante da equipe técnica poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.
- 4.7) As informações constantes aos "ITENS A, B e C", Serviços de Implantação de Programa de Avaliação de Desempenho e Planos de Carreira realizados pela licitante, serão comprovadas através da apresentação de Declarações emitidas por órgãos públicos municipais, em nome da Licitante, na forma de Anexos a Proposta Técnica no Envelope nº 02, dos Atestados de Capacidade Técnica, datado, carimbado, assinado, podendo ser reconhecido como verdadeiro, por funcionário público municipal, mediante apresentação dos originais;
- 4.8) Para comprovação das informações fornecidas ao "ITEM C", deverá ser encaminhada **relação nominal dos componentes da Equipe Técnica** que estarão envolvidos no planejamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

elaboração e realização do Objeto deste Edital, acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais, os quais deverão conter; identificação, escolaridade e experiência na área de atuação, ainda deverá ser datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: "Declaro que faço parte da equipe-administrativa da (razão social da empresa / instituição), desde ___ / ___ / ____, responsabilizo-me pelas informações prestadas nesse currículo, constando ainda o local, data, assinatura e RG";

- 4.9) **Cópia autenticada de documentos comprobatórios** dos títulos pontuados;
- 4.10) Os documentos exigidos deverão constar da **Proposta Técnica**, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante;
- 4.11) Serão **DESCLASSIFICADAS as Propostas** que apresentarem pontuação zerada em alguns dos **Itens "A", "B" e "C"** do item 4.3 acima;
- 4.12) A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame;
- 4.13) Ocorrendo o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5) PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1) A **PROPOSTA COMERCIAL**, exigida neste edital, deverá ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado da Licitante, cujos itens, discriminações, quantidades e unidades de medição, não poderão ser alterados pelas licitantes exceto quando devidamente estabelecido em **ERRATA** e/ou **ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS** expedido pela Comissão Permanente de Licitação.

As **PROPOSTAS COMERCIAIS** devem ser postas em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente: _____

CNPJ: _____

- 5.2) Todos os documentos do **ENVELOPE Nº 03** deverão estar rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato e preferencialmente perfurados (dois furos na lateral esquerda para fins de arquivamento).

5.2.1) Havendo falta de rubrica, de numeração ou ainda duplicidade de numeração nas folhas, a falha será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 5.3) O **ENVELOPE Nº 03** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, que ao final deverão estar assinado(s) pelo representante legal da empresa (indicação do responsável e assinatura), **sob pena de desclassificação**:
- 5.3.1) **Proposta Comercial**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada conforme modelo **ANEXO IX**, constando, dentre outros, os seguintes elementos:
- Indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax, e-mail para contato (se houver);
 - Preço total da proposta, em algarismos e por extenso;
 - Prazo de execução dos serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no **item “5” das Condições Específicas** deste edital;
 - Prazo de validade da proposta igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura dos envelopes.
- 5.4) Os preços unitários propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, custo de teste de controle tecnológico dos materiais empregados, leis sociais etc. Os mesmos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

6) CREDENCIAMENTO

- 6.1) Durante as reuniões de abertura e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS COMERCIAIS** desta licitação, somente poderá se manifestar e atuar em nome da empresa licitante a pessoa por ela credenciada, mediante contrato, documento previsto no **ANEXO II** ou procuração com tal atribuição e portadora do respectivo documento de identidade.
- 6.1.1) Pessoa credenciada mediante **“CONTRATO”**: Quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor apresentado como **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA** lhe dá poderes para exercer tais direitos e assumir obrigações.
- 6.1.2) Pessoa Credenciada mediante **“PROCURAÇÃO”**: Quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com firmas reconhecidas em cartório dos outorgantes, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.
- 6.1.3) Pessoa credenciada por empresa licitante, nos moldes do **ANEXO II** do presente edital, com assinatura do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da empresa participante, para a licitação em comento, com firmas reconhecidas em cartório.
- 6.2) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 6.3) A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.
- 6.4) O envelope de Credenciamento deve conter o instrumento para credenciamento (**ANEXO II**), e cópia simples do documento de identificação do indicado.



7) ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1) No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação apresentará os **ENVELOPES** fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 02 – proposta técnica** e o **envelope nº 03 - proposta de preços**, e procederá à abertura do **envelope nº 01 – documentos de habilitação**, que será submetida ao exame da **Comissão de Licitação** e das **proponentes interessadas**.
- 7.2) Após a apresentação do **envelopes nº 01, nº 02 e nº 03**, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação o envelope referentes à **CREDENCIAL**, juntamente com o seu documento de identificação pessoal.
- 7.3) Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.
- 7.4) Aberto os **ENVELOPES Nº 01** referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o seu conteúdo será examinado e rubricado pelos representantes das empresas e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme procedimentos no **item 08 – Condições Gerais (CG)** deste edital
- 7.5) Após examinados os documentos, um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.
- 7.6) Registradas as devidas observações, a Comissão examinará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas dando ciência aos interessados dos resultados da análise.
- 7.7) Caso a Comissão julgue necessário, a reunião poderá ser suspensa para posterior análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, desde que tomadas as seguintes providências:
- 7.7.1) Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das licitantes, deverão ser rubricados pelos membros da **Comissão e Representantes Credenciados**, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.
- 7.8) O resultado do julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das licitantes será comunicado as mesmas pela CPL, através de publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti.
- 7.9) Invocando os princípios da razoabilidade e da ampla competição e privilegiando o interesse público, a Comissão poderá admitir defeitos na documentação apresentada pelos licitantes desde que estes se configurem como vícios considerados meramente formais, assim entendidos aqueles que não venham a comprometer a disputa ou o atendimento às necessidades da administração, tais como: ausência de timbre, padrão, modelo, tamanho de fonte, etc.
- 7.10) Será **INABILITADA a EMPRESA** que:
- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos em especial o **item 08 – Condições Gerais (CG)**;
 - b) Afrontar qualquer condição editalícia;
 - c) Descumprir as exigências contidas no **item 4 - Condições Específicas (CE)** deste Edital.



- 7.11) A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, **promover diligência** destinada a **esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação.
- 7.12) Caso haja discordância de qualquer decisão da **CPL**, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.
- 7.13) Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).
- 7.14) Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 01, nº 02 e nº 03), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.
- 7.15) A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 7.16) Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- 7.17) O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.
- 7.18) Nos casos que o **licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes** e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o **TERMO DE RENÚNCIA** conforme modelo constante do **ANEXO XI**.
- 7.19) Caso a Comissão de Licitação **conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão**, anunciará o respectivo resultado. Se todas as **participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso**, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e nº 3 e procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA** das **PROONENTES HABILITADAS**, conforme previsto no **item 7.2 – Condições Gerais** deste Edital.
- 7.20) Uma vez **encerrada a fase da habilitação**, o licitante se compromete a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

8) ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA

- 8.1) Serão abertos os **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS** das proponentes **HABILITADAS**, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime das proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



- 8.2) Os **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS** e os **ENVELOPES Nº 03 – PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão devolvidos fechados, aos proponentes considerados **INABILITADOS** desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato os **envelopes nº 2 e nº 3** será devolvido, através dos meios convencionais ou descartá-los ao final do procedimento licitatório após a homologação da licitação.
- 8.3) Serão abertos os **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS**, para verificação do cumprimento das exigências da **PROPOSTA TÉCNICA** deste Edital, relativamente a cada proponente, conforme procedimentos no **item 4 – Condições Gerais (CG)** deste edital.
- 8.4) Iniciados os trabalhos, não caberá **desistência** de **propostas técnicas**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.5) Todas as **propostas técnicas** relativas a cada um dos licitantes serão **analisadas e rubricadas pela CPL** e a seguir oferecidas aos **representantes presentes para exame e rubrica**.
- 8.6) Um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.
- 8.7) As Licitantes deverão apresentar as **PROPOSTAS TÉCNICAS** conforme modelo do **Anexo X (A), (B) e (C)**, deste edital, acompanhados dos **documentos comprobatórios** exigidos nos **itens 4.7 e 4.8 da Condições Gerais (CG)** deste edital, em ordem e numerados, separados por quesitos e, em cada quesito, os documentos comprobatórios deverão estar separados por **ITEM (A, B e C)**, de modo a facilitar a contagem dos pontos.
- 8.8) **Deverão** ser apresentados necessariamente os documentos solicitados para **comprovar o atendimento aos itens e critérios de pontuação relacionados neste Edital**, podendo se fazer acompanhar de outros documentos que esclareçam a adequação dos serviços cotados pela licitante às exigências descritas neste edital.
- 8.9) Os documentos exigidos deverão constar da **PROPOSTA TÉCNICA**, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** automática da licitante.
- 8.10) Serão **DECLASSIFICADAS** as **PROPOSTAS TÉCNICAS** que apresentarem **pontuação zerada** em alguns dos **Itens “A”, “B” e “C”** do **item 4.3 – Condições Gerais** deste edital.
- 8.11) Caso a documentação relativa à **PROPOSTA TÉCNICA** seja muito volumosa, o proponente deverá apresentar a documentação em envelopes lacrados distintos para cada critério, cada qual identificado na forma do **item 4.1 – Condições Gerais**. Não serão admitidas caixas, fichários, pacotes ou qualquer outro tipo de embrulho para acondicionar a documentação relativa à Proposta Técnica.
- 8.12) Cumpridos os procedimentos dos subitens anteriores, serão **DECLARADAS CLASSIFICADAS** as **PROPOSTAS TÉCNICAS** que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e **DECLASSIFICADAS** aquelas que não o atenderam. Havendo discordância da posição tomada pela Comissão, as propostas serão reexaminadas, para confirmação ou modificação do posicionamento.
- 8.13) Caso a Comissão julgue necessário, a reunião será suspensa para posterior análise e julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, desde que tomadas as seguintes providências:



- 8.13.1) Todas as propostas técnicas, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de classificação.
- 8.14) O resultado do julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA** apresentada pelas licitantes, será comunicado as mesmas pela CPL, através de meios eletrônicos e publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti ou pela ciência da ata da sessão, por meio de suas assinaturas.
- 8.15) Caso haja discordância de qualquer decisão da **CPL**, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.
- 8.16) Caso a Comissão de Licitação **conclua o exame das PROPOSTAS TÉCNICAS na própria sessão**, anunciará o respectivo resultado. Se todas as **participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso**, quanto à fase de classificação das propostas técnicas, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e nº 3 e procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL das PROPONENTES CLASSIFICADAS**.
- 8.17) Em ato contínuo, após decorrido o prazo de recurso ou a desistência expressa da intenção de recurso, serão abertos os **ENVELOPES Nº 03 – PROPOSTAS COMERCIAIS**, das **PROPONENTES CLASSIFICADAS**, na forma do artigo anterior para a verificação do cumprimento das exigências da **PROPOSTA COMERCIAL** deste Edital, relativamente a cada proponente.

9) ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ENVELOPE 03 – PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1) A Comissão de Licitação devolverá à proponente **não classificada** o respectivo **envelope nº 2 – proposta técnica**, fechado e inviolado. Caso a proponente não classificada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2 será devolvido**, através dos meios convencionais ou descartá-los ao final do procedimento licitatório após a homologação da licitação.
- 9.2) Iniciados os trabalhos, **não caberá desistência de propostas comercial**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 9.3) Desde logo, a CPL, preliminarmente, **desclassificará as propostas comerciais** que não forem apresentadas em papel impresso, ou cujo teor se apresente incompleto ou irregular com relação aos arquivos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Arapoti.
- 9.4) Todas as **propostas comerciais** relativas a cada um dos licitantes serão analisadas e rubricadas pela CPL e a seguir oferecidas aos representantes presentes para exame e rubrica.
- 9.5) Um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.
- 9.6) **Concluída a análise das propostas comerciais**, a Comissão se pronunciará a respeito da **classificação ou desclassificação das licitantes**. Havendo discordância da posição tomada pela Comissão, as propostas serão reexaminadas, para confirmação ou modificação do posicionamento.



- 9.7) Caso a Comissão julgue necessário, a reunião será suspensa para posterior análise e julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, desde que tomadas as seguintes providências:
- 9.7.1) Todas as propostas comerciais, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de classificação.
- 9.8) O **resultado** do julgamento da **PROPOSTA COMERCIAL** apresentada pelas licitantes, **será comunicado** as mesmas pela CPL, através de meios eletrônicos e publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti ou pela ciência da ata da sessão, por meio de suas assinaturas.
- 9.9) As **PROPOSTAS COMERCIAIS** que não atenderem, na sua essência, aos requisitos definidos neste edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão, na forma indicada a seguir:
- a) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- b) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
- c) Havendo descrições de serviços iguais com diferentes preços unitários, a comissão considerará como válido o menor valor dentre eles;
- d) Apresentando valor com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.
- 9.10) **Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS COMERCIAIS que:**
- a) Apresentem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
- b) Contiverem preços globais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- b.1) Considerar-se-ão excessivos os preços globais que ultrapassem os valores orçados pela Prefeitura;
- b.2) Considerar-se-ão manifestamente inexeqüíveis, os preços que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consolidada.
- c) Apresentarem preços globais ou unitários nulos, e/ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração conforme Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93 consolidada.
- d) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificadoras.
- 9.11) A comissão poderá rejeitar todas as propostas comerciais apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio;
- 9.12) Se todas as propostas comerciais forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- 9.13) A intimação do **resultado final** do julgamento das **propostas comerciais** será feita mediante publicação na imprensa oficial do município, salvo se **presentes os prepostos dos licitantes** no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que **a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.**



10) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1) As **PROPOSTAS** das proponentes consideradas **QUALIFICADAS**, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente de pontuação, considerando-se **VENCEDORA** a proponente que apresentar a melhor **“TÉCNICA E PREÇO”**.
- 10.2) O julgamento das **PROPOSTAS** se dará em **DUAS FASES**, a saber:
- 1º Fase** – Julgamento das Propostas Técnicas;
- 2º Fase** – Julgamento das Propostas Comerciais.
- 10.3) As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnica e preço da seguinte forma, sendo considerado, em qualquer dos cálculos, até no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;

$$\text{Cálculo da Nota Técnica (NT)} = \frac{\text{NT} = (\text{Item A}) + (\text{Item B}) + (\text{Item C})}{100}$$

$$\text{Cálculo da Nota Técnica Final (NTF)} = \text{NTF} = \frac{10 \times \text{Nota da Proponente}}{\text{Maior Nota Técnica}}$$

$$\text{Cálculo da Nota de Preço Final (NPF)} = \text{NPF} = \frac{10 \times \text{Menor Preço}}{\text{Valor de Cada Proposta}}$$

- 10.4) A **PROPOSTA VENCEDORA** será aquela que apresentar a **MAIOR NOTA FINAL (NF)**, de acordo com o seguinte cálculo:

$$\text{NF} = \frac{(\text{NTF} \times 7) + (\text{NPF} \times 3)}{10}$$

- 10.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de sorteio em seção pública, com a presença dos membros da CPL, dos representantes das licitantes empatadas que assim o desejarem e demais interessados;
- 10.6) As Micro Empresas ou empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de redução da Proposta de Preços de acordo com o que determina a Lei 123/2006, artigos 44 e 45,. Se caso a proponente não credencie representante na sessão, fica precluso o direito a redução;
- 10.7) Havendo no certame participação de **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas**, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.
- 10.8) Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:
- 10.8.1) Serão consideradas **empatadas** as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até **10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa**.



- 10.8.2) Ocorrendo à situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o **direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa**, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.
- 10.8.3) Em caso de **empate ficto**, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência apresentar verbalmente, nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue impressa, no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contado da lavratura da Ata.
- 10.8.4) Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros estejam fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 10.9) O resultado do julgamento das propostas será afixado no Mural do Saguão da Prefeitura Municipal de Arapoti – PR e divulgado na Imprensa Oficial do Município.

11) IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

11.1) DAS IMPUGNAÇÕES

- a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **05 (cinco) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste edital.
- b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **02 (dois) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste edital.
- c) Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no subitem 2.1 das Condições Específicas e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações.

11.1.1) As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

11.1.2) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 das Condições Específicas.

11.1.3) Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto no item 8.1 “b”.

11.2) DOS RECURSOS



- a) Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Comissão Permanente de Licitação praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - b) Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de “habilitação ou inabilitação” de empresa licitante e “julgamento de propostas”, caberão recursos a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.
 - c) O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.
 - d) Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.
- 8.2.1) Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 8.2.2) Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

12) CONTRATAÇÃO

- 12.1) A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, conforme **Minuta de Contrato - ANEXO XIII**, impreterivelmente até **5 (cinco) dias úteis** após notificada por escrito pela Divisão de Licitação e Compras ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), ofício, ou qualquer outro meio a critério da Contratante.
 - 12.1.1) Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.2) No caso de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições acima estabelecidos, o Órgão Licitador poderá convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.3) O contrato decorrente desta Licitação poderá ser alterado conforme artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.4) Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal (apresentando novamente os documentos exigidos no 4.5.3, subitens de “4.5.3.2”, “4.5.3.3”, “4.5.3.4”, “4.5.3.5”, “4.5.3.6” e “4.5.3.7”) como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.
- 12.5) A minuta do termo de contrato decorrente desta licitação se encontra transcrita no ANEXO XIII - Minuta de Contrato.
- 12.6) Sanções administrativas:
 - 12.6.1) Deverão ser aplicadas na forma do disposto no item 16 deste edital.



- 12.7) Considerando os propósitos das cláusulas 12.1 e 12.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13) PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO

- 13.1) O Prazo Máximo previsto para execução e conclusão dos serviços estipulado no **item “5.1” das Condições Específicas (CE)**, objeto desta Licitação, será contado a partir do 10º (décimo) dia da assinatura do contrato.
- 13.2) O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditado, nas seguintes situações:
- a) A juízo da Prefeitura Municipal, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;
 - b) Nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, consolidada.
- 13.3) A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

14) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1) A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato.
- 14.2) A contratada deverá executar os serviços obedecendo a todas as condições descritas na Minuta de **Contrato - ANEXO XIII** deste Edital e em especial o **Memorial Descritivo – ANEXO I** deste edital.

15) PAGAMENTOS

- 15.1) Os pagamentos serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

16) CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 16.1) Os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

17) FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 17.1) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Fiscalização, composta por preposto(s), devidamente credenciados pela Contratante.
- 17.2) Os critérios e condições do exercício da fiscalização e do recebimento do objeto contratual são os estabelecidos na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital.

18) SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

112

- 18.1) Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo a baixo, a licitante ficará sujeita às penalidades estipuladas nos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia através do devido processo licitatório, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.
- 18.2) Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante:
- I - impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
 - II - devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - III - afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV - desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
 - V - apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
 - VI - recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados nos termos do art. 81, da Lei nº 8.666/93.

19) PENALIDADES

- 19.1) À Contratada poderão ser aplicadas, a critério do Contratante, as penalidades descritas na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital.

20) RESCISÃO

- 20.1) Nas ocasiões e na forma como disposto na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital, poderá o Contrato ser rescindido.

21) HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 21.1) O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.
- 21.2) O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

22) FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

113

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 22.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 22.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23) DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1) Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar, formalmente, informações ou esclarecimento a respeito desta licitação.
- 23.2) As pessoas interessadas poderão solicitar elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através dos seguintes meios de comunicação à distância:
- Postal: para o endereço acima subscrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

114

- Telefone: (43) 3512-3159/3160/3162/3032/3033.
 - Endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br
 - a) As informações e esclarecimentos solicitados e prestados de forma verbal não integrarão este Edital;
 - b) A CPL prestará de forma escrita as informações e esclarecimentos assim formulados e desde que recebidos até o 3º (terceiro) dia útil, inclusive, anterior à data de entrega dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, indicada no item "2.1" das Condições Específicas deste Edital;
 - c) Será da responsabilidade das empresas requererem à Comissão Permanente de Licitação a confirmação do recebimento dos pedidos de informações e/ou esclarecimentos solicitados através de fax ou endereço eletrônico;
 - d) O Comissão de Licitação disponibilizará as informações e esclarecimentos prestados de forma escrita no site www.arapoti.pr.gov.br (Links/licitações).
- 23.3) Será aplicada à prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo".
- 23.4) Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 163, da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.
- 23.5) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPL, a vista da legislação em vigor.
- 23.6) São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:
- ANEXO I Memorial descritivo dos serviços;
 - ANEXO II Modelo de carta de credenciamento;
 - ANEXO III Modelo de declaração de recebimento de documentos;
 - ANEXO IV Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
 - ANEXO V Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor;
 - ANEXO VI Modelo de declaração de enquadramento de empresa;
 - ANEXO VII Modelo de declaração de não parentesco;
 - ANEXO VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
 - ANEXO IX Modelo de carta de proposta comercial;
 - ANEXO X Modelo de proposta técnica: (A) (B) e (C);
 - ANEXO XI Modelo de declaração de renúncia;
 - ANEXO XII Modelo de cálculo de indicadores financeiros;
 - ANEXO XIII Minuta do contrato de prestação de serviços;
 - ANEXO XIV Modelo de declaração de responsável legal.

Arapoti (PR), 14 de março de 2016.


PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1) OBJETO

- 1.1) Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação.

2) JUSTIFICATIVA

- 2.1) Adequação a Legislação Educacional conforme:
- 2.1.1) Constituição Federal: art. 214;
 - 2.1.2) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96: arts.9º e 87;
 - 2.1.3) Plano Nacional de Educação, Lei Federal 13.005 de 25/06/2014, artigo 8º;
 - 2.1.4) Plano Municipal de Educação, Lei nº 1.570, de 23 de Junho de 2015;
 - 2.1.5) Plano de Ações Articuladas (PAR) - Valorização Profissional.

3) ETAPAS DE TRABALHO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

1ª ETAPA

Análise das Leis do Município

- Análise detalhada do Plano de Carreira atual à luz da legislação educacional vigente;
- Análise da Lei Orgânica do Município;
- Análise do Estatuto do Servidor (em vigor);
- Análise dos Editais de concurso.

2ª ETAPA

Impacto Financeiro

- Levantamento dos Recursos disponíveis para a Educação do Município;
- Levantamento dos dados funcionais dos Profissionais do Magistério (professores, suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil);
- Elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional;
- Verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação ao FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial).

3ª ETAPA

Reuniões

- Reunião com a Secretária de Educação e Equipe;



- Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira, composta por representantes dos profissionais do magistério público municipal, da administração pública municipal e legislativo, a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira para análise da proposta do Anteprojeto de Lei;
- Reunião com todos os profissionais do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei.

4ª ETAPA

Encaminhamentos:

- Encaminhamento do Anteprojeto de Lei com Mensagem à Câmara;
- Após a aprovação, orientação para a implantação do novo Plano de Carreira;
- Realização do enquadramento dos profissionais do magistério no novo Plano de Carreira.

5ª ETAPA

Avaliação de Desempenho

1- Palestra sobre:

- A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação;
- Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal;
- Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação;
- A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira;
- As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação;
- A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação;
- O que avaliar - dimensões a serem consideradas;
- Como se avalia - instrumentos a serem utilizados;
- Quem avalia - sujeitos que devem participar do processo;
- Quando se avalia - períodos e prazos para desenvolver o processo de avaliação;
- O que fazer com os resultados do Processo de Avaliação.

2- Montagem do processo de Avaliação com a escolha dos itens a serem avaliados pelos próprios profissionais do magistério;

3- Finalização do Processo de Avaliação (Decreto e Formulários).

6ª ETAPA

Regulamentações

- 4- Elaboração de todas as normas reguladoras para a aplicação do novo Plano de Carreira, entre elas:
- Estágio Probatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

117

- Qualificação Profissional;
- Jornada Suplementar;
- Distribuição de Aulas;
- Comissão de Gestão.



ANEXO II

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016
Tipo: Técnica e Preço

Prezados senhores,

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



ANEXO III

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016
Tipo: Técnica e Preço

O signatário da presente, o senhor **__(inserir o nome completo)__,** representante legalmente constituído da proponente **__(inserir o nome da proponente)__,** declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local, __ de ____ de 201__.

Assinatura Do Representante Legal
RG e CPF



ANEXO IV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016
Tipo: Técnica e Preço

O signatário da presente, em nome da proponente __ (inserir o nome da proponente) __, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ____ de 201__

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



ANEXO V

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016

Tipo: Técnica e Preço

O signatário da presente, o senhor __(inserir o nome completo)__, representante legalmente constituído da proponente __(inserir o nome da proponente)__, declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

Local, __ de ____ de 201__

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



ANEXO VI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016
Tipo: Técnica e Preço

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa
_____, **inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:**

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local, ___ de _____ de 201__

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

123

ANEXO VII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016
Tipo: Técnica e Preço

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 201__

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



ANEXO VIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE
EMPREGADOS DA EMPRESA**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016

Tipo: Técnica e Preço

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local, ___ de _____ de 201__

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

125

ANEXO IX

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO	MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS	Tomada de Preços nº ____/2016	
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:		Fone/Fax:	
Email:			

Item	Descrição dos Serviços	Valor Proposto
01	Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (___ por extenso__)		

- A) O prazo de validade da proposta: ____ (____).
- B) Prazo de Execução dos Trabalhos: ____ (____).

Cidade, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal
RG e CPF

OBSERVAÇÃO: Estes modelos e elementos de apoio são meramente orientativos, devendo, necessariamente, sofrer as adequações e as complementações necessárias para cada processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

126

ANEXO X (A)

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROPOSTA TÉCNICA (A)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016

Tipo: Técnica e Preço

PROPOSTA TÉCNICA

A empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº _____, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 4.3 - Condições Gerais - **ITEM “A” – PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**, conforme planilha de pontuação a seguir:

PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Quantidades de pontos por comprovantes de Trabalhos realizados com Instrumento de Avaliação de Desempenho	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com Instrumento de Avaliação de Desempenho.	=	1,0 (um virgula zero) ponto por Atestado		
TOTAL GERAL				

Cidade, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

127

ANEXO X (B)

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROPOSTA TÉCNICA (B)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016
Tipo: Técnica e Preço

PROPOSTA TÉCNICA

A empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº _____, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 4.3 - Condições Gerais - **ITEM “B” – Elaboração de Plano de Carreira**, conforme planilha de pontuação a seguir:

PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Quantidades de pontos por Plano de Carreira elaborado	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Elaboração de Plano de Carreira em Órgãos Públicos.	=	1,0 (um vírgula zero) ponto por Plano de Carreira		
TOTAL				

Cidade, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

128

ANEXO X (C)

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROPOSTA TÉCNICA (C)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016
Tipo: Técnica e Preço

PROPOSTA TÉCNICA

A empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº _____, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 4.3 - Condições Gerais - **ITEM “C” – EQUIPE TÉCNICA**, conforme planilha de pontuação a seguir:

PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Qtd de pontos por Profissional	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Graduação		1 (um) ponto por técnico		
Pós-graduação - Lato Sensu		2 (dois) pontos por técnico		
TOTAL				

Cidade, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal
RG e CPF



ANEXO XI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016
Tipo: Técnica e Preço

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase **HABILITAÇÃO** da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

Local, __ de ____ de 201__

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13

ANEXO XII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CAPACIDADE FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016
Tipo: Técnica e Preço

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Local, __ de ____ de 201__

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



ANEXO XIII

MINUTA CONTRATO

Processo nº 002/2016

Tomada de Preços nº ___/20__

Contrato nº ___/20__

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A EMPRESA (nome da empresa).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRAZ RIZZI**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 882.131-3/SSP-PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado a Rua João Rogenski, nº 290, Vila Rudy, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, e a empresa **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Cidade de _____, Estado do _____, sito a Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____, Fone: _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXX**, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, sito a Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com os termos do processo licitatório em epígrafe, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de ___/___/20___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação, que será prestado nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- De acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, a fim de atender ao bom desempenho dos compromissos ora assumidos, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.1.1- Se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da **CONTRATANTE**, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.

2.1.2- Iniciar os serviços de fiscalização no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato;



- 2.1.3- Disponibilizar um aparelho de telefone celular de contato ao responsável técnico que funcione adequadamente no local dos serviços, de modo a permitir que a Coordenação da Secretaria o contate sempre que necessário.
- 2.1.4- Manter durante toda a execução do contrato, preposto, com poderes expressos para responder civil, penal e administrativamente pela contratada. A indicação do preposto deverá ser feita quando da assinatura do contrato;
- 2.1.5- Comunicar ao gestor do contrato da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.1.6 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 2.1.7- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Contratante, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.
- 2.1.8- Apresentar mensalmente a lista de funcionários envolvidos na prestação do serviço, com sua identificação (nome completo, CPF, CTPS, etc.) e as comprovações de quitação de todos os débitos trabalhistas contratuais e rescisório referentes a estes;
- 2.1.9- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.
- 2.1.10- Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 2.1.11- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.
- 2.1.12- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.
- 2.1.13- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 2.2- A constatação de qualquer procedimento irregular pela **CONTRATADA** implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, até que seja feita a regularização.
- 2.3- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.4- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta licitação.
- 2.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- 2.6- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2- Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.
- 3.3- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- 3.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.
- 3.5- Emitir, por intermédio da Administração do **CONTRATANTE**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Projeto Básico e à proposta de aplicação de sanções.
- 3.6- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1- O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso)**, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".
- 4.2- O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, em **05 (cinco) pagamentos iguais**.
- 4.3- Ocorrendo erro na apresentação da fatura/nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.
- 4.4- No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fiel cumprimento do contrato, inclusive garantia, quando for o caso.
- 4.5- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 8.666/93, Lei nº 2.583/71 e na Lei nº 5.383/97 e alterações posteriores.
- 4.6- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.7- O pagamento será efetuado obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 4.8- O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente prestado, sendo expressamente vedado o pagamento adiantado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

- 5.1- Em caso de aditivo contratual em que a vigência do contrato ultrapasse um ano da database da proposta, será efetuado reajuste do contrato com base na aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:



SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = Índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2- Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeito a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País e do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1- Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução dos serviços;
- b) o desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial dos serviços contratados sem a anuência prévia do CONTRATANTE; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) o desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no Diário de Serviços;
- h) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da CONTRATADA;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratual;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- k) a supressão, pelo CONTRATANTE, de parte dos serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) a suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o) o não cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) a falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
- q) a inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;
- r) a falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

6.2- A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

7.1.1- Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo atualizado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

7.1.2- Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

7.1.3- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 7.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Arapoti, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir



a Administração do Tribunal de Contas da União pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo licitatório, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

7.4- Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

7.5- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

7.6- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1- Fica estabelecida à forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do Artigo 10, Inciso II, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexistirem especificações brasileiras correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS



10.1- O **prazo de vigência** deste instrumento contratual será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, com início na data de ___/___/20___ e encerramento em ___/___/20___, a contar da assinatura do contrato.

10.2- O prazo máximo para o **início dos trabalhos** fica fixado em, no máximo, **10 (dez) dias**, contados da assinatura deste contrato.

10.3- O **prazo execução** para a conclusão total dos serviços fica fixado em **90 (noventa) dias corridos**, contados do **10º (décimo) dia** da assinatura deste contrato.

10.3.1- A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.3.2- A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do **CONTRATANTE**, para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

10.4- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10.5- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através:

Órgão: **08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Unidade Executora: **08.002 Divisão de Ensino**

Funcional Programática: **12.361.0015.2089 Melhorias nas Instalações das Escolas Municipais**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: **00102 Educação 5% s/transferências constitucional**

11.2- Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, dependendo de termo aditivo devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, observado o disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1- A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

13.1- A Contratante exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, pela servidora **JEANNE TEREZINHA MORITZ PAVÃO**, matrícula nº 3750, RG. nº 4.027.848-6, CPF nº 542.949.679-00, especialmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Compete especificamente à Fiscalização:



13.2.1- Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

13.2.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 2a: Obrigações da Contratada, destas Condições Gerais de Contratação;

13.2.3- Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.

13.2.4- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

13.2.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

13.3- Caberá ao gestor do contrato, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, RG. nº 3.185.067-3, CPF nº 411.906.539-15, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

13.4.1- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato, no edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

13.4.2- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1- O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo **até 15 (quinze) dias** após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**. A aceitação dos serviços pelo **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

14.2- O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até **60 (sessenta) dias** do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) serviço(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

14.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1- Serão incorporados a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com anuência expressa do **CONTRATANTE**.

15.2- As alterações contratuais, revisões de preços e acréscimos e supressões nos serviços obedecerão rigorosamente às condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

16.1- Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

16.2- À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

16.3- Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, o Edital de Tomada de Preços supramencionado, a proposta de preços apresentada, aplicando-se as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16.4- Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações de Serviços.

16.5- As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

16.6- Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

16.7- A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2- E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, ___ de _____ de 201_.

BRAZ RIZZI
 -CONTRATANTE-

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 -CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DA TESEMUNHA
 RG. _____

NOME DA TESEMUNHA
 RG. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

140

ANEXO XIV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016
Tipo: Técnica e Preço

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do CONTRATO:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF

Extrato de
Aviso de
Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 002/2016.

Processo nº 025/2016.

Objeto: Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, de 19/04/2016.

Abertura dos Envelopes: Às 09h00min, de 19/04/2016.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Valor Máximo: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data do Edital: 14/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

Diário Oficial
do Município

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Paraná
CONS INT DESENV REGIONAL DO TER DIVISA NORTE DO PR
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - CONS INT DESENV REGIONAL DO TER DIVISA NORTE DO PR

Balho Sistemas
Exercício 2013
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

ATIVO		Exercício Atual	PASSIVO		Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE		613,10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício Atual
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	613,10	RESULTADOS ACUMULADOS		2.513,10	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	613,10	RESULTADO DO EXERCÍCIO		2.513,10	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.900,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.513,10	
IMOBILIZADO	1.900,00	TOTAL		2.513,10	
BENS MÓVEIS	1.900,00	TOTAL		2.513,10	
TOTAL	2.513,10	TOTAL		2.513,10	

ATIVO FINANCEIRO		Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO		Exercício Atual
ATIVO		613,10	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		0,00
ATIVO CIRCULANTE	613,10	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO		0,00	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	613,10				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	613,10				
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	613,10				

ATIVO PERMANENTE		Exercício Atual
ATIVO		1.900,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.900,00	
IMOBILIZADO	1.900,00	
BENS MÓVEIS	1.900,00	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	1.900,00	

SALDO PATRIMONIAL		Exercício Atual
SALDO PATRIMONIAL		2.513,10

COMPENSAÇÕES		Exercício Atual	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		Exercício Atual
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		0,00	TOTAL		0,00
TOTAL		0,00	TOTAL		0,00

Wenceslau Braz, 06/03/2016
Alanyda Ferreira dos Santos Júnior
Presidente

Carlos Eduardo de Paula
Contador

Válter Pedro de Almeida
Controlador Interno

ARAPOTI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados, aprovados no concurso público 001/2014 conforme ordem de classificação, para que compareçam no dia 17 de Março de 2016, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, na Divisão de Recursos Humanos, sito a rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para apresentarem os documentos conforme item 13 do edital de abertura do referido concurso.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
Classificação	Nome
24	Genildo Carneiro dos Passos
25	João Marcelino de Moraes

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 15 de Março de 2016.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3513-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO DE ERRATA

No Jornal Folha Extra, edição sob o nº 1503/2016, na página B2, publicação com Extrato de Aviso de Licitação - Pregão (Registro de Preço) nº 16/2016:

ONDE SE LÊ:
Abertura dos Envelopes/Credenciamento e Propostas: No dia 29 de Março de 2016, a partir das 09h00min.

LEIA-SE:
Abertura dos Envelopes/Credenciamento e Propostas: No dia 29 de Março de 2016, a partir das 09h00min.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3513-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Sítio de Tomada de Preços nº 09/2016.
Processo nº 628/2016.

Objeto: Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da Lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações de Lei após aprovação. Protocolo dos Envelopes: Até as 09h00min, de 19/04/2016.

Abertura dos Envelopes: As 09h00min, de 19/04/2016. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Valor Máximo: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Informações e Retirada de Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ordina Bueno Siqueira, nº 160 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3513-3000/3001, no horário das 09h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / e-mail: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data do Edital: 14/03/2016.

JABOTI

Lei Municipal nº. 63, de 15 de março de 2016.
Institui o auxílio-alimentação aos servidores efetivos (ativos) do Poder Executivo Municipal, com vencimentos totais de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Jaboti, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

JABOTI

Art. 1º. Fica instituído, a título indenizatório, o benefício de auxílio-alimentação, a ser concedido mensalmente, em doze prestações anuais, aos servidores públicos municipais efetivos e ativos, do Poder Executivo de Jaboti, cujos vencimentos totais, incluídas a soma de todos os benefícios, adicionais, gratificações, funções gratificadas e outros, não exceda a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Parágrafo único. Inclui-se no caput os membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º. O auxílio-alimentação será pago juntamente com o vencimento, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação será corrigido anualmente, no mesmo percentual do reajuste dos vencimentos dos servidores municipais, sempre no mês de janeiro de cada ano.

Art. 3º. O benefício que trata esta lei, por possuir caráter indenizatório, não integrará os vencimentos dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de qualquer vantagem funcional, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciária.

Parágrafo único. Por se tratar de verba indenizatória destinada a cobrir custos de alimentação, o auxílio ora instituído servirá, exclusivamente, aos servidores da ativa, portanto, não se estendendo aos inativos e pensionistas.

Art. 4º. O auxílio-alimentação não será concedido aos servidores públicos ativos quando:

I - em licença não remunerada;

II - cedidos a outros órgãos e instituições para o Município de Jaboti.

Parágrafo único. O servidor que acumule cargo/função, inclusive dois poderes no magistério, fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.

Art. 5º. Não farão jus ao benefício instituído pela presente lei os agentes políticos e os detentores de cargos comissionados.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor no dia 1º de abril de 2016.

WANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 64 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Única: Institui e regulamenta a jornada de trabalho no regime 12 x 36 no âmbito do funcionalismo público de Jaboti, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Esta Lei institui e regulamenta a jornada de trabalho no regime 12 x 36 horas no âmbito do funcionalismo público do Município de Jaboti.

Artigo 2º. A jornada de trabalho 12 x 36 refere-se à jornada de trabalho onde o servidor exercerá suas funções por 12 horas seguidas, e obterá folga de 36 horas consecutivas e imediatamente posteriores às horas exercidas.

Art. 3º. Os ingressos de servidores na jornada de trabalho a que se refere o artigo 1º se darão mediante escala confeccionada e divulgada com antecedência pelo Secretário Municipal ou pelo chefe imediato.

Art. 4º. O servidor escalado que se encontrar impossibilitado de comparecer a escala referida nesta lei deverá apresentar motivação escrita e instruída, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao Secretário ou o chefe imediato.

Parágrafo único - O requerimento de que trata o "caput" deste artigo é passível de deferimento ou indeferimento pelo Secretário ou responsável pelo setor.

Art. 5º. Poderão ser abrangidos por esta Lei, na jornada de trabalho 12 x 36 horas:

Servidores alocados na Secretaria de Saúde que prestem serviço ou funcionem em regime de plantão;

Outros servidores, desde que comprovada a necessidade a bem do interesse público, e com autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 6º. É vedado computar horas em dobro para qualquer dia

laborado com base nesta Lei.

Art. 7º. Serão computadas horas extras ao servidor submetido a esta Lei somente, se por motivo de excepcional interesse público e de urgência justificada, for escalado para trabalho em dia de folga estipulado em escala, ou quando a jornada de trabalho extrapolar a carga horária do servidor computada no fechamento do período.

Art. 8º. O servidor sob a jornada de trabalho 12 x 36 terá direito a intervalo de 1 (uma) hora para refeição e descanso.

Parágrafo único - Os intervalos de descanso não serão computados para efeito de remuneração.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e outras a serem consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de março de 2016.

Vanderley de Siqueira e Silva,
Prefeito Municipal.

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Jaboti - Paraná

RESOLUÇÃO 003/2016

SÚMULA - Aprova o Plano de Ação 2016 do Piso Paranaense de Assistência Social - do Município de Jaboti - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 30/2010, e considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2016 do Piso Paranaense de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboti, 15 de março de 2016.

Marcio Hostilio Ribeiro
Presidente do CMAS

JUNDIAÍ DOSUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXTRATO DE RECIBO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2016.

PARTES: Município de Jundiá do Sul e João da Costa Carvalho. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93, artigo 7º inciso II e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel para atender as Crianças e Adolescentes referenciadas ao SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) conforme solicitação do Setor requisitante - Departamento de Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2015
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Sebastião Egídio Leite
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público 001/2014 conforme ordem de classificação, para que compareçam no dia 17 de Março de 2016, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, na Divisão de Recursos Humanos, sito a rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para apresentarem os documentos conforme item 13 do edital de abertura do referido concurso.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
Classificação	Nome
24	Geraldo Carneiro dos Passos
25	João Marcelino de Moraes

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 15 de Março de 2016.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ERRATA

No Jornal Folha Extra, edição sob o nº 1505 de 15/03/2016, na página B2, publicação como Extrato de Aviso de Licitação – Pregão (Registro de Preço) nº 16/2016:

ONDE SE LÊ:

Abertura dos Envelopes/Credenciamento e Propostas: No dia 28 de Março de 2016, a partir das 09h00min.

LEIA-SE:

Abertura dos Envelopes/Credenciamento e Propostas: No dia 29 de Março de 2016, a partir das 09h00min.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 002/2016.

Processo nº 025/2016.

Objeto: Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, de 19/04/2016.

Abertura dos Envelopes: Às 09h00min, de 19/04/2016.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Valor Máximo: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data do Edital: 14/03/2015.

JABOTI

Lei Municipal nº. 63, de 15 de março de 2016.

Institui o auxílio-alimentação aos servidores efetivos (ativos) do Poder Executivo Municipal, com vencimentos totais de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaboti, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

do Poder Executivo de Jaboti, cujos vencimentos totais a soma de todos os benefícios, adicionais, gratificações gratificadas e outros, não exceda a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, conforme disposto no inciso III do Parágrafo único. Inclui-se no caput os membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º. O auxílio-alimentação será pago juntamente com o salário, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação será pago anualmente, no mesmo percentual do reajuste dos vencimentos dos servidores municipais, sempre no mês de janeiro de cada ano.

Art. 3º. O benefício que trata esta lei, por possuir caráter transitório, não integrará os vencimentos dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável integrando o salário de contribuição previdenciária.

Parágrafo único. Por se tratar de verba indenizatória destinada a cobrir custos de alimentação, o auxílio ora instituído será pago exclusivamente, aos servidores da ativa, portanto, não será devido aos inativos e pensionistas.

Art. 4º. O auxílio-alimentação não será concedido aos servidores públicos ativos quando:

I – em licença não remunerada;

II – cedidos a outros órgãos sem ônus para o Município de Jaboti.

Parágrafo único. O servidor que acumule cargo/função, não terá direito ao auxílio-alimentação, far-se-á jus à percepção de um dos benefícios.

Art. 5º. Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os agentes políticos e os detentores de cargos comissionados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de abril de 2016, retroativamente a 15 de março de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 64 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: Institui e regulamenta a jornada de trabalho no regime 12 x 36 no âmbito do funcionalismo público de Jaboti, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Esta Lei institui e regulamenta a jornada de trabalho no regime 12 x 36 horas no âmbito do funcionalismo público de Jaboti.

Artigo 2º. A jornada de trabalho 12 x 36 refere-se à jornada de trabalho onde o servidor exercerá suas funções por 12 horas seguidas, e obterá folga de 36 horas consecutivas e imediatamente posteriores às horas exercidas.

Art. 3º. Os ingressos de servidores na jornada de trabalho se refere o artigo 1º se darão mediante escala confeccionada e divulgada com antecedência pelo Secretário Municipal ou chefe imediato.

Art. 4º. O servidor escalado que se encontrar impossibilitado de compor a escala referida nesta lei deverá apresentar motivação escrita e instruída, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao Secretário ou à chefia imediata.

Parágrafo único – O requerimento de que trata o “caput” do artigo é passível de deferimento ou indeferimento pelo Secretário ou responsável pelo setor.

Art. 5º. Poderão ser abrangidos por esta Lei, na jornada de trabalho 12 x 36 horas:

Servidores alocados na Secretaria de Saúde que prestem serviço em setores da administração pública que tenham em caráter permanente ou funcionem em regime de plantão;

Outros servidores, desde que comprovada a necessidade do interesse público, e com autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 6º. É vedado computar horas em dobro para qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

Diário Oficial
do Estado PR



Diário OFICIAL Paraná

Comércio, Indústria e Serviços

Ano CIII

Edição Digital nº 9658 | 66 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 17 de Março de 2016

Sumário

Secretarias e Órgãos.....	02
Autarquias	06
Empresas Públicas.....	11
Sociedades de Economia Mista	11
Serviço Social Autônomo.....	
Representação do Estado.....	
Defensoria Pública do Estado	15
Ministério Público do Estado	15
Federal	
Conselhos.....	16
Municipalidades	17
Particulares.....	28

Municipalidades

Amaporã

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 23/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 – SRP Nº 14/2016
Menor Preço por Lote.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo e Expediente, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
Legislação: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 002/07.

ABERTURA: 31/03/2016 – 09h00min, na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro. Edital na íntegra: O Edital poderá ser retirado no município até 30/03/2016 até 09:00 hs. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 16 de março de 2016.
Ediane Aparecida de Oliveira
Pregoeira

20953/2016

Arapoti

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 002/2016.

Processo nº 025/2016.

Objeto: Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, de 19/04/2016.

Abertura dos Envelopes: Às 09h00min, de 19/04/2016.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Valor Máximo: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data do Edital: 14/03/2015.

20357/2016

Bela Vista do Paraíso

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2016

Pelo presente Edital, o Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2016, para aquisição de materiais de consumo médicos hospitalares diversos visando atender o Hospital Municipal São Jorge, Ambulatório Municipal, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Defesa Civil e Sistema de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme descrição das características mínimas contida no Anexo I – Termo de Referência. O PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2016, deste Edital, encerrar-se-á no dia 31 de março de 2016, às 08h45min e a abertura dos envelopes ocorrerá na mesma data, às 09h09min e será regido pelas Leis 8.666/93 e 8.883/94 bem como pela Lei nº 10.520/02. Os recursos orçamentários alocados para a presente licitação são os constantes do Termo de Referência. Além das empresas e/ou pessoas físicas convidadas, o instrumento convocatório se estenderá aos demais cadastrados e/ou interessados, na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse. Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Ladeira, 150 – Bela Vista do Paraíso – Pr, ou pelo telefone (43) 3242-8110, ou ainda pelo email licitacao@mbvista.pr.gov.br. Bela Vista do Paraíso, 15 de março de 2016. Sandra Sebastiana Pilegi Pinheiro Pregoeira Oficial

20950/2016

Bom Jesus do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Edital nº 3/2016.

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo da Licitação: Menor Preço

Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

APREFEITURAMUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Avenida Ipiranga nº 72, Bom Jesus do Sul – Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Tomada de Preço, às 08:30 horas do dia 05 de abril de 2016, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Execução de Pavimentação Asfáltica e Calçadas em Paver nas Ruas: Julio Piran e Alfredo Panassolo e Calçadas em paver na Rua Sete de Setembro – Contrato de Repasse nº 822183/2015/MCIDADES/CAIXA. Cópia do Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Material e Patrimônio do Município no horário normal de expediente. Bom Jesus do Sul – PR, 15 de março de 2016.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

21079/2016

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA n.º 02/2016

Objeto: Execução de infraestrutura nos Loteamentos Gralha Azul e Jaborá. Abertura: dia 25/04/2016 às 9 horas. Valor máximo: R\$ 2.127.154,78. Critério de julgamento: menor preço global. O texto do edital poderá ser baixado no site www.cascavel.pr.gov.br na aba "licitações". Informações: compras@cascavel.pr.gov.br ou através do telefone 0xx45 3321-2301. Cascavel/PR, 16 de março de 2016. Henrique W. Koupaka; Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21181/2016

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 17/2016 –M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses). Abertura dia 31/03/2016 às 08:30 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 14/03/2016. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

20902/2016

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 18/2016 –M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, (com amostragem) para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses). Abertura dia 01/04/2016 às 14:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 14/03/2016. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

21017/2016

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2016 –M.C.A.

Objeto: Registro de Preço de serviços de limpeza de fossas, de residências de munícipes que necessitam de tal serviço e possuem cadastros no Departamento de Assistência Social, bem como de prédios públicos da Administração Municipal, e serviços de carga de água para limpeza de bueiros e boca de lobo (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Abertura dia 04/04/2016 às 14:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 15/03/2016. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

21160/2016

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 20/2016 –M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para atender as gestantes do Programa Aconchego de Mãe conforme Lei nº 1069/2011 de 1º de abril de 2011 (O Registro de Preços terá vigência de 8 meses). Abertura dia 05/04/2016 às 09:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 16/03/2016. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

21183/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

Jornal de
Grande
Circulação PR

BEM PARANÁ

O JORNAL DO ESTADO.

Curitiba, quarta-feira, 16 de março de 2016 | Ano 32 | Número 10.369

R\$ 1,00

A cada três horas, uma pessoa morre no trânsito do Paraná

Entre 2005 e 2014, foram 2.628 óbitos por ano, ou sete mortes por dia. Principais vítimas são motociclistas e ocupantes de carro, com 60,2% do total | **Cidades, 7**



Franklin de Freitas



Franklin de Freitas

Regionais entram no clima de festa de Páscoa | 8

Delcídio cita Gleisi Hoffmann e Paulo Bernardo

Delator diz que empresa pagava despesas da senadora paranaense | **3**



Valquir Aureliano

PARTIDO — Richa e os deputados que trocaram o PMDB pelo PSB: mudanças no governo | **Política, 3**

Franklin de Freitas



Saúde

Produtos para alérgicos ganham mercado

Tendências, 13

Mercado

Paraná tem 5,52 milhões de pessoas empregadas

Economia, 5

Transplantes

Paranaenses são 19% dos doadores de medula do País

Cidades, 8

“Mercadante ofereceu dinheiro por silêncio”

Na delação premiada, o senador Delcídio Amaral (PT/MS) acusou o ministro da Educação, Aloizio Mercadante, de ter oferecido a ele dinheiro e ajuda para evitar que o petista fechasse um acordo

de colaboração com o Ministério Público Federal. Ao narrar o caso, Delcídio disse acreditar que o ministro agia como emissário da presidente Dilma Rousseff (PT), já que ela confia nele. | **Política, 4**

Dengue ainda não chegou ao ápice, dizem autoridades

Só nesta semana, casos confirmados subiram 34% no Estado e há tendência de crescimento; secretaria confirma 19 mortes | **6**

FECOOPAR - FEDERAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 06.964.532/0001-25

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL, o Presidente da Federação e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - FECOOPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso II, do seu Estatuto, convoca seu Conselho de Representantes para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Avenida Cândido de Abreu, nº 501, Centro Cívico, Curitiba - PR, no dia 01 de abril de 2016, às 14h00, em primeira convocação, com a presença da maioria, ou em segunda e última convocação, às 14h30, com a presença da maioria que se fizerem presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Quadro Diretivo da Federação;
2. Assuntos gerais.

Curitiba, 14 de março de 2016.

João Paulo Koslovski
Presidente da Fecoopar

MUNICÍPIO DE CURITIBA
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria Judicial

Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito na Rua Padre Anchieta, 1287, 2º andar, Bairro Bigorritinho.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no art. 34 do Decreto Lei 3.365/1941, com prazo de 10 (DEZ) dias para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros.

Classe Processual: Desapropriação

Assunto Principal: Desapropriação por Utilidade Pública/DL 3.365/1941

Processo nº 0006962-21.2014.8.16.0004

Autor(s): Município de Curitiba/PR representado (a) por PAULO ROBERTO JENSEN

Réu(s): SÃO FRANCISCO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

Objeto: Desapropriação, em razão do Decreto Municipal 166, 21/05/2015, de área de 10,78 m2, de uma área maior com 946,27 m2, do imóvel objeto da indicação fiscal nº 25.032.010.000, consistente no lote descrito na Matrícula nº 42.161 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição Imobiliária situado na esquina da rua Major Alberto Pereira Jorge com a General Mário Tourinho, Bairro Seminário, na cidade de Curitiba/PR.

Decisão: I. Proceda-se a expedição d'edital, com prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento de terceiros (5, item nº 6.1).

Estando em termos, expede-se o presente edital, para conhecimento de terceiros para que, no prazo de 10 (dez) dias, a fluir após o prazo de 20 dias da última publicação, se manifestem. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2015, eu, Klaiton Tlaiton da Cruz, Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

MARCOS VINICIUS CHRISTO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE: IDALINA MARTINS DOS SANTOS PRAZO: 30 (trinta dias) A DRA. CLAUDIA HARUMI MATUMOTO, MM, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Colombo, faz saber a todos quanto os presentes virem ou dela conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório se processam os autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 9837-50.2012.8.16.0028, em que é requerente TADEU LINA DA SILVA e MARIA APARECIDA CORDEIRO, e requerida IDALINA MARTINS DOS SANTOS, tendo a presente a finalidade de CITAR IDALINA MARTINS DOS SANTOS, para que no prazo legal de 15 (QUINZE) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, querendo, oponha(m) contestação, sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 e 319 do CPC), tudo em conformidade com a r sentença da inicial, a seguir transcrita: Os Autores ingressaram perante esse douto Juízo para obter a usucapião ordinário do terreno urbano matriculado sob nº 10.224, do Serviço Registral de Colombo/PR, com área territorial de 360 m2, situado na Rua Vitorino Polli, 94 - Bairro Adriana, Município de Colombo/PR, com inscrição municipal nº 03.03.045.0098.001, uma vez terem adquirido em 18 de agosto de 1994, através de recibo de compra e venda a posse do imóvel, da Senhora Terezinha Aparecida dos Santos, a qual prometeu que providenciaria a Escritura de antiga propriedade. Porém o tempo passou, e a mesma mudou de endereço não sendo mais encontrado o que perdurou por mais de vinte anos. Por desconhecer os endereços da Senhora Idalina Martins dos Santos a qual consta na matrícula do imóvel e nem da Senhora Terezinha Aparecida dos Santos, tornou-se impossível a obtenção dos documentos para a transmissão da propriedade. Sendo assim, foi necessária ajuizar a presente ação de usucapião. Desta forma, a ação visa o reconhecimento da posse mansa e pacífica pelo lapso temporal legal para ser adquirido a propriedade na via de ação de usucapião ordinária. **DESPAÇOS:** "1)-Defiro o pedido de citação por edital (seq. 88, 1), uma vez expostos os meios para localização de parte ré. Prazo: 30 (trinta) dias, 1.1)-Decorrido o prazo do edital sem apresentação de resposta, desde logo, nomeio para a defesa de ré o Dr. Marcos Renan Salvati. Os honorários serão fixados no momento da sentença. 2)-Quanto ao confrontante faltante (Espólio de Orlando), cite-se por carta ARJMP, devendo ser diligenciado no novo endereço indicado na seq. 95, 1. 3)-Uma vez cumprida integralmente a decisão de seq. 78, 1 (item "4"), 4)-Diligências necessárias: DRA. CLAUDIA HARUMI MATUMOTO - Juíza de Direito, Colombo, 28 de janeiro de 2015". Colombo, 2 de março de 2016. Eu, João Pedro Ghignone Costa, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo. JOÃO PEDRO GHIGNONE COSTA Escrivão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 14ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI MATEUS LEME, 1142 - 3ª ANDAR - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 Processo: 0013111-11.2015.8.16.0194 Classe Processual: Usucapião Assunto Principal: Usucapião Ordinária Valor da Causa: R\$150.000,00 Autor(s): PAMELA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO (CPF/CNPJ: 052.173.529-73) Rua Professor José Nogueira dos Santos, 820 - Hauer - CURITIBA/PR - CEP: 81.630-120 Réu(s): JOÃO LUIZ GONÇALVES (CPF/CNPJ: 151.322.689-15) Rua Major Theodoro Ferreira Ribas, 716 - Hauer - CURITIBA/PR - CEP: 81.630-100 Terceiro(s): ENIO FORNEA & CIA. LTDA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Alcino Guanabara, 2133 - Hauer - CURITIBA/PR - CEP: 81.630-190 ANDRE SANTOS PILATTI (RG: 69340885 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Professor José Nogueira dos Santos, 791 casa 01 - Hauer - CURITIBA/PR - CEP: 81.630-120 RUDINEI PEREIRA BARBOSA (RG: 71941523 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Alcino Guanabara, 2083 - Hauer - CURITIBA/PR - CEP: 81.630-190 SERGIO DONEDA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Professor José Nogueira dos Santos, 832 - Hauer - CURITIBA/PR - CEP: 81.630-120

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - PRAZO: TRINTA (30) DIAS. FAZ SABER a todos quanto virem ou dela conhecimento tiverem, que perante este Juízo, tramitam autos supra citados, tendo por objeto a legalização do seguinte imóvel: Lote de terreno "3-C" da Quadra 110, da Planta Hauer 2-C, situado no município de Curitiba - PR, de forma regular, medindo 12,00 metros de frente para a rua Professor José Nogueira dos Santos, na lateral direita de quadra de 01ha para o lote, mede 30,00 metros, confrontando com o lote de indicação fiscal 84-230-011.000 e o lote de indicação fiscal 82-230-009.000, no lado esquerdo mede 30,00 metros, confrontando com o lote de indicação fiscal 82-230-009.000, e no fundo mede 12,00 metros, confrontando com o lote de indicação fiscal 84-230-011.000, fechando assim o perímetro com a área de 360,00m², situado no lote nº 29, da planta, distante 27,50 metros da esquina da rua Alcino Guanabara, contendo uma casa de alvenaria sob nº 820, da rua Professor José Nogueira dos Santos, objeto da Matrícula nº 8450 da 7ª Circunscrição de Registro de Imóveis desta Capital, ficando ADVERTIDOS da que, o prazo para contestar a ação é de quinze (15) dias, contados do término do prazo do edital (trinta dias), sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (arts. 285 e 319 do CPC). O presente edital será afixado no lugar de costume no Fórum e publicado na forma da lei. Em, 03 de março de 2016. Eu, (a) Anderson Stella, Juramentado, que o digitei e subscrevi. (a) Erick Antônio Gomes, Juiz de Direito

ADMINISTRADORA PARANAENSE INCORPORADORA E COMISSÁRIA LTDA.
CNPJ/MF nº 78.804.889/0001-54
NIRE nº 41200872368

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE SÓCIOS

Convocamos os sócios quotistas da ADMINISTRADORA PARANAENSE INCORPORADORA E COMISSÁRIA LTDA., com sede e foro na Praça Santos Andrade, nº 335, CEP 81150-020, Centro, em Curitiba, Paraná, para Reunião de Sócios Quotistas a se realizar na sede da sociedade, às 10h00min, do dia 29 de abril de 2016, para discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- (I) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico do exercício findo em 31 de dezembro de 2015; e
- (II) Deliberar sobre o resultado do referido exercício.

Curitiba, 09de marçode 2016.

SIRLEIDE HASENAUER
Sócia Administradora

Centro Operário Camponês
Fundado em 27 de Janeiro de 1946
Rua Domingas Nicco, 05 - Mossunguê
CEP: 81200-280 - Curitiba - Paraná
CGC: 77639797/0001-04

EDITAL

O Sr. CESAR AUGUSTO KAVISKI presidente do Centro Operário Camponês, sociedade beneficente, recreativa e esportiva, fundada em 27 de janeiro de 1946, devidamente inscrita no CNPJ/MF 77.639.979/0001-04, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto Social em seus art. 55º do Capítulo VIII, resolve:

CONVOCAR

Todos os associados do Centro Operário Camponês para Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 28 de março de 2016 às 19:00 horas na sede do C. O. C. sito a Rua Domingas Nicco, nº 05 bairro do Mossunguê, Curitiba - PR, com a seguinte ordem do dia:

- ASSUNTOS GERAIS
- ADQUAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL

Curitiba, 07 de março de 2015.

CESAR AUGUSTO KAVISKI
Presidente

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL ÍTALIA
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convindos os condôminos do Edifício Centro Comercial Itália a comparecerem em Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 30 de Março de 2016 (quarta-feira), às 18h00min em primeira convocação e às 18h30min em segunda convocação, na Rua Marechal Deodoro, 630 - Pão de Açúcar São Marco - Curitiba - PR, oportunidade em que será discutida a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- a) Discutir, votar e aprovar as contas, e relatório do síndico, relativos ao exercício findo (2015), ouvido o Conselho Consultivo e Fiscal;
- b) Discutir, votar e aprovar o orçamento discriminativo e estimativo das despesas para o exercício 2016, ouvido o Conselho Consultivo e Fiscal;
- c) Fixação dos valores básicos para o seguro contra fogo e outros que a assembleia determinar;
- d) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Consultivo e Fiscal;
- e) Outros assuntos do Interesse coletivo.

Curitiba, 07 de Março de 2016.

SAN MARCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Síndica e Administradora do Condomínio
Edifício Centro Comercial Itália

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOITI - PR RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (41) 3512-3000 CNPJ Nº 78.858.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 002/2016.

Processo nº 025/2016.

Objeto: Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da Lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações de Lei após aprovação.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, de 19/04/2016.
Abertura dos Envelopes: As 09h00min, de 19/04/2016.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Valor Máximo: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov

Data do Edital: 14/03/2015.

Santa Mônica
CLUBE DE CAMPO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma do Art. 62, I, e Art. 65 do Estatuto do Clube, pelo presente edital são convocados os associados do **Santa Mônica Clube de Campo - SMCC** que atendem ao disposto no Art. 61, e seus parágrafos do mesmo Estatuto, para participar da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** que se realizará no dia 31 de março de 2016 (quinta-feira), no Centro de Tradições Brasileiras - CTB, na sede do SMCC situada às margens da Rodovia Regis Bittencourt, nº 5000, (BR-116), no município de Colombo - PR, em primeira convocação às 18h30 com número regulamentar de participantes, ou em segunda convocação às 19h30, com qualquer número de associados credenciados na forma estatutária, com a seguinte ordem-dia:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO DIRETOR - EXERCÍCIO 2015

Colombo, 16 de março de 2016
ANICETO ZANUZZO
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Bacharel FRANCISCO JOSÉ BARBOSA NOBRE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cretora fiduciária de contrato firmado em 17/05/2013 e registrado neste Serviço sob nº R-2/47.319, FICA NOTIFICADO o fiduciário ALEXANDRE NIS DA SILVA, CPF/MF nº 076.955.639-60, na forma do art. 26, § 4º, de Lei nº 9.514/97, ao pagamento de quantia de R\$ 16.522,88 a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 12/01/2016 até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designado por nº 04, do Condomínio Residencial JN VII, edificada sobre o lote de terreno nº 14, da quadra nº 39, da Planta Suburbana, situada na Rua Maximiliano Favoreto nº 141, neste Município e Comarca; e, considerando as tentativas frustradas de notificações pessoais do fiduciante conforme certidões emitidas por este Serviço em 17 de agosto de 2015 e 05 de novembro de 2015, o mesmo por este Edital FICA NOTIFICADO para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 678, 2º andar, Centro, Piraquara - PR, onde deverá pagar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data de teorica publicação deste Edital. Fica ainda o fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, § 7º, de Lei 9.514/97. Piraquara, 10 de fevereiro de 2016.(ass.) FRANCISCO JOSÉ BARBOSA NOBRE, REGISTRADOR

REGISTRO DE IMÓVEIS
PIRAQUARA, PARANÁ
Francisco José Barbosa Nobre
Oficial do Registro
Rua Paulo Lutzen de Castro Neto
Piso 1004 - Rua Dona
Rafaela
Moço Zito Figueiredo
Escriturário

Proclamas

CARTÓRIO NOVO MUNDO
ELIZABETH PRADALO BOCHA e ALESSANDRA CRISTINA GOMES MIRANDA - Rua João Patomeque, nº 178 - Fone: (41) 3348-2197 - CEP 81.060-040 - Curitiba-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faço saber que pretendam ceasar-se e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

- 81- THIAGO BUENO RODRIGUES e CAROLINA VENÂNCIO URSINE;
- 82- QUILBERTO PRADALO BOCHA e ALESSANDRA CRISTINA GOMES MIRANDA;
- 83- LUIZ CARLOS QUERTES e JANE APARECIDA FERREIRA QUERTES;
- 84- PAULO CANOVA e VALERIA DE LIMA DE GODOY;
- 85- CLESON VIDAL CEZAR JUNIOR e ROSANARA DAYANE BOARES DOS SANTOS;
- 86- ADARJO VINICIUS DE OLIVEIRA e LÍDIA CARLA ARAUJO;
- 87- MARCO ANTONIO DRESHER e KARLA MELLIANE DOLBERGHI;
- 88- JOHNY FERNANDO WALTRICH e JULIANA EZEQUEL DE BOLLZA;
- 89- VILMAR SILVA BRAS e FERNANDA THAIS RODRIGUES PALHETA;
- 90- GLEISON FERREIRA DA SILVA e TATIANA DE SIENA;
- 91- GUILIANO DE MORAES PASCOATO e JOBELIA DE OLIVEIRA;
- 92- DANILLO INEQUILINA LIMA e REGIATA CRISTINA LIOVOSKI (Edital de Proclama do Serviço Distrital de Registro, em Curitiba-PR).

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 16 de março de 2016.
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
Tabeliã e Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

Mural de
Licitações
TCE-PR

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	25		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeiro do Plano de Carreira do Magistério, atualização do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira e regulamentações da lei após aprovação		
Forma de Avaliação	Técnica e Preço		
Dotação Orçamentária*	0800212361001520893390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	32.000,00		
Data de Lançamento do Edital	14/03/2016		
Data da Abertura das Propostas	19/04/2016	Data Registro	17/03/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Retificação de
Editais



TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL I

Pelo presente termo de Retificação do edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**, cujo **OBJETO** é a *contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeiro do Plano de Carreira do Magistério, atualização do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira e regulamentações da lei após aprovação, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias*, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL**:

ONDE SE LÊ:

3.5.5) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.5.5.4) Comprovação de Capital Social, conforme exigência do **ITEM 4.1 - CONDIÇÕES GERAIS – CG, DESTE EDITAL.**

LEIA-SE:

3.5.5) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.5.5.4) Comprovação de Capital Social, conforme exigência do **ITEM 4.1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – CE, DESTE EDITAL.**

O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (www.arapti.pr.gov.br) no menu Links/Licitações.

Arapoti, em 21 de março de 2016

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada e
Envio do Edital

Assunto **EDITAL TOMADA DE PREÇOS 002/2016**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para <jacirmachado@gmail.com>
Data 17/03/2016 15:09



-
- EDITAL TP 002-2016.rar (459 KB)

PREZADO(A) SENHOR(A),

SEGUE ANEXO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA REFORMULAÇÃO DA LEI E ANÁLISE FINANCEIRO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

ATT.

PAULO ROBERTO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

Assunto **EDITAL TOMADA DE PREÇOS 002/2016**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para <ibrap@ibrap.org.br>
Data 17/03/2016 15:08



-
- EDITAL TP 002-2016.rar (459 KB)

PREZADO(A) SENHOR(A),

SEGUE ANEXO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA REFORMULAÇÃO DA LEI E ANÁLISE FINANCEIRO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

ATT.

PAULO ROBERTO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

Assunto **EDITAL TOMADA DE PREÇOS 002/2016**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para <vanessa@constatedu.com.br>
Data 17/03/2016 15:05



-
- EDITAL TP 002-2016.rar (459 KB)

PREZADO(A) SENHOR(A),

SEGUE ANEXO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA REFORMULAÇÃO DA LEI E ANÁLISE FINANCEIRO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

ATT.

PAULO ROBERTO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

Assunto **EDITAL TOMADA DE PREÇOS 002/2016**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para <gaeeducacao@gmail.com>
Data 17/03/2016 15:01



-
- EDITAL TP 002-2016.rar (459 KB)

PREZADO(A) SENHOR(A),

SEGUE ANEXO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA REFORMULAÇÃO DA LEI E ANÁLISE FINANCEIRO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

ATT.

PAULO ROBERTO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

Assunto **Solicitação de edital**
Remetente Adriana Gonzaga-Assessoria
<adriavgonzaga@hotmail.com>
Para licitacao@arapoti.pr.gov.br <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Data 18/03/2016 15:27



Ao setor de Licitação

A/C: Idineu

Servimos a Vossa Senhoria para solicitar via e-mail a retirada do Edital TP-02/2016, para que nossa empresa possa tomar conhecimento do seu conteúdo e verificar a possibilidade de participar do referido certame.

Na certeza que seremos atendidos na maior brevidade, desde já, agradecemos a atenção.

Sem mais para o momento.

Att,

Adriana Gonzaga.

Este e-mail foi enviado por um computador sem vírus e protegido pelo Avast.
www.avast.com

Assunto **Re: Solicitação de edital**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Adriana Gonzaga-Assessoria
<adriavgonzaga@hotmail.com>
Data 21/03/2016 07:56



- EDITAL TP 002-2016.rar (459 KB)

Em 18/03/2016 15:27, Adriana Gonzaga-Assessoria escreveu:

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C: IDINEU

SERVIMOS A VOSSA SENHORIA PARA SOLICITAR VIA E-MAIL A RETIRADA DO EDITAL TP-02/2016, PARA QUE NOSSA EMPRESA POSSA TOMAR CONHECIMENTO DO SEU CONTEÚDO E VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAR DO REFERIDO CERTAME.

NA CERTEZA QUE SEREMOS ATENDIDOS NA MAIOR BREVIDADE, DESDE JÁ, AGRADECEMOS A ATENÇÃO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO.

ATT,

ADRIANA GONZAGA.

Este e-mail foi enviado por um computador sem vírus e protegido pelo Avast.

www.avast.com [1]

Links:

[1]

https://www.avast.com/sig-email?utm_medium=email&utm_source=link&utm_campaign=sig-email&utm_content=webmail

PREZADO LICITANTE,

SEGUE ANEXO A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.

ATT.

IDINEU

Assunto **SOLICITAÇÃO DE EDITAL**
Remetente Vanessa Neves <vanessa@quaesitor.com.br>
Para <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Data 17/03/2016 11:55



Bom dia,

A CPL

Solicito o envio do Edital da Licitação da Prefeitura Municipal de Arapoti, modalidade Tomada de Preço nº 2/2016.

objeto: Serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério.
Aguardo retorno!

Att.

Vanessa Neves

Assunto **EDITAL TOMADA DE PREÇOS 002/2016**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Vanessa Neves <vanessa@quaesitor.com.br>
Data 17/03/2016 14:57



-
- EDITAL TP 002-2016.rar (459 KB)

PREZADA LICITANTE,

SEGUE ANEXO O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.

ATT.

PAULO ROBERTO DA SILVA



Comprovante de retirada do edital TP/2/2016, emitido pela prefeitura de Arapoti, que será realizado em 19/04/2016.

Razão Social: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda ME.

C.N.P.J. nº 05.501.153/0001-36

Endereço: Rua Rocha Pombo, 1335 – Centro – 87.300-450

E-mail: instituto@institutomakro.com.br

Cidade: Campo Mourão Estado: PR

Telefone: (44) 3523 9863 Fax: (44) 3523 9863

Pessoa para contato: Gabriela ou Vanessa

Recebemos através de acesso ao site da prefeitura, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Campo Mourão, 18 de Março de 2016.

Gabriela Beloti
Sócia Administradora

05501153/0001-36

Instituto Makro Marketing
Cursos e Treinamentos Ltda. - ME

RUA ROCHA POMBO, 1335
CENTRO - CEP 87300-450
CAMPO MOURÃO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes

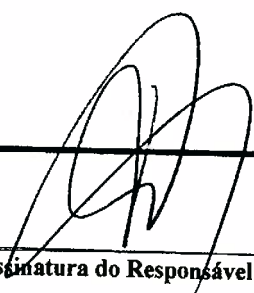


Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 828	Data: 19/04/2016	Horário: 08:20	Tomada de Preços 002/16
Origem: GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS			



Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento



sistema
DIGITAL

DIGITAL
empresafacil

**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO**


Conforme Lei 10.406 de 10/01/2002


GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP

CNPJ: 03.964.493/0001-78

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Lupionópolis – PR, empresário, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon -PR, à Rua 12 de Outubro, 193, centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 389.299.619-91; e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Ourinhos - SP, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, à Rua Sergipe, 1500, centro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP**, com sede nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Sergipe, 1666, Centro, CEP 85960-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o n.º. 41204388493 em 01/08/2000, e terceira alteração contratual arquivada sob n.º. 20092454925 em 16/09/2009, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei n.º. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei n.º. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

 1. O sócio **JOÃO BATISTA DA COSTA**, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais) divididos em 12.750 (doze mil setecentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

 2. A sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais) divididos em 12.250 (doze mil duzentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

3. Em virtude da presente alteração, o capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fica elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Capital – R\$
1. João Batista da Costa	15.300	51,00%	R\$ 15.300,00
2. Shirley Augusta de Sousa Piccioni	14.700	49,00%	R\$ 14.700,00
Total	30.000	100,00%	R\$ 30.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 09:13 SOB N.º 20160578906.
 PROTOCOLO: 160578906 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160578906. NIRE: 41204388493.
 GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP**CNPJ: 03.964.493/0001-78****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS. – EPP****CNPJ: 03.964.493/0001-78**

JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Lupionópolis – PR, empresário, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon -PR, à Rua 12 de Outubro, 193, centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º. 389.299.619-91; e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Ourinhos - SP, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, à Rua Sergipe, 1500, centro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º. 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP**, com sede nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Sergipe, 1666, Centro, CEP 85960-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o n.º. 41204388493 em 01/08/2000, e terceira alteração contratual arquivada sob n.º. 20092454925 em 16/09/2009, resolvem, por este instrumento particular, consolidar seu contrato primitivo, mediante as cláusulas seguintes:

1. NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. – EPP**.

2. SEDE: Rua Sergipe, 1666, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000.

3. CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Capital – R\$
1. João Batista da Costa	15.300	51,00%	R\$ 15.300,00
2. Shirley Augusta de Sousa Piccioni	14.700	49,00%	R\$ 14.700,00
Total	30.000	100,00%	R\$ 30.000,00

4. OBJETO SOCIAL: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Cursos, Consultoria, Treinamentos, Orientações Financiamento da



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 09:13 SOB N.º 20160578906.
 PROTOCOLO: 160578906 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160578906. NIRE: 41204388493.

GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP
CNPJ: 03.964.493/0001-78

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Educação e Organização de Eventos, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Manuais e Sistemas Didáticos e Comércio Varejista de Livros, Revistas e Materiais Didáticos e Pedagógicos.

5. PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em data de 04 de agosto de 2000.

6. QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

8. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9. ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** e **JOÃO BATISTA DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10. PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

11. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados, proporcionalmente ao valor da receita bruta auferida pela prestação de serviços de cada um, podendo ser mantidos em conta de reserva ou distribuídos.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

13. DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

14. DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 09:13 SOB N° 20160578906.
 PROTOCOLO: 160578906 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160578906. NIRE: 41204388493.
 GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP**CNPJ: 03.964.493/0001-78****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15. ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

16. DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

17. FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

18. FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**

Marechal Cândido Rondon - PR, 05 de janeiro de 2016.




 João Batista da Costa
 FIRMA RECONHECIDA TABELIONATO NARDELLO


 Shirley Augusta de Sousa Piccioni
 FIRMA RECONHECIDA TABELIONATO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 09:13 SOB Nº 20160578906.
 PROTOCOLO: 160578906 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160578906. NIRE: 41204388493.
 GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/01/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

4

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - T. belia
 NOTAS E PROTESTO DE TITULOS Rua Sete de Setembro, 1303
 Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
 Email: cartorio@tabelionardello.com.br

SELO DIGITAL: 00rv6 . gaYGE . zdJ4E - Meb9n . D3FS

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [1:rwz100]-JOAO BATISTA DA COSTA.....

Marechal Cândido Rondon, 13 de Janeiro de 2016..
 Em Teste da verdade.

João Batista da Costa

GIAN FRANCO NARDELLO ROITA - SECRETARIO

PROTESTO
 deln
 418
 do. 1303

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabelaia
 NOTAS E PROTESTO DE TITULOS Rua Sete de Setembro, 1303
 Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
 Email: cartorio@tabelionardello.com.br

SELO DIGITAL: 00rv6 . gaYGE . zdJ4E - Meb9n . D3FS

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [2:hYaAC0]-SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI....

Marechal Cândido Rondon, 15 de Janeiro de 2016..
 Em Teste da verdade.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni

GIAN FRANCO NARDELLO ROITA - SECRETARIO

PRFETURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONFERE COM O ORIGINAL
 19 / 01 / 2016
[Handwritten Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 09:13 SOB Nº 20160578906
 PROTOCOLO: 160578906 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160578906. NIRE: 41204388493.
 G&K CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/01/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.183.386-0



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.183.386-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/05/2012

NOME: **JOÃO BATISTA DA COSTA**


FILIAÇÃO: FRANCISCO ALVES DA COSTA
CATHARINA SALOMÃO DA COSTA

NATURALIDADE: LUPIONÓPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/10/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, DA SEDE
C.CAS=2813, LIVRO=118, FOLHA=4

CPF: 389.298.619-91

CURITIBA/PR



NEWTON JUREU ROCHA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/06/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

3011201139



13.956.260-0

13.956.260-0

PREFEITURA MUN DE ARARÓI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

19 / 04 / 16

[Handwritten signatures in blue ink]

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
Tipo: Técnica e Preço

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda ,estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Batista da Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 389299619-91 e Cédula de Identidade Nº 2.183.389, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase **HABILITAÇÃO** da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

Marechal Cândido Rondon, 19 de abril de 2016



João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF - 389.299.619.91 - RG.: 2.183.386-SSP PR
GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR

03.964.493/0001-78

**GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.**

**Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
Tipo: Técnica e Preço

O signatário da presente, em nome da proponente GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.


Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Marechal Cândido Rondon, 19 de abril de 2016

03.964.493/0001-78

**GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.**

**Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon – PR**


João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF. 389.299.619.91 - RG.: 2.183.386-SSP PR
GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR



ANEXO V

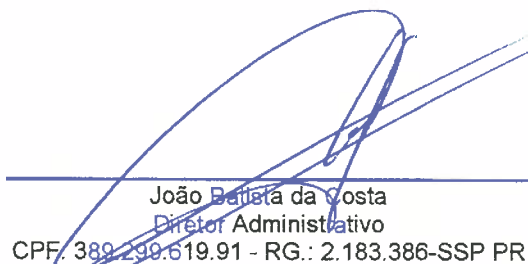
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
Tipo: Técnica e Preço

O signatário da presente, o senhor João Batista da Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 389299619-91 e Cédula de Identidade Nº 2.183.389, representante legalmente constituído da proponente, GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda., estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

Marechal Cândido Rondon, 19 de abril de 2016



João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF. 389.299.619.91 - RG.: 2.183.386-SSP PR
GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR

03.964.493/0001-78

**GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.**

**Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
Tipo: Técnica e Preço

A empresa GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda., estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 - Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

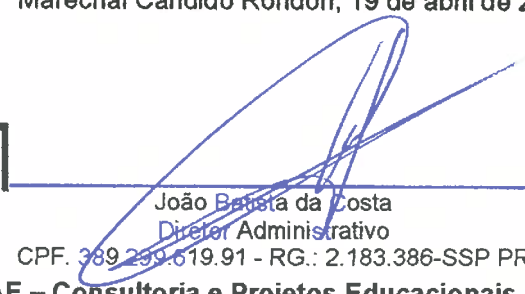
Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Marechal Cândido Rondon, 19 de abril de 2016

03.964.493/0001-78

GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR


João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF. 389.299.619.91 - RG.: 2.183.386-SSP PR
GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
Rua Sergipe - 1666 - Marechal Cândido Rondon PR

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE
EMPREGADOS DA EMPRESA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
Tipo: Técnica e Preço

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO


GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda., estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Marechal Cândido Rondon, 19 de abril de 2016

03.964.493/0001-78

**GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.**

**Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR**


João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF. 389.299.619.91 - RG.: 2.183.386-SSP PR

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR





ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
Tipo: Técnica e Preço

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

CNPJ/MF: 03.964.493/0001-78

Endereço: Rua Sergipe, 1666 - Centro

CEP: 85960-000 Cidade: Marechal Cândido Rondon UF: PR

Email: gaeeducacao@gmail.com Tel./Fax: (45) 3284-3085

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do CONTRATO:

Nome: João Batista da Costa

Endereço: Rua 12 de outubro, 193 - Centro

CEP: 85960-000 Cidade: Marechal Cândido Rondon UF: PR

CPF/MF.: 389.299.619-91 Cargo/Função: Diretor Administrativo

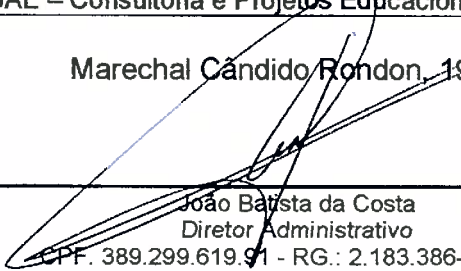
Carteira Identidade nº: 2.183.386 Expedido por: SSP - PR

Naturalidade: Lupionópolis - PR - Nacionalidade: Brasil

Os dados bancários de nossa empresa são:

Nº Banco	Agência	Nome	Conta Corrente
341 - ITAU	2967	GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda	14070-4
104 - CAIXA	0968	GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda	1445-0

Marechal Cândido Rondon, 19 de abril de 2016


 João Batista da Costa
 Diretor Administrativo
 CPF. 389.299.619.91 - RG.: 2.183.386-SSP PR

GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda

GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Rua Sergipe - 1666 - Marechal Cândido Rondon - PR

03.964.493/0001-78

GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO DO CADASTRADO

CNPJ Nº. 03.964.493/0001-78
EMPRESA: GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME.
CIDADE: Rua Sergipe, nº. 1666, Centro, Marechal Cândido Rondon.
ESTADO: Paraná
CEP: 85.960-000
INSC. ESTADUAL:
TEL. (45) 3254-4666

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME: João Batista da Costa.
CPF: 389.299.619-91
RG: 2.183.386SSP/PR
ENDEREÇO: Rua 12 de Outubro, nº. 193, Centro, Marechal Cândido Rondon.
ESTADO: Paraná
CEP:
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Empresário
NACIONALIDADE: Brasileira

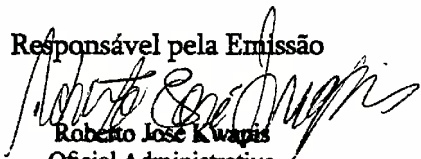
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Certificamos que, após análise de todos os documentos apresentados junto a esta secretaria, a empresa supracitada, encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, técnicas e econômico-financeiras, estando apta para contratar junto a esta administração.

Validade: 12 meses.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 14 de março de 2016.

Responsável pela Emissão


Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

6

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL

VALIDADE: 12MESES

NOME/RAZÃO SOCIAL: GAE CONSULTORIA E PROJETOS
EDUCACIONAIS LTDA.

ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 1666, CENTRO

CIDADE: MARECHAL CONDIDO RONDON, PARANÁ

CEP: 85.960-000

CNPJ: 03.964.493/0001-78

SÓCIOS: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI

CPF: 829.702.039-87

JOÃO BATISTA DA COSTA

CPF: 389.299.619-91

RAMO ATIVIDADE:

ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS
ESCOLARES;

COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS;

COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS;

TELEFONE/FAX PARA CONTATO: 42 3622 2729

E-MAIL: gaeeducacao@gmail.comCERTIFICAMOS QUE A EMPRESA SUPRA MENCIONADA
ENCONTRA-SE, A PARTIR DESTA DATA, INSCRITA NO ROL DE
FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE
VIRMOND.

VIRMOND, 18 DE MARÇO DE 2016.


 AMILCE MAGMA ORZECHOVSKI GERGELI
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO


AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.
 TABELIONATO NARDELLO
 MARECHAL CONDIDO RONDON - PARANÁ
 R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fran. (45) 254-2418

M.C. Rondon

9 MAR. 2016 PR

<input type="checkbox"/>	FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã	} Escreventes Juramentados
<input checked="" type="checkbox"/>	GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA	
<input type="checkbox"/>	GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA	
<input type="checkbox"/>	AMÉLIA HACKBARTH	
<input type="checkbox"/>	PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ	
<input type="checkbox"/>	CAROLINE KROHN	





sistema
DIGITAL

DIGITAL
empresafácil

**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO**

Conforme Lei 10.406 de 10/01/2002

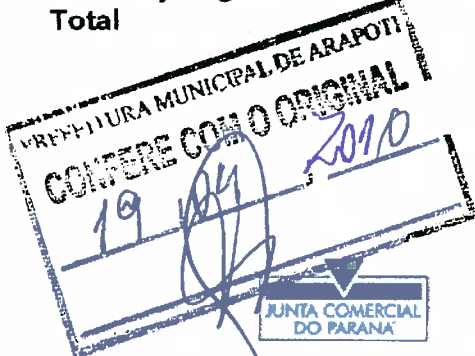
JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Lupionópolis – PR, empresário, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon -PR, à Rua 12 de Outubro, 193, centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º. 389.299.619-91; e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Ourinhos - SP, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, à Rua Sergipe, 1500, centro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º. 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP**, com sede nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Sergipe, 1666, Centro, CEP 85960-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o n.º. 41204388493 em 01/08/2000, e terceira alteração contratual arquivada sob n.º. 20092454925 em 16/09/2009, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei n.º. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei n.º. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

1. O sócio **JOÃO BATISTA DA COSTA**, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais) divididos em 12.750 (doze mil setecentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

2. A sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais) divididos em 12.250 (doze mil duzentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

3. Em virtude da presente alteração, o capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fica elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, e assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>	<u>Capital – R\$</u>
1. João Batista da Costa	15.300	51,00%	R\$ 15.300,00
2. Shirley Augusta de Sousa Piccioni	14.700	49,00%	R\$ 14.700,00
Total	30.000	100,00%	R\$ 30.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 09:13 SOB N° 20160578906.
 PROTOCOLO: 160578906 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160578906. NIRE: 41204388493.
 GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

4. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS. – EPP
CNPJ: 03.964.493/0001-78

JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Lupionópolis – PR, empresário, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon -PR, à Rua 12 de Outubro, 193, centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 389.299.619-91; e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Ourinhos - SP, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, à Rua Sergipe, 1500, centro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP**, com sede nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Sergipe, 1666, Centro, CEP 85960-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41204388493 em 01/08/2000, e terceira alteração contratual arquivada sob n.º 20092454925 em 16/09/2009, resolvem, por este instrumento particular, consolidar seu contrato primitivo, mediante as cláusulas seguintes:

1. NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. – EPP**.

2. SEDE: Rua Sergipe, 1666, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000.

3. CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Capital – R\$
1. João Batista da Costa	15.300	51,00%	R\$ 15.300,00
2. Shirley Augusta de Sousa Piccioni	14.700	49,00%	R\$ 14.700,00
Total	30.000	100,00%	R\$ 30.000,00

4. OBJETO SOCIAL: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Cursos, Consultoria, Treinamentos, Orientações Financiamento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOZINA
CONFERE COM O ORIGINAL
 14/01/2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 09:13 SOB N.º 20160578906.
 PROTOCOLO: 160578906 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160578906. NIRE: 41204388493.
 GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP**CNPJ: 03.964.493/0001-78****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Educação e Organização de Eventos, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Manuais e Sistemas Didáticos e Comércio Varejista de Livros, Revistas e Materiais Didáticos e Pedagógicos.

5. PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em data de 04 de agosto de 2000.

6. QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

8. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9. ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** e **JOÃO BATISTA DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10. PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

11. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados, proporcionalmente ao valor da receita bruta auferida pela prestação de serviços de cada um, podendo ser mantidos em conta de reserva ou distribuídos.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

13. DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

14. DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,

3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 09:13 SOB Nº 20160578906.
 PROTOCOLO: 160578906 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160578906. NIRE: 41204388493.
 GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15. ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

16. DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

17. FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

18. FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

RECONHECIMENTO
NO VERSO



Marechal Cândido Rondon - PR, 05 de janeiro de 2016.



[Handwritten Signature]
João Batista da Costa
[Handwritten Signature]
Shirley Augusta de Sousa Piccioni



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 09:13 SOB Nº 20160578906.
PROTOCOLO: 160578906 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160578906. NIRE: 41204388493.
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

4
[Handwritten signatures and initials]

TABELIONATO NARDELLO Bel. Farida Nardello - Tabela
 NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
 Marechal Cândido Rondon - PR
 Rua Selo de Setembro, 1303
 Fone/Fax (41) 3254-7418
 Email: nardello@tabelionato.com.br

SELO DIGITAL: o0av6 . gAYGE . zdJ4E - M6b9n . D3FS

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [1:Wb=100]-JOAO BATISTA DA COSTA.....

Marechal Cândido Rondon, 13 de Janeiro de 2016..
 Em Teste da verdade.

João Batista da Costa

GIAN FRANCO NARDELLO MOITA - SECRETÁRIO

TABELIONATO NARDELLO Bel. Farida Nardello - Tabela
 NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
 Marechal Cândido Rondon - PR
 Rua Selo de Setembro, 1303
 Fone/Fax (41) 3254-7418
 Email: nardello@tabelionato.com.br

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [2:hXaAC0]-SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI.....

Marechal Cândido Rondon, 13 de Janeiro de 2016..
 Em Teste da verdade.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni

GIAN FRANCO NARDELLO MOITA - SECRETÁRIO

PROTESTO
 418
 070.1303

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONFERE COM O ORIGINAL
 19/01/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 09:13 SOB Nº 20160578906.
 PROTOCOLO: 160578906 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160578906. NIRE: 41204388493.
 GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/01/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

13

Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.964.493/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2000
NOME EMPRESARIAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R SERGIPE		NÚMERO 1666	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 2843-085		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/03/2016** às **14:20:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP
CNPJ: 03.964.493/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:36:33 do dia 05/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2016.

Código de controle da certidão: **DC9B.E282.C8C7.D433**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014361667-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.964.493/0001-78**

Nome: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

194

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 2854/2016

CONTRIBUINTE

Requerente:		
Contribuinte	GAE-CONSULT.E PROJET.EDUCACIONAIS LTDA	311030
CNPJ/CPF:	03.964.493/0001-78	
Endereço:	RUA SERGIPE	1666
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3 de março de 2016.

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03964493/0001-78

Razão Social: GAECONSULTPROJETOS EDUCACLT

Endereço: RUA SERGIPE 1666 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2016 a 21/04/2016

Certificação Número: 2016032316493776102943

Informação obtida em 29/03/2016, às 15:09:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.964.493/0001-78

Certidão n°: 23108420/2016

Expedição: 03/03/2016, às 14:17:30

Validade: 29/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.964.493/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ALVARÁ DE LICENÇA

Município **Marechal**
Cândido Rondon - PR
CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

Secretaria Municipal de
Fazenda

Alvará N°:
1067

Cad. Econômico:
1304

Cad. Único:
311030

RAZÃO SOCIAL

GAE-CONSULT.E PROJET.EDUCACIONAIS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

23403554 - **197**

NOME FANTASIA

CPF/CNPJ

03.964.493/0001-78

ENDEREÇO

RUA SERGIPE

NÚMERO

1666

BAIRRO

SEDE

COMPLEMENTO

SALA 03

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda à Sexta-feira:

07:30 às 19:00

Sábados:

07:30 às 13:00

Domingos e Feriados:

NÃO LIBERADO

TELEFONE COMERCIAL

(45) 3254-4666

ÁREA UTILIZADA

190,00 m²

INÍCIO DAS ATIVIDADES

03/08/2000

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE PRINCIPAL

8550.3/02.00: ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)

4761.0/01.00: COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

4761.0/02.00: COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS

1 - O fato gerador para o lançamento do TVFR será realizado através do Laudo de Verificação de Funcionamento ou de diligências feitas pelo Setor de Fiscalização, conforme art. 249 da LCM 026/2002 c/c art. 175 da LCM 059/2008.

2 - Alterações do endereço, ramo de atividade, razão social, sócios e encerramento das atividades devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas, conforme Art. 178 da LCM 059/2008.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL, CONFORME ART. 176 DA LCM 059/2008

Marechal Cândido Rondon, 03/03/2016

Clair Zoia
Secretaria Municipal da Fazenda

20

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



ANEXO III

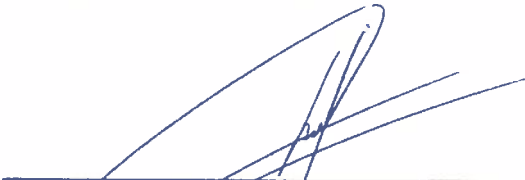
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
Tipo: Técnica e Preço

O signatário da presente, o senhor João Batista da Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 389299619-91 e Cédula de Identidade Nº 2.183.389, representante legalmente constituído da proponente, GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Marechal Cândido Rondon, 21 de março de 2016



João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF. 389.299.619.91 - RG.: 2.183.386-SSP PR
GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR

03.964.493/0001-78

**GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.**

**Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR**

Conta	Código	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2015	Saldo em 2014
4603	1	ATIVO		790.450,82	513.383,33
4618	1.1	ATIVO CIRCULANTE		787.482,14	510.152,08
4622	1.1.1	DISPONIVEL		780.873,04	490.539,12
4637	1.1.1.01	CAIXA GERAL		600.403,41	454.355,58
4656	1.1.1.02	DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		2.912,91	21.511,65
4680	1.1.1.03	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		177.556,72	14.671,89
4660	1.1.2	CREDITOS		6.285,78	17.713,94
4675	1.1.2.01	CLIENTES		5.519,86	16.634,53
5663	1.1.2.06	IMPOSTOS A COMPENSAR		765,92	1.079,41
4834	1.1.4	DESPESAS ANTECIPADAS		323,32	1.899,02
4849	1.1.4.01	PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		127,11	129,06
4853	1.1.4.01.0001	SEGUROS A APROPRIAR		127,11	129,06
4858	1.1.4.02	IMPOSTOS E TAXAS A APROPRIAR		196,21	1.769,96
4619	1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE		2.968,68	3.231,25
4887	1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		0,00	131,53
8695	1.2.1.03	OUTROS CREDITOS		0,00	131,53
35565	1.2.1.03.0002	JUROS S/ FINANCIAMENTOS A APROPRIAR		0,00	131,53
5733	1.2.3	ATIVO IMOBILIZADO		2.968,68	3.099,72
5748	1.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO		34.127,59	33.628,87
164222	1.2.3.01.0010	MOVEIS E UTENSILIOS		5.527,72	5.079,00
164589	1.2.3.01.0011	EQUIPAMENTOS DE PROCES.ELETR.DE DADOS		15.660,98	15.660,98
164663	1.2.3.01.0012	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		12.938,89	12.938,89
5818	1.2.3.02	(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS		31.158,91	30.529,15
164216	1.2.3.02.0005	(-)DEPRECIACOES DE MOVEIS E UTENSILIOS		-4.782,68	-4.696,16
164574	1.2.3.02.0007	(-)DEPR.EQUIPAMENTOS PROCES.ELETR.DADOS		-15.501,30	-15.341,82
164559	1.2.3.02.0008	(-)DEPRECIACOES DE MAQ.E EQUIPAMENTOS		-10.874,93	-10.491,17

João Batista da Costa
Diretor Administrativo

Valdemir Lenz

Contador - CRC-PR 038210/0-0 - CPF 661.894.069-34
Av. Rio Grande do Sul, 1015 - Fone (41) 3254-2264
C.P. 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1300 - FONE: (41) 3254-2218

17 MAR. 2016 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN
Escreventes Juramentado



Conta	Código	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2015	Saldo em 2014
				790.450,82	513.383,33
4891	2	PASSIVO			
4904	2.1	PASSIVO CIRCULANTE		19.705,86	35.539,76
4919	2.1.1	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		992,68	13.642,26
4923	2.1.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		992,68	13.642,26
4961	2.1.3	OBRIG.SOCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR		4.593,04	3.900,09
4976	2.1.3.01	OBRIG.SOCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR		4.593,04	3.900,09
5061	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS		11.265,76	15.210,92
5076	2.1.4.01	TRIBUTOS A RECOLHER		11.265,76	15.210,92
5127	2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES		2.854,38	2.786,49
5146	2.1.5.02	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		2.854,38	2.786,49
4905	2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE		0,00	992,71
34079	2.2.1	FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO		0,00	992,71
34083	2.2.1.01	FINANCIAMENTO DE LONGO PRAZO		0,00	992,71
5926	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO		770.744,96	476.850,86
5930	2.3.1	CAPITAL		5.000,00	5.000,00
5945	2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL		5.000,00	5.000,00
5998	2.3.2	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		765.744,96	471.850,86
6007	2.3.2.01	LUCROS ACUMULADOS		765.744,96	471.850,86

201

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2015, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 790.450,82 (Setecentos e Noventa Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Dois Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.
 Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2015

JOAO BATISTA DA COSTA
 SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 389.299.619-91

VALDEMIR LENZ
 Contador - CRC: PR-038210/C-0



Termo de Abertura

Contém este livro 87 páginas numeradas seguidamente de 1(Um) a 87(Oitenta e Sete) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a IN DREI 11 de 05/12/2013 e servirá de Livro Diário No. 16 com encerramento do exercício social em 31/12/2015 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

Endereço RUA SERGIPE, 1666

Bairro CENTRO

CEP 85.960-000

Município Marechal Cândido Rondon

UF PR

CNPJ 03.964.493/0001-78

Inscrição Estadual 90234051-37

Inscrição Municipal 2343554

NIRE JUNTA COMERCIAL 41204388493

Data do Registro 01/08/2000

Marechal Cândido Rondon - PR, 01/01/2015

[Handwritten Signature]

GAE-CONSULT.PROJETOS EDUCAC.LTDA.
 JOAO BATISTA DA COSTA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 389.299.619-91 - RG: 2.183.386 - SSP/PR



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

[Handwritten Signature]

VALDEMIR LENZ
 Contador - PR-038210/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Termo de Autenticação 16/021930-2
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

[Handwritten Signature]
 ROSELAINÉ FEIDEN
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

17. MAR. 2016

Descrição	Notas	Exercício 2015	Exercício 2014
RECEITAS OPERACIONAIS			
Receita Operacional Bruta			
RECEITA DE SERVICOS		979.366,98	703.971,00
Total de Receita Operacional Bruta		979.366,98	703.971,00
Deduções da Receita			
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS E SERVICOS		(65.242,15)	(52.126,74)
Total de Deduções da Receita		(65.242,15)	(52.126,74)
TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS		914.124,83	651.844,26
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
RECUPERACAO DE DESPESAS DE PESSOAL		0,08	0,14
RECUPERACAO DE DESPESAS TRIBUTARIAS		0,00	0,49
Total de OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		0,08	0,63
TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		0,08	0,63
CUSTOS			
Custo Operacional			
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		(32.153,29)	(26.382,97)
CUSTO DA MAO DE OBRA DIRETA		(28.345,03)	(26.018,14)
GASTOS GERAIS PARA PRESTACAO SERVICOS		(33.642,26)	(42.915,02)
Total de Custo Operacional		(94.140,58)	(95.316,13)
TOTAL DOS CUSTOS		(94.140,58)	(95.316,13)
Lucro Bruto		819.984,33	556.528,76
DESPESAS			
Despesas Operacionais			
DESPESAS TRIBUTARIAS		(95.007,92)	(56.243,44)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(26.632,87)	(17.144,60)
DESPESAS GERAIS		(7.689,70)	(6.627,83)
Total de Despesas Operacionais		(129.330,49)	(80.015,87)
TOTAL DAS DESPESAS		(129.330,49)	(80.015,87)
Lucro antes das Receitas e Despesas Financeiras		690.653,84	476.512,89
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas e Despesas Financeiras			
DESPESAS FINANCEIRAS		(4.829,56)	(5.648,28)
(-)RECEITAS FINANCEIRAS		8.069,82	0,70
(-)VARIACAO MONETARIA DE CREDITOS		0,00	2,19
Total de Receitas e Despesas Financeiras		3.240,26	(5.645,39)
TOTAL DO RESULTADO FINANCEIRO		3.240,26	(5.645,39)
Lucro antes dos tributos sobre o lucro		693.894,10	470.867,50
Lucro Líquido das Operações Continuadas		693.894,10	470.867,50
Lucro Líquido do Exercício		693.894,10	470.867,50

Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/09. Valores expressos em reais.
Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2015

JOAO BATISTA DA COSTA
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 389.299.619-91

VALDEMIR LENZ
Contador - CRC - PR-0382/0/O-0

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA
R. de Soterberg, 1303 - Fone: (41) 3254-2418
M. C. Rondon

17. MAR. 2016 PR

24

FA
GI
GI
AMELIA HADENBART
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escritores Juramentados



Termo de Encerramento

Contém este livro 87 páginas numeradas seguidamente de 1(Um) a 87(Oitenta e Sete) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a IN DREI 11 de 05/12/2013 e serviu de Livro Diário No. 16 do período de 01/01/2015 a 31/12/2015 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento	GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
Endereço	RUA SERGIPE, 1666
Bairro	CENTRO
CEP	85.960-000
Município	Marechal Cândido Rondon
UF	PR
CNPJ	03.964.493/0001-78
Inscrição Estadual	90234051-37
Inscrição Municipal	2343554
NIRE	JUNTA COMERCIAL 41204388493
Data do Registro	01/08/2000



Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2015

GAE-CONSULT.PROJETOS EDUCAC.LTDA.
JOAO BATISTA DA COSTA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 389.299.619-91 - RG: 2.183.386 - SSP/PR

VALDEMIR LENZ
Contador - PR-038210/0-0



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



ANEXO XII

CAPACIDADE FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
Tipo: Técnica e Preço

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

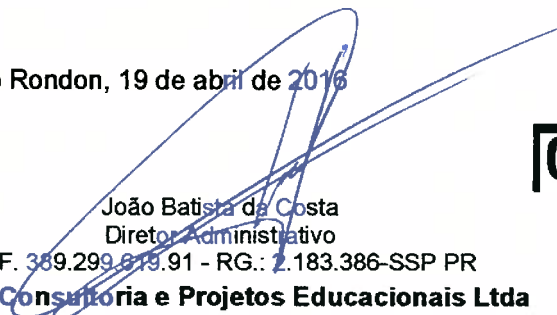
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

$$LG = \frac{787.482,14}{19.705,86} = 39,96$$

$$SG = \frac{790.450,82}{19.705,86} = 40,11$$

$$LC = \frac{787.482,14}{19.705,86} = 39,96$$

Marechal Cândido Rondon, 19 de abril de 2016


João Batista de Costa
Diretor Administrativo
CPF. 369.299.819.91 - RG.: 2.183.386-SSP PR
GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon - PR

03.964.493/0001-78

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Titular

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
AUX. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

G.A.E. – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 03.964.493/0001-78, com sede na Rua Sergipe, nº 1666, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 02 de março de 2016 – 12:00 horas.

Carla P.S. de Camargo
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
E. Juramentado

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTORIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Rua Tiradentes, 1120 – centro- Edifício do Fórum – Mal. Cdo. Rondon-PRCEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-97.09

27

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0438849-3	CNPJ 03.964.493/0001-78	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/08/2000	Data de Início de Atividade 04/08/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SERGIPE, 1666, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social ELABORACAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, ORGANIZACAO DE SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO, CURSOS, CONSULTORIA, TREINAMENTOS, ORIENTACOES EM FINANCIAMENTO DA EDUCACAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS, EDITORACAO, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSAO DE APOSTILAS, MANUAIS E SISTEMAS DIDATICOS E COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, REVISTAS E MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI 829.702.039-87	14.700,00	SOCIO	Administrador
JOAO BATISTA DA COSTA 389.299.619-91	15.300,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 22/01/2016	Número: 20160578906	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 29 de fevereiro de 2016

16/183165-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. Teófilo, 1303 - F. Fax (41) 2594-2418

M.C. Ronda: **29 MAR 2016** PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH } Escreventes
PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Juramentados
CAROLINE KROHN



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Handwritten signatures and initials

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
Tipo: Técnica e Preço

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda., estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 - Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, **está enquadrada como:**

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** - Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- () **MICROEMPRESA** - Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- (x) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** - Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.


Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Marechal Cândido Rondon, 19 de abril de 2016

03.964.493/0001-78

GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

**Rua Sergipe, 1666 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR**



João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF: 389.289.619.91 - RG: 2.183.386-SSP PR
GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
Rua Sergipe - 1666 - Marechal Cândido Rondon PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope de
Documentos de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta
Técnica

ANEXO X (A)

PROPOSTA TÉCNICA (A)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

Tipo: Técnica e Preço

PROPOSTA TÉCNICA

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 4.3 - Condições Gerais - ITEM “A” – PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, conforme planilha de pontuação a seguir:

PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Quantidades de pontos por comprovantes de Trabalhos realizados com Instrumento de Avaliação de Desempenho	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com Instrumento de Avaliação de Desempenho.	20	1,0 (um virgula zero) ponto por Atestado	20	20
TOTAL GERAL	20		20	20

03.964.493/0001-78

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

**Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR**

Marechal Cândido Rondon, 19 de abril de 2016

João Batista da Costa
Diretor Administrativo

CPF. 389.289.619.91 - RG.: 2.183.386-SSP PR

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda

GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
TIPO: TÉCNICA e PREÇO

ANEXO A PROPOSTA TÉCNICA ITEM "A"
PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

20 COMPROVANTES

MUNICIPIOS	Nº
Abatiá	01
Alto Piquiri	02
Bandeirantes	03
Carlópolis	04
Cianorte	05
Cruzeiro do Oeste	06
Fernandes Pinheiro	07
Indaial	08
Itapejara do Oeste	09
Joaquim Távora	10
Marechal Cândido Rondon	11
Nova Olímpia	12
Paranacity	13
Planaltina do Paraná	14
Quarto Centenário	15
Ribeirão do Pinhal	16
Salgado Filho	17
Santa Amélia	18
São Jorge do Patrocínio	19
Sertaneja	20



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de ABATIÁ, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Municipal, com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Abatiá, PR. 30 de outubro de 2007

MIRIAM ROSEMARY DE OLIVEIRA SANTIN
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ABATIÁ - PR



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3254-2418
M.C. Ronda

- FARIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
- CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados
3

29 MAR. 2016 PR




GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 41 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87560-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério e Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira, conforme Edital de Licitação TP nº 03/2014, e contrato nº 169/2014, onde os serviços foram realizados no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Alto Piquiri, PR. 07 de julho de 2015.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	119
Profissionais com Ensino Médio	2
Profissionais com Graduação	0
Profissionais com Pós-Graduação	117


ERICA BERALDO
 Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
ALTO PIQUIRI- PR

ERICA BERALDO
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
 E CULTURA
 RG 6.089.806-5 - PORT. 11/2014


AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
 R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (41) 3254-2416

M.C. Beraldo

09 MAR. 2016 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 GIAN FRANCO NARDELLO RÖTTA
 GIOVANNI LUIZ NARDELLO RÖTTA
 AMÉLIA HACKBARTH
 PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 CAROLINE KROHN

Escreventes
 Juramentados



[Handwritten signature in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, através da Secretária Municipal de Educação, certifica a pedido da parte interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços técnicos especializados de elaboração, assessoria, consultoria e implantação do Plano de Cargos/Empregos, Carreira e Salários e da Avaliação de Desempenho, conforme dados abaixo.

Declaramos, por fim, que os trabalhos foram desenvolvidos com eficiência, qualidade e idoneidade nos prazos acordados de acordo com o contrato nº 329/2013 – Edital Tomada de Preços nº 22/2013, executado no período de 180 (cento e oitenta) dias.

PLANO DE CARREIRA QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	278
Profissionais com Ensino Médio	27
Profissionais com Graduação	63
Profissionais com Pós-Graduação	182

CARGO/FUNÇÃO HIERARQUIZAÇÃO	
Nº de Profissionais - Total	278
Professores	208
Diretores	07
Prof. de Educ. Especial	13
Prof. De Educ. Física	07
Prof. Suporte Pedagógico	21
Prof. Suporte Secretária	22

AVALIAÇÃO CARGO/FUNÇÃO ESTRATÉGIA E ESTRUTURA	
Nº de Profissionais - Total	278
Professores	208
Diretores	07
Prof. de Educ. Especial	13
Prof. De Educ. Física	07
Prof. Suporte Pedagógico	21
Prof. Suporte Secretária	22

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Bandeirantes, PR. 07 de julho de 2015

M. Augusto
MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO
 Secretária Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação
 Bandeirantes - PR**



R. Frei Rafael Proner 1457 CEP 86360000 Tel.: (43)3542-7617/5724/2967
educacaoband2009@gmail.com
 C.N.P.J./M.F. 76.235.753/0001-48



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral
www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: educacaocips@brturbo.com.br
Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1066 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

216

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carlópolis, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do Plano de Carreira do Magistério e Capacitação de Professores na implantação do Programa de Avaliação de Desempenho, conforme CONTRATO – Nº 181/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	113
Profissionais com Ensino Médio	06
Profissionais com Graduação	27
Profissionais com Pós-Graduação	80

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Carlópolis, PR. 02 de julho de 2014


HILDA MARIA DE PAULA LIMA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARLÓPOLIS - PR



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax (45) 3254-2418

M.C. Rondon, 29 MAR. 2016 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabela
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escriventes
Juramentados







A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cianorte, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na reformulação da lei e análise financeira do Plano de Carreira do Magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira, conforme Edital Tomada de Preços nº 13/2012, onde os serviços foram realizados no período de 180 (cento e oitenta) dias.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	511
Profissionais com Ensino Médio	53
Profissionais com Graduação	118
Profissionais com Pós-Graduação	339
Profissionais com Mestrado	01

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Cianorte, PR. 08 de julho de 2015

Maria Neuza Casassa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cianorte – PR

A QUEM INTERESSAR POSSA:

**DECLARAÇÃO
1955**

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira, conforme Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS 005/2014 e contrato nº 132/2014, executado no período de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Cruzeiro do Oeste, PR, 04 de novembro de 2015

CRUZEIRO DO OESTE - A ABELHA LABORIOSA DO PARANÁ

MARIA DE LOURDES MADRONA MORETO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418

M.C. Ronda
29 MAR. 2016 PR
FARIDA NARDELLO - Tabeliã
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH } Escreventes
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Juramentados
CAROLINE KROHN





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Av. Remis João Loss, 600 - Centro
Cep: 84535-000 - Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1109 - E-mail:

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon. – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou em nosso município, os serviços de Assessoria Educacional, na Implantação do Sistema de Avaliação de Desempenho com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Fernandes Pinheiro, 26 de maio 2010

ISLÉA M. DOS SANTOS FARIAS
Secretária Municipal de Educação

Isleia Farias

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL / SC

Av. Getúlio Vargas, nº 126 - Centro - CEP 89130-000 -
Fone: (47) 3317-8800 - CNPJ 83.102.798/0001-00

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Indaial –SC, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Formação Continuada em nosso município, executando o conteúdo na área de Legislação Educacional para a implantação do Programa de Avaliação de Desempenho, bem como das Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Indaial, SC. 04 de maio de 2012

QUADRO DE CARGA HORÁRIA	
ANO	Nº DE HORAS
2012	20 Horas
TOTAL	20 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Giovane Hurbes Nicolletti
Secretária de Educação
Decreto nº 1383/10 Matr. 30007

Secretaria Municipal de Educação

AUTENTICAÇÃO

CERTIFIQUE e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
R. 7 de Setembro, 130 - Fone/Fax: 3264-2418

09 DEZ. 2015 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
BÁRBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste
Departamento Municipal de Educação e Cultura

Estado do Paraná

CNEI N° 76.995.430/0001-52



22

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapejara do Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Municipal, bem como, da Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	58
Profissionais com Ensino Médio	03
Profissionais com Graduação	21
Profissionais com Pós-Graduação	34
Profissionais com Mestrado	0

Itapejara do Oeste, PR. 10 de fevereiro de 2011

Marilúcia Andriquetti
Marilúcia Andriquetti
 DIRETORA DEPTO. EDUCAÇÃO
 E CULTURA
 Decreto Mun.: Nº 060/2008

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Itapejara do Oeste - PR

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Rua Santos Dumont, 80 – Telefax (46) 3526-8346 / 3526-8347 - e-mail: educacaoitapejara@iolnet.com.br
 CEP: 85580-000 - Itapejara D'Oeste - Paraná

11

AUTENTICAÇÃO NO VERSO





Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua Miguel Dias, nº 226 – Centro – fone (43) 3559-1122.
CEP-86455-000

222

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira, conforme Edital Tomada de Preços nº 008/2014, executado no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Joaquim Távora, PR. 01 de Julho de 2015

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	99
Profissionais com Ensino Médio	4
Profissionais com Graduação	4
Profissionais com Pós-Graduação	91

Delzuita Vieira de Souza
DELZUITA VIEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Joaquim Távora - PR

Delzuita Vieira de Souza
Dir. do Deptº Mun. de Educação
Dec. 2.851/2013 D.O. 08/05/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
CNPJ: 76.331.941/0001-70
RUA MIGUEL DIAS, 226.
CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA - PR





A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na **Reformulação da Lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério e Implantação do Sistema de Avaliação para Progressão Horizontal na Carreira do Magistério**, executado no prazo de 6 (seis) meses previstos em contrato , atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Shirley Augusta de Souza Piccioni
Silmara Maria Piccioni Berbert
Marcio Charles Vorpapel

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	442
Profissionais com Ensino Médio	54
Profissionais com Graduação	95
Profissionais com Pós-Graduação	290

Marechal C. Rondon, PR 08 de julho de 2015


MARTA SALETE BENDO
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Marechal Cândido Rondon - PR

Rua Espírito Santo, nº 777 – Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná -
Fone/Fax(45)3284-882 ou 3284- 8770 , inscrito no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
13





Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

RUA LUDOVICO PRADELLA, 265
CEP: 87.490-000
Nova Olímpia - Paraná - Brasil
FONE: (44) 3685-1313

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Municipal, bem como, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	50
Profissionais com Ensino Médio	01
Profissionais com Graduação	10
Profissionais com Pós-Graduação	39
Profissionais com Mestrado	0

Nova Olímpia, PR. 10 de fevereiro de 2011

Maria Inês Moccini Valotto
Secretária Municipal de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nova Olímpia - PR

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3254-2618

MAR. 29 2016 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY**

R. Pedro Paulo Venerio, nº 1022 - CEP 87660 - 000 Tel. (44) 3463 - 1287

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de PARANACITY, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Municipal, com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Paranacity, PR. 30 de julho de 2008



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Paranacity - PR**Adalgisa de Campos Galbiate**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 061/2010 DE 02/06/2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Planaltina do Paraná
Fone: (44) 3435-1221

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, que os profissionais abaixo relacionados prestou Serviços de Formação Continuada em nosso município, executando o conteúdo na área de Legislação Educacional para a implantação do Programa de Avaliação de Desempenho, bem como das Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Planaltina do Paraná, PR. 10 de fevereiro de 2012

Gabbiatti
Célia Teresinha Guerreiro Gabbiatti
RG. 4.449.111-7
DECRETO Nº 01/2009
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Secretaria Municipal de Educação
Planaltina do Paraná - PR**

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**





MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/M nº 01.619.104/0001-41

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na **reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira**, conforme Edital Pregão Presencial 03/2014, executado no período de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Quarto Centenário, PR. 26 de junho de 2015

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	48
Profissionais com Ensino Médio	10
Profissionais com Graduação	06
Profissionais com Pós-Graduação	32

ALICE MIYASHITA
Secretária Municipal de Educação
Alice Miyuki Miyashita
Secretária da Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
Port. 023/2013 - RG 6.458.196-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Quarto Centenário – PR

Avenida Paraná, 1.309, centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 3546-1176

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

A QUEM INTERESSAR POSSA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, através da Secretária Municipal de Educação, certifica a pedido da parte interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços técnicos especializados de elaboração, assessoria, consultoria e implantação do Plano de Cargos/Empregos, Carreira e Salários e da Avaliação de Desempenho, conforme dados abaixo.

Declaramos, por fim, que os trabalhos foram desenvolvidos com eficiência, qualidade e idoneidade nos prazos acordados de acordo com o contrato nº 014/2015 – Edital Tomada de Preços nº 004/2014, executado no período de 240 (duzentos e quarenta) dias.

PLANO DE CARREIRA QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	141
Profissionais com Ensino Médio	10
Profissionais com Graduação	17
Profissionais com Pós-Graduação	114

CARGO/FUNÇÃO HIERARQUIZAÇÃO	
Nº de Profissionais - Total	141
Professores	108
Diretores	14
Prof. de Educ. Especial	02
Prof. De Educ. Física	05
Prof. Suporte Pedagógico	10
Prof. Suporte Secretária	02

AVALIAÇÃO CARGO/FUNÇÃO ESTRATÉGIA E ESTRUTURA	
Nº de Profissionais - Total	141
Professores	108
Diretores	14
Prof. de Educ. Especial	02
Prof. De Educ. Física	05
Prof. Suporte Pedagógico	10
Prof. Suporte Secretária	02

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Ribeirão do Pinhal, PR 10 de novembro de 2015


LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Ribeirão do Pinhal- PR

Rua Paraná, 983 – Caixa Postal: 15 – Cep 86.490-000 – Fone: (43) 3551.8300 – Fax: (43)3551-8313
E-mail: - pmrpinhal@uol.com.br



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação, e Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como, Implantação do Sistema de Avaliação de Desempenho, com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	64
Profissionais com Ensino Médio	01
Profissionais com Graduação	08
Profissionais com Pós-Graduação	60

Salgado Filho, PR. 29 de abril de 2009

Arlete Pilger Rommel
ARLETE PILGER ROMMEL
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Salgado Filho - PR



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3254-2118

Fárida Nardello
29 MAR 2016 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN
Escreventes Juramentados



Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELLO
FUNARPE
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FIB12675



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

O Município de Santa Amélia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alcides Prudente Pavan nº 130 – Centro, inscrito no CNPJ 76.235.746/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jarbas Carnellosi, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira dos funcionários municipais, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira e estudos do impacto financeiro, conforme contrato nº 060/2013 oriundo do edital de licitação TP Nº13/213, realizando os trabalhos no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	130
Profissionais com Ensino Fundamental	06
Profissionais com Ensino Médio	33
Profissionais com Graduação	15
Profissionais com Pós-Graduação	07
Profissionais com Ensino Fund. Incompleto	37
Profissionais com ensino médio e Técnico	32

Santa Amélia, PR. 07 de julho de 2015

Jarbas Carnellosi
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR
CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234 compras@santaamelia.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

[Handwritten signatures and stamps]
BELONATO DE NOTAS E PR
Fárida Nardelli
TABELIA
-FAX:

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio - PR, através da Secretária Municipal de Educação, **DECLARA** que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério e revisão do programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira do magistério, conforme edital de licitação N°064/2013, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

São Jorge do Patrocínio, PR. 03 de julho de 2015

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	87
Profissionais com Ensino Médio	04
Profissionais com Graduação	03
Profissionais com Pós-Graduação	80


SILVANIA REGINA STEVANELLI MOREIRA
 Secretária Municipal de Educação



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
 R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax (45) 3254-2418

M.C. Ronda: **29 MAR. 2016** PR

FARIDA NARDELLO - Tabeliã
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 AMÉLIA HACKBARTH } Escreventes
 PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Juramentados
 CAROLINE KROHN



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SÃO JORGE DO PATROCÍNIO



Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro
 44 3634.8000 - CEP:87555-000
 CNPJ: 77.870.475/0001-63
 pmsjp@sjpgpatrocínio.pr.gov.br
 SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Paraná



Prefeitura Municipal de Sertaneja

AV. Nossa Senhora do Rocio, nº 233, CEP: 86340000, Sertaneja - Paraná -
Brasil - FONE: 43-35621172 FAX: 43-35621010

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sertaneja, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como, construção do Conselho Municipal de Educação e Programa de Avaliação de Desempenho e Avanço Horizontal do Magistério, com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	50
Profissionais com Ensino Médio	01
Profissionais com Graduação	10
Profissionais com Pós-Graduação	39

Sertaneja, 23 de junho de 2008

ELIZABETH CASTILHO DE MORAES VALÉRIO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SERTANEJA - PR

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**





ANEXO X (B)

PROPOSTA TÉCNICA (B)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
Tipo: Técnica e Preço

PROPOSTA TÉCNICA

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 4.3 - Condições Gerais - ITEM “B” – **Elaboração de Plano de Carreira**, conforme planilha de pontuação a seguir:

PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Quantidades de pontos por Plano de Carreira elaborado	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Elaboração de Plano de Carreira em Órgãos Públicos.	20	1,0 (um vírgula zero) ponto por Plano de Carreira	20	20
TOTAL	20		20	20

Marechal Cândido Rondon, 19 de abril de 2016


João Batista da Costa
Diretor Administrativo

03.964.493/0001-78

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda

GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR

Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR







TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
TIPO: TÉCNICA e PREÇO

ANEXO A PROPOSTA TÉCNICA ITEM "B"
ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA

20 COMPROVANTES

MUNICIPIOS	Nº
Altônia	01
Ampére	02
Brasilândia do Sul	03
Capanema	04
Cascavel	05
Cohavel	06
Flor da Serra do Sul	07
Goioerê	08
Guaíra	09
Itambaracá	10
Leópolis	11
Maripá	12
Nova Londrina	13
Quatro Pontes	14
São Carlos do Ivaí	15
Serranópolis do Iguaçu	16
Tapira	17
Tijucas do Sul	18
Umuarama	19
Wnceslau Braz	20

[Handwritten signature and scribbles in blue ink]



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Altônia, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na **Reformulação do Plano de Carreira do Magistério**, conforme Edital de Licitação Pregão Presencial nº 097/2013, executado no período de Julho de 2013 à Novembro de 2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	107
Profissionais com Ensino Médio	1
Profissionais com Graduação	3
Profissionais com Pós-Graduação	103
Profissionais com Mestrado	0

Altônia, PR. 08 de julho de 2015


EDGARDO VIRGILINO
 Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
ALTÔNIA- PR

CNPJ n.º 81.478.059/0001-91
 Rua Rui Barbosa, 815 – CEP. 87550-000 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná
 seceduicaltonia.pr@gmail.com

3

**AUTENTICAÇÃO
 NO VERSO**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE

RUA MARINGÁ, 279 -CEP: 85.640-000

Ampére - Paraná - Brasil

FONE: (46) 3547-1122- FAX: (46) 3547-1516

E-mail: adm@ampere.pr.gov.br -Site: <http://www.ampere.pr.gov.br>

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de AMPÉRE, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou em nosso Município, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Ampére, PR. 12 de agosto de 2010

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	166
Profissionais com Ensino Médio	32
Profissionais com Graduação	76
Profissionais com Pós-Graduação	58

Ago
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AMPÉRE - PR**

Adélia das Mercês Sonego
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 096/2010

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Pax (46) 3254-2418

- M.C. Rondin *23 OUT. 2010* PR
- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - BÁRBARA CRISTINA AULER
 - CAROLINE KROHN



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the document.



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, contrato nº 329/2013 – Edital Tomada de Preços nº 22/2013, executado no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Brasilândia do Sul, PR. 05 de agosto de 2013

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	46
Profissionais com Ensino Médio	4
Profissionais com Graduação	1
Profissionais com Pós-Graduação	41

SANDRA MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
 Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Brasilândia do Sul - PR



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
 R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (45) 3264-2418

29 MAR. 2016 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA } Escreventes
 GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA } Juramentados
 AMÉLIA HACKBARTH
 PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 CAROLINE KROHN





A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de CAPANEMA, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou em nosso Município, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	147
Profissionais com Ensino Médio	61
Profissionais com Graduação	33
Profissionais com Pós-Graduação	53

Capanema, PR. 12 de agosto de 2010

ZAIDA TEREZINHA PARABOCZ
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPANEMA - PR



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (45) 3294-2418

M.C. Rendon 29 MAR. 2016 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cascavel, através da Secretária Municipal de Educação, Maristela Becker Miranda, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso município na Construção do Plano Municipal de Educação, Capacitação de Profissionais da Educação na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, Construção do Sistema Municipal e Conselho Municipal de Educação com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	2.229
Profissionais com Ensino Médio	165
Profissionais com Graduação	625
Profissionais com Pós-Graduação	1.431

Cascvel, PR. 14 de dezembro de 2010

M. Becker Miranda
MARISTELA BECKER MIRANDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
 R. 7 de Setembro, 1303 - F. Fax (41) 3264-2118

M. C. Rondon, 9 MAR. 2016 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- } Escreventes
} Juramentados

Lei: 13.226 de 15/07/2001
 SELO de Setembro, 1303
 FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Fárida Nardello
 TABELIÃ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
FIB12669

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

A COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL -COHAVEL, empresa pública, inscrita no CNPJ nº 00.063.738/0001-06, com sede à Rua São Paulo, 790, nesta cidade de Cascavel – PR., **DECLARA** que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria junto a esta Companhia, na construção do Plano de Cargos e Salários do quadro funcional, cumprindo o prazo de 6 (seis) meses estabelecidos no contrato nº 17/2012, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	34
Profissionais com Ensino Fundamental Incompleto	12
Profissionais com Ensino Fundamental	4
Profissionais com Ensino Médio	6
Profissionais com Graduação	6
Profissionais com Pós-Graduação	6

Cascavel, PR. 17 de outubro de 2013

Helio Nethson
Presidente

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
CASCAVEL - COHAVEL





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou em nosso Município, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	52
Profissionais com Ensino Médio	1
Profissionais com Graduação	0
Profissionais com Pós-Graduação	51

Flor da Serra do Sul, PR, 08 de Março de 2012.


Ivone I. Demartini
Secretária Municipal
de Educação





MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/M nº 01.619.104/0001-41

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goioerê, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira e estudos do impacto financeiro para ampliação de jornada para professor com cargo de 20 horas, conforme Edital TP 009/2013 cumprindo os prazos estabelecidos em contrato.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	161
Profissionais com Ensino Médio	01
Profissionais com Ensino Médio/Estudos Adicionais	03
Profissionais com Graduação	14
Profissionais com Pós-Graduação	143

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Goioerê, PR. 22 de fevereiro de 2015

Fabiana Neves
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Goioerê – PR



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

29 MAR. 2016 PR

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (45) 3254-2016

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN } Escreventes Juramentados





A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guaíra, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na Reformulação da lei e análise financeira do **plano de carreira do magistério**, implantação do **programa de avaliação de desempenho** para progressão na carreira e Construção do **Plano Municipal de Educação**, conforme Edital Tomada de Preços nº 004/2015 e Contrato nº 056/2015, onde os serviços foram realizados no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Guaíra, PR. 02 de março de 2016

IDIVALDO CAPATTI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Idivaldo Capatti
Idivaldo Capatti

Secretário Mun. de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Decreto nº 023/2013

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3264-2418

29 MAR. 2016 PR
FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Escreventes
CAROLINE KROHN } Juramentados





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itambaracá, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação, e Reformulação do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	81
Profissionais com Ensino Médio	15
Profissionais com Graduação	35
Profissionais com Pós-Graduação	31

Itambaracá, PR. 16 de abril de 2009

Demilce Rosseti do Carmo

DEMILCE ROSSETI DO CARMO
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Desporto
Itambaracá - PR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Itambaracá - PR

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 CEP 86.330-000 Fone (43) 3627-1361
E-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br

245

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Leopópolis, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério e construção do Conselho Municipal de Educação, com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	116
Profissionais com Ensino Médio	79
Profissionais com Graduação	18
Profissionais com Pós-Graduação	19

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Leópolis, 02 de dezembro de 2009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEÓPOLIS - PR**

Secretaria Municipal de Educação
e Cultura
Rua Pedro Domingues de Souza, 182
Centro - CEP 86330-000
e-mail: educacao@leopolis.pr.gov.br

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**





MARIPÁ - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
Rua Luiz de Camões, 437 – Maripá - PR

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maripá, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, Prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação, Capacitação de Profissionais da Educação Municipal, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, incluindo a Educação Infantil, perfazendo um total de 60 horas.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	66
Profissionais com Ensino Médio	4
Profissionais com Graduação	18
Profissionais com Pós-Graduação	44

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Maripá, PR. 08 de junho de 2012

Vanderlei Lavaqui



**Secretaria Municipal de Educação
MARIPÁ - PR**

VANDERLEI LAVAQUI
Secretário de Educação,
Cultura e Desporto
CPF 759.300.429-15

[Handwritten signature]

Reconheço por ~~assinatura~~ assinatura pela impossibilidade da presença do(a) signatário(a) e(s) firma(s) de Vanderlei Lavaqui com 9099

Maripá, 08 de Junho de 2012
EM TESTE DA VERDADE
[Signature]
Diretor: [Signature]
 Lidia Passare Micheion - Subst.
 Jocelino Carlino - Subst.
Fone/Fax: (44) 3687-1379
Av. Ferraposa, 807
85.955-000-MARIPÁ-PR



[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Londrina, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação, bem como, Capacitação de Profissionais da Educação Municipal e na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	151
Profissionais com Ensino Médio	21
Profissionais com Graduação	56
Profissionais com Pós-Graduação	74

Nova Londrina, PR. 14 de dezembro de 2010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**

Djaci Pereira Leal
Secretário Municipal
Educação, Cultura e Esportes

15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES
ESTADO DO PARANÁ**

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes, através da Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, Sr^a. Clotilde Maria Cervo Rossato, **DECLARA** que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na **Construção do Plano Municipal de Educação e Reformulação do Plano de Carreira do Magistério** com plena Capacidade Técnica no assunto.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	35
Profissionais com Ensino Médio	0
Profissionais com Graduação	5
Profissionais com Pós-Graduação	30

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Quatro Pontes, PR. 16 de abril de 2009.

Clotilde Maria Cervo Rossato

CLOTILDE MARIA CERVO ROSSATO
Diretora do Dep. Educação, Cultura e Esportes

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
Av. Ivaí, 890 - Fone (44)3438-1221

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de SÃO CARLOS DO IVAÍ, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou em nosso Município, na **Reformulação do Plano de Carreira do Magistério**, com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	34
Profissionais com Ensino Médio	1
Profissionais com Graduação	4
Profissionais com Pós-Graduação	29

São Carlos do Ivaí, PR. 12 de agosto de 2010


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR

Geni Beatriz Friguani Cardozo
Diretora do Departamento de Educação
Decreto N.º 002/2007

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, atendendo os padrões técnicos de uma empresa especializada.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	57
Profissionais com Ensino Médio	4
Profissionais com Graduação	10
Profissionais com Pós-Graduação	42

Serranópolis do Iguaçu, PR 01 de dezembro de 2011

MARCIA ROSANI EISENBACH LOPES
Secretária Municipal de Educação

M. Lopes

Secretaria Municipal de Educação
Serranópolis do Iguaçu



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tapira, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, conforme Edital de Licitação TP nº 04/2014 e Contrato nº 128/2014, onde os serviços foram realizados no período de 240 (duzentos e quarenta) dias, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Tapira, PR 14 de outubro de 2015


DIRCE SCABORA MIOTO
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Tapira - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

(41) 3629-1210 / 3629-1765
Rua XV de Novembro, 1458
CEP: 83190-000

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município na **Reformulação do Plano de Carreira do Magistério**, bem como, abordou **assuntos relacionados a Legislação Educacional**, com carga horária total de 24 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	167
Profissionais com Ensino Médio	06
Profissionais com Graduação	80
Profissionais com Pós-Graduação	81
Profissionais com Mestrado	1

Tijucas do Sul, PR. 22 de março de 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tijucas do Sul - Estado do Paraná

Evani
EVANILÉ MAOSKI VALASKI
Secretária Municipal de Educação
Dec. 714/09 de 27/01/09



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R.: Dep. João Leopoldo Jacomei, 131
Centro - Tijucas do Sul - PR - 83190-000
Fone / Fax: (41) 3620-1392





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-050
Umuarama - Paraná - Fone: (44) 3621 4141 / Fax: 3622 8661

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de UMUARAMA, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria e Assessoria Educacional em nosso município na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, com plena Capacidade Técnica para o assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	499
Profissionais com Ensino Médio	15
Profissionais com Graduação	44
Profissionais com Pós-Graduação	440

Umuarama, PR. 06 de fevereiro de 2012

ELISÂNGELA PIERIN DOS SANTOS
ELISÂNGELA PIERIN DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UMUARAMA - PR**

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303
Fone: (45) 3254-2418
Fax: (45) 3254-2418

Marechal
23 OUT. 2014 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROLTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BARBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escrituras
Juramentados





A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, conforme contrato nº 50/2013 – Pregão Presencial nº 50/2013 cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados, perfazendo um total de 24 horas.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	92
Profissionais com Ensino Médio	6
Profissionais com Graduação	18
Profissionais com Pós-Graduação	68

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Wenceslau Braz, PR. 03 de julho de 2014

Dagmar Aparecida Toaldo Feliciano
DAGMAR APARECIDA TOALDO FELICIANO
 Secretária Municipal de Educação

DAGMAR AP TOALDO FELICIANO
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 103/2014 de 11/03/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WENCESLAU BRAZ - PR

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO
 MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
 R. 7 de Setembro, 1303 - Ffraz (45) 3254-2418

M. C. Rondon
08 MAIO 2015 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 AMÉLIA HACKBARTH
 BÁRBARA CRISTINA AULER
 CAROLINE KROHN

Escreventes
 Juramentados



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO X (C)

PROPOSTA TÉCNICA (C)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
Tipo: Técnica e Preço

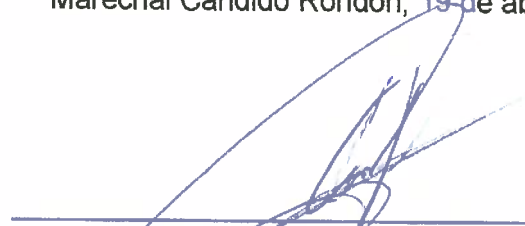
PROPOSTA TÉCNICA

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 4.3 - Condições Gerais - ITEM “C” – EQUIPE TÉCNICA, conforme planilha de pontuação a seguir:

PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Qtd de pontos por Profissional	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Graduação	01	1 (um) ponto por técnico	01	02
Pós-graduação - Lato Sensu	02	2 (dois) pontos por técnico	04	04
TOTAL	03		05	06

Marechal Cândido Rondon, 19 de abril de 2016


João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF. 389.299.619.91 - RG.: 2.183.386-SSP PR
GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR


03.964.493/0001-78

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.


Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR.
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
TIPO: TÉCNICA e PREÇO


Senhor Pregoeiro:

Em atendimento ao Edital de Licitação Tomada de Preços nº 002/2016, item 04.8, na qualidade de representante legal proponente acima, **apresentamos a relação dos profissionais** abaixo relacionados com seus respectivos títulos de Graduação e Pós-Graduação, indicados para os trabalhos previstos no Edital acima.

NOMES	FORMAÇÃO
Márcio Charles Vorpapel	Bacharel em Administração
Shirley Augusta de Souza Piccioni	1. Graduação em Matemática; 2. Pós –Graduada em Administração de Sistema de Ensino
Silmara Maria Piccioni Berbert	1. Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados; 2. Pós-Graduada em Análise de Sistemas

Por ser expressa da verdade, firmo a presente.

Marechal Cândido Rondon, 19 de abril de 2016


João Batista da Costa
Diretor Administrativo
Cpf. 389.299.619.91

GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL

CNPJ: 03.964.493/0001-78
Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon - PR








Currículo

MARCIO CHARLES VORPAGEL

CPF nº 015.078.719-70

RG nº 5.877.287-9

Endereço: Rua Sergipe, 1635 – Centro
85.960-000 Marechal Cândido Rondon – PR.

FORMAÇÃO:

- Bacharel em Administração.

ATUOU COMO:

- Auxiliar Administrativo na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon em 1998, 1999 e 2000;
- Auxiliar Administrativo na UNIRONDON – Faculdade de Marechal Cândido Rondon em 2001.

ATUALMENTE É:

- Técnico nas Construções e Reformulações de Plano de Carreira e Planos Municipais de Educação da Empresa GAE – Grupo de Apoio Educacional – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda., onde atua desde 2002.

DECLARO que faço parte da equipe Administrativa da empresa GAE – Grupo de Apoio Educacional – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. na condição de assessoramento desde o ano 2002 e responsabilizo-me pelas informações prestadas nesse currículo.

Marechal Cândido Rondon, 03 de março de 2016

MARCIO CHARLES VORPAGEL

FIRMA RECONHECIDA E TABELIONATO NARDELLO

RECONHECIMENTO NO VERSO



AUTENTICAÇÃO NO VERSO





Faculdade de Ensino Superior de Marechal Cândido Rondon

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 1.142, de 11-06-2001, publicada no D.O.U. de 13-06-2001

O Diretor Geral da Faculdade de Ensino Superior de Marechal Cândido Rondon, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração, em 05 de agosto de 2005, confere o título de **BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO**

a

Marcio Charles Vorpapel,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 01 de agosto de 1975, portador da Carteira de Identidade n.º 5.877.287-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Diretor Geral

Marechal Cândido Rondon, 06 de agosto de 2005.

Secretária Geral



Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

Curso de ADMINISTRAÇÃO

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 701, de 03-03-2005. Publicada no DOU de 04-03-2005.

FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON APOSTILA

O presente diploma confere ao portador a Habilitação em Comércio Exterior, concluída em 05 de agosto de 2005.

Marechal Cândido Rondon, 06 de agosto de 2005.

Marlice Rosani Przygodda Rockenbach
Diretor

CLAITON SCHLINDWEIN
Diretor Geral
MARLICE ROSANI PRZYGODDA ROCKENBACH
Secretária Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria n.º 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, n.º 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial n.º 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob n.º 160141, no livro DIV-338, Fls 490, Proc. 28384/06-51 Aposita(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro. Curitiba, 18 de setembro de 2006

Nilton Fagundes de Oliveira
Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com art. 6.º do Decreto n.º 83.937/79 e nos termos da Portaria n.º 1.646, de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.



AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

16 NOV. 2015 PR

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (41) 3254-2418

FLÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNILUIZ NARDELLO ROTTA
AMELIA HACKBARTH
BARBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN

Escreventes
Atribuídos



TABELIONATO DE NOTAS
FGP72898



Handwritten signature

Handwritten signature



Currículo

SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI

Endereço: Rua Sergipe, 1500 – Centro – CEP 85.960-000

Marechal Cândido Rondon – PR

CPF. 829702039-87

RG. 913858 – SSP PR

FORMAÇÃO:

- Especialista em Administração de Sistemas de Ensino;
- Licenciada em Matemática.

ATUOU COMO:

- Secretária Municipal de Educação de Marechal Cândido Rondon por três gestões;
- Presidente da UNDIME – PR por duas gestões;
- Presidente da UNDIME – Região Sul por duas gestões;
- Membro da Comissão de Formação de Professores do MEC no ano de 1999;
- Diretora da UNIRONDON – Faculdade de Marechal Cândido Rondon em 2001;
- Vice-Presidente do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação para a Região Sul, em 2003 a 2006;
- Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná de 2003 a 2007;
- Conselheira Estadual de Educação do Paraná de 2001 a 2007.

ATUALMENTE É:

- Diretora da GAE – Grupo de Apoio Educacional;
- Conselheira Estadual de Educação do Paraná;
- Consultora para Assuntos Educacionais;
- Membro do Conselho Estadual do FUNDEB do Paraná
- Coordenadora na Elaboração de Projetos de Lei de Planos de Carreira, Gestão Educacional, Financiamento da Educação e Administração do Sistema Municipal de Ensino.

DECLARO que faço parte da equipe Administrativa da empresa GAE – Grupo de Apoio Educacional – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. na condição de Diretora, desde 31/07/2000.

Por ser expressão da verdade responsabilizo-me pelas informações prestadas nesse currículo.

Marechal Cândido Rondon, 03 de março de 2016.

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**

Shirley Piccioni
SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI

FORMA RECONHECIDA
TABELIONATO MARDELLO

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FUNDAÇÃO FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA,
CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ — RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 70745, DE 21-06-1972

Eu, Prof. DARCI RIBEIRO DA SILVA, Diretor da Fundação
Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de
Cornélio Procópio, no uso das atribuições que me
são conferidas pela Legislação Federal e
tendo em vista o termo de Colação
de grau de Licenciado em

Ciências

Conferido no dia 12 de julho de 1975, a

Shirley Augusta de Sousa Piccioni

nascida a

27 de setembro de 1945 em
Ourinhos - Estado de São Paulo

filha de

Vicente Queiroz Sousa e Maria Aparecida Sousa

fiz expedir-lhe este Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas que, pelas Leis Brasileiras, são
inerentes àquele Título.

Cornélio Procópio, 15 de julho de 1975.

[Assinatura]
DIRETOR

Paulo de M. Freitas
SECRETÁRIO GERAL

Shirley A. Piccioni
LICENCIADO



A FEAD-MG Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais, autorizada pela portaria nº 688/98 do MEC, publicada em 09 de Julho de 1998, certifica que

SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI

concluiu o Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Administração de Sistemas Municipais de Ensino, realizado no período de 04 a 30/01 e 01 a 29/07/99

em conformidade com a carga horária, conteúdo desenvolvido e aproveitamento constantes no verso.

Belo Horizonte, 29 de julho, de 1999



Diretor de Ensino



Diretor da Faculdade



CONTEÚDO DESENVOLVIDO	CH	NOTA
Relações Interpessoais e Desenvolvimento de Liderança	32	100
Gerenciamento de Recursos Humanos	40	100
Planejamento Pedagógico Municipal	32	100
Municipalização do Ensino Fundamental	32	100
Estatística	32	85
Liderança, Filosofia e Ética	32	100
Planejamento Orçamentário	32	97
Administração de Pessoal (Plano de Carreira)	32	100
Globalização e Interdisciplinaridade	32	98
Noções de Contabilidade e Orçamento	32	100
Direito Administrativo Municipal	32	100
Avaliação da Gestão	4	-
Seminários	8	-
Total	372	-



AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICADO e dou fé que a presente
 cópia está conforme o original que me
 foi apresentado nesta data.

16 NOV. 2015 PR

TABELIONATO NARDELLO
 MANECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANA
 R. 7 de Setembro, 1303 - F. Fax (41) 3254-2418

- FARIDA NARDELLO - Tábella
- GIAN FRANCO NARDELLO ROLTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROLTA
- AMELIA HACKBARTH
- BARBARA CRISTINA AULIER
- CAROLINE KROHN

Escreventes
 Autenticados

Let. N. 228 de 16/07/2007

SELO FUNARREN

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Farida Nardello
 TABELIA
 F. Fax (41) 3254-2418

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 TABELIA
 NOTAS
 FGP72895

- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ADOOTADOS:**
- Quanto à frequência: mínimo de 85% em todas as atividades do curso;
 - Quanto ao aproveitamento: mínimo de 70 % nos trabalhos e provas de cada disciplina.

Regina Corta Palm
 REGINA CORTA PALM
 COORDENADORA PEDAGÓGICA
 FFA/MS
 COORDENADOR (A)



Currículo

SILMARA MARIA PICCIONI BERBERT

CPF nº 068.121.028-14

RG 3.020.117-5

Endereço: Rua Espírito Santo, 2311 – Bairro Loteamento Avenidas - 85.960-000 Marechal Cândido Rondon – PR.

FORMAÇÃO:

- Especialista em Análise de Sistemas
- Tecnóloga em Processamento de Dados

ATUOU COMO:

- Assistente Administrativo da Faculdade UNIRONDON, em Marechal Cândido Rondon – 2001.
- Secretária Executiva da UNDIME-PR por duas gestões – 2001-2002 / 2003-2004.

ATUALMENTE É:

- Assessora Pedagógica e Coordenadora dos Planos Municipais de Educação.
- Técnica em elaboração de Planos de Carreira e Planos Municipais.

DECLARO que faço parte da equipe Administrativa da empresa GAE – Grupo de Apoio Educacional – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. desde o ano de 2001 na condição de assessoramento e responsabilizo-me pelas informações prestadas nesse currículo.

Marechal Cândido Rondon, 03 de março de 2016

Silmara Maria Piccioni Berbert

SILMARA MARIA PICCIONI BERBERT

TABELIONATO NARDELLO Bel. Farida Nardello - 16.541.13
 NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua 986 de Setembro, 1303
 Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
 Email: gae@tabelionatoprdello.com.br

SELO DIGITAL: IaEa6 . gtiFx . V3hpQ - Gf5AL . 9X0S

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 {SPHIG#30} - **SILMARA MARIA PICCIONI BERBERT**

Marechal Cândido Rondon, 07 de Março de 2016.
 Em Test^o da verdade.

Farida Nardello

GIANFRANCO NARDELLO ROSTA - M. CAVALOTTI FERRAMENTAS





Centro de Estudos Superiores de Londrina

Estado do Paraná

O Diretor do Centro de Estudos Superiores de Londrina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS** em 03 de Julho de 1987, confere o título de **TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS** a

Silmara Maria Piccioni

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 25 de Abril de 1965, RG N.º 3.020.117-5 - PR. e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 16 de Maio de 1988

[Assinatura]
JOSE JOAQUIM DA CRUZ FILHO
Diretor

[Assinatura]
ARAQUÉM DE MELO B SILVA
Secretário Geral

[Assinatura]
Silmara Maria Piccioni
DIPLOMADA



[Assinatura]



Instituto Filadélfia de Londrina

Centro de Estudos Superiores de Londrina - CESULON

Reconhecido pelo Governo Federal - Decreto nº 76.799 - DOU de 16/12/75

CERTIFICADO

O Diretor do Centro de Estudos Superiores de Londrina,
no uso de suas atribuições, faz expedir a

SILMARA MARIA PICCIONI BERBERT

o presente Certificado de frequência e aproveitamento, por ter concluído o **Curso de Especialização em Análise de Sistemas – versão 98/99**, em nível de pós-graduação “*latu sensu*”, promovido no período de 6 de março de 1998 a 19 de maio de 1999, com carga horária de trezentas e noventa horas, nos termos da Resolução 12/83 do então Conselho Federal de Educação.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Londrina, 10 de agosto de 1999.



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO ROCHA - PARANÁ
R. do Seminário, 1005 - Fone: (41) 32422020

M.C. Rodion 16 NOV. 2015 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA } Escreventes
AMÉLIA HACKBARTH } Juramentados
BÁRBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN



Dr. Eleazar Ferreira
Diretor Geral

Manoel Barros de Azevedo
Prof. Manoel Barros de Azevedo
Diretor Acadêmico

Disciplinas/ docência/ carga horária/ frequência/ média

Disciplinas	C/H	Freq.	Média
• Engenharia de Software Dr. Roberto Tom Price	30	100%	85
• Redes de Computadores Dr. João Cesar Netto	30	100%	85
• Análise e Projeto Orientados a Objeto Dr. Roberto Tom Price	30	100%	95
• Iniciação à Pesquisa Científica Dr ^a . Ana Maria Chiarotti de Almeida Ms. Yara Maria Pereira da Costa Prazeres	30	100%	95
• Gerência de Projetos Sergio Caino Silveira Netto – Especialista	10	100%	85
• Banco de Dados Dr. Carlos Alberto Heuser	30	100%	88
• Modelagem de Dados Dr. Carlos Alberto Heuser	30	85%	100
• Qualidade de Software Cleusa Rocha Asamone - Doutoranda	30	100%	100
• Aspectos Humanos no Desenvolvimento de Software Ms. Carlos José Maria Olguin	30	100%	84
• Segurança em Informática Dr. João Carlos Ferreira da Costa	20	100%	85
• Internet Dr. João Cesar Netto	10	100%	80
• Ferramentas de Apoio ao Desenvolvimento de Software Dr. João Carlos Ferreira da Costa	30	100%	80
• Sistemas Especialistas Pedro Paulo da Silva Ayrosa – Doutorando	20	100%	85
• Metodologia do Ensino Superior Ms. Darcy Kurozawa Nampo	60	100%	100
Carga Horária Total do Curso	390 h/a		
Critério de Avaliação: Frequência 75% - Nota Mínima 70			

Registro nº.: 3134
 Livro: 003
 Folha: 003 V



Marcos de Bauada
 Ass. Resp. Registro

Iracema Carneiro
 Prof^a. Iracema Cordeiro Carneiro
 Coordenadora de Pós-Graduação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope de
Proposta
Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

- 270

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta de
Preços

ANEXO IX

PROPOSTA COMERCIAL

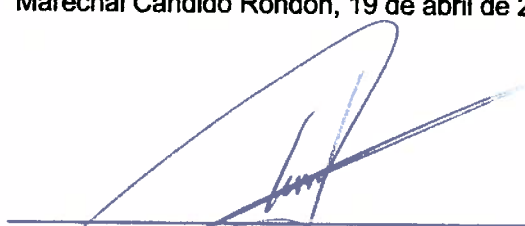
LICITAÇÃO		MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS		Tomada de Preços nº 002/2016	
Razão Social:	GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.				
CNPJ:	03.964.493/0001-78				
Endereço:	RUA SERGIPE, 1666 – CENTRO - CEP. 85960-000				
Cidade:	MAERCHAL CÂNDIDO RONDON - PR	Fone/Fax:	(45) 3284-3085		
Email:	gaeeducacao@gmail.com				

Item	Descrição dos Serviços	Valor Proposto
01	Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação	30.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

- A) O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- B) Prazo de Execução dos Trabalhos: 90 (noventa) dias.

Marechal Cândido Rondon, 19 de abril de 2016


João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF: 369.299.619.91 - RG.: 2.183.386-SSP PR
GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon - PR

03.964.493/0001-78

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

**Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR**

OBSERVAÇÃO: Estes modelos e elementos de apoio são meramente orientativos, devendo, necessariamente, sofrer as adequações e as complementações necessárias para cada processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope de
Proposta de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
Pública



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às nove horas e zero minutos, na sala de licitações, situada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Térreo, 1º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4.030, de 07 de janeiro de 2016, publicado em 13 de janeiro de 2016, sob presidência do Senhor: **PAULO ROBERTO DA SILVA**, estando presentes os membros, Senhores: **LUCIANO AGUIAR ROCHA**, **EDUARDO CHAOWICHE FILHO** e **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, e o Senhor: **JOÃO BATISTA DA COSTA**, respectivamente representante legal da seguinte empresa licitante: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP** para **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", "PROPOSTAS TÉCNICAS" e "PROPOSTA DE PREÇOS"**, referentes à Tomada de Preços nº 002/2016, do Processo Licitatório sob o nº 025/2016, destinada à contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeiro do Plano de Carreira do Magistério, atualização do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira e regulamentações da lei após aprovação. Também estava presente a Senhora **JEANNE TEREZINHA MORITZ PAVÃO**, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para auxiliar na documentação técnica da empresa participante.

PARTICIPANTES

Tendo se manifestado interesse em participar deste certame, protocolando os envelopes, tempestivamente, a seguinte empresa:

LICITANTE	CNPJ/CPF
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP	03.964.493/0001-78

CRENCIAMENTO

O Senhor Presidente deu andamento aos trabalhos, convidando o representante da firma presente a entregar os "**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**", a saber:

LICITANTE	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP	JOÃO BATISTA DA COSTA	RG. 2.183.386-0 SP/PR



Em diante, o Senhor Presidente solicitou ao representante que rubricasse o envelope 01 (Documentos de Habilitação), 02 (Propostas Técnicas) e 03 (Propostas de Preços) e que conferisse sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação.

HABILITAÇÃO

Em seguida, depois do credenciamento, passou-se à abertura do **ENVELOPE Nº 01**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, colocando à disposição do representante os documentos nele contido para rubrica e exame. Aberta a palavra não houve manifestação do presente. O Senhor Presidente solicitou que o representante legal do licitante aguardasse na antesala para que a Comissão e Licitação deliberassem quanto à fase de habilitação. Da análise dos documentos resultou que estavam de acordo com as exigências contidas nos itens "3.5.1", "3.5.2", "3.5.3", "3.5.4" e "3.5.5" do edital de Tomada de Preços nº 002/2016, a empresa: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP**, portanto, deliberou a Comissão de Licitação, **DECLARÁ-LO HABILITADO**. A empresa: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP**. Em prosseguimento aos trabalhos, o presidente da comissão solicitou a presença do representante, tendo divulgado o resultado do julgamento, ficando a parte intimada do resultado. Não houve nenhuma solicitação para manifestação e registro em ata. O Senhor Presidente indagou do presente se desistir de recurso contra a fase de habilitação, o que possibilitaria a abertura do **ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA**. O representante legal, respondeu positivamente, e como não se contrapôs à decisão da Comissão de Licitação, o Senhor Presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante, e que, em ato contínuo, será aberto o **ENVELOPES Nº 2** contendo a **PROPOSTA TÉCNICA**.

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Apresentaram documentação comprobatória da condição de microempresa e empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

LICITANTE	CONDIÇÃO
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP	Empresa de Pequeno Porte

PROPOSTA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

27

Aberto o envelope de proposta técnica da empresa considerada habilitada, conferida e avaliada pelo representante presente. Aberta a palavra não houve manifestação. Examinado pela comissão de licitação, constatou-se que atendeu aos requisitos exigidos no item 4 do Edital de Tomada de Preços nº 002/2016, resultando nas seguintes pontuações:

ITEM "A" – PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Especificação	Total de Pontos
Trabalhos realizados com Instrumento de Avaliação de Desempenho	20
TOTAL	20

ITEM "B" - ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

Especificações	Total de Pontos
Elaboração de Plano de Carreira em Órgãos Públicos	20
TOTAL	20

ITEM "C" – EQUIPE TÉCNICA

Formação	Total de Pontos
Graduação	02
Pós-graduação	04
TOTAL	06

PROPOSTA DE PREÇOS

A sessão teve prosseguimento com a abertura do **ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTAS DE PREÇOS**, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição do presente para rubrica e análise. Aberta a palavra, não se manifestou. Deu início a deliberação da Comissão. Da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão deliberou: Classificar a proposta de preços: **1º - Primeiro lugar** a empresa **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP**, cujo preço global é da ordem de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

RESULTADO FINAL

A proposta será analisada e classificada de acordo com as normas estabelecidas no item 10 do edital de Tomada de Preços nº 002/2016. Da análise e elaboração da planilha de pontuação, a comissão de licitação concluiu a classificação conforme o descrito no Anexo I desta ata. Diante do resulta da planilha do Anexo I, a proposta vencedora foi da empresa **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP**, com a pontuação final de **4,83 (quatro virgula oitenta e três)**. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a

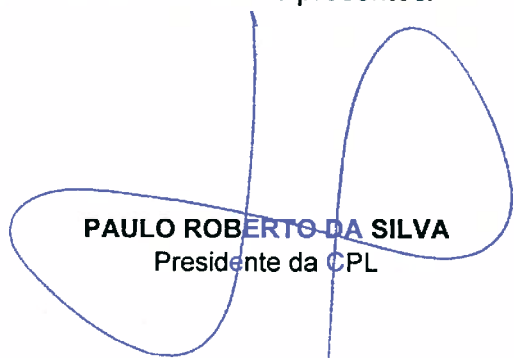


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

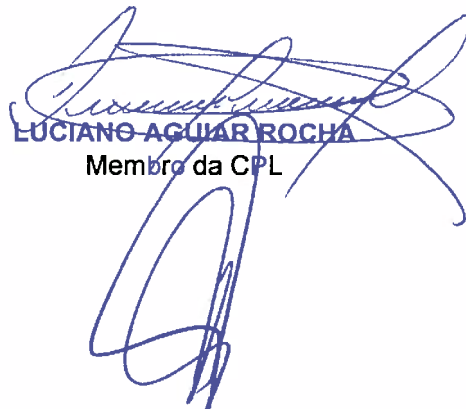
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

27

sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal da firma licitante e os demais presentes.



PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL



LUCIANO AGUIAR ROCHA
Membro da CPL



EDUARDO CHAOWICHE FILHO
Membro da CPL



IDINEU ANTONIO DA SILVA
Membro da CPL



JEANNE TEREZINHA MORITZ PAVÃO
Representante da Secretaria



JOÃO BATISTA DA COSTA
Representante Legal

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

Empresa: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP

Descrição	Valor
Item "A"	20,00
Item "B"	20,00
Item "C"	6,00
Maior Nota Técnica	30.000,00
Valor da Proposta de Preços	30.000,00

Cálculo da Nota Técnica (NT)

Exemplo:	Resultado do Cálculo:
$\frac{(\text{Item A}) + (\text{Item B}) + (\text{Item C})}{100}$	$\text{NT} = 20,00 + 20,00 + 6,00$
	$\frac{100,00}{100}$
	Valor (NT): 0,46

Cálculo da Nota Técnica Final (NTF)

Exemplo:	Resultado do Cálculo:
$\frac{10 \times \text{Nota da Proponente}}{\text{Maior Nota Técnica}}$	$\text{NTF} = 10,00 \times 0,46$
	$20,00$
	Valor (NTF): 0,23

Cálculo da Nota Técnica Final (NPF)

Exemplo:	Resultado do Cálculo:
$\frac{10 \times \text{Menor Preço}}{\text{Valor de Cada Proposta}}$	$10,00 \times 30.000,00$
	$30.000,00$
	Valor (NPF): 10,00

Nota Final (NF)

Exemplo:	Resultado do Cálculo:
$\frac{(\text{NTF} \times 7) + (\text{NPF} \times 3)}{10}$	$1,61 \times 30,00$
	$10,00$
	Nota Final: 4,83

Valor da Nota Final (NF): **4,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 19/04/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 25/2016 - Edital de Tomada de Preços nº 2/2016

Objeto: Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeiro do Plano de Carreira do Magistério, atualização do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira e regulamentações da lei após aprovação

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 99/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

Processo nº. 25/2016

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade tomada de preços, cujos critérios de julgamento são técnica e preço, que tem como objeto a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, atualização do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira e regulamentações da lei após aprovação.

I – DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/04);
- b) Memorial descritivo (fls. 06/08);
- c) Cotações de preços (fls. 10/18);
- d) Autorização de abertura de processo licitatório (fl. 20);
- e) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 22);
- f) Autorização para licitar (fl. 24);
- g) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 26/27);
- h) Minuta do edital e anexos (fls. 29/80);
- i) Parecer jurídico preliminar (fls. 82/87);
- j) Edital e anexos (fls. 89/140);
- k) Extrato de aviso de licitação (fl. 142);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- l) Publicação do extrato do resumo do edital – Diário Oficial do Município (fls. 144/145);
- m) Publicação do extrato do resumo do edital – Diário Oficial do Estado PR (fls. 147/148);
- n) Publicação do extrato do resumo do edital – Jornal de Grande Circulação PR (fls. 150/151);
- o) Publicação do extrato do resumo do edital – Mural de Licitações – TCE-PR (fl. 153);
- p) Termo de retificação de edital I (fl. 155);
- q) Comprovante de retirada e envio do edital (fls. 157/165);
- r) Comprovante de protocolo dos envelopes (fl. 167);
- s) Credenciamento (fls. 169/176);
- t) Documentos de habilitação (fls. 178/207);
- u) Envelopes de documentos de habilitação (fl. 209);
- v) Proposta técnica (fls. 211/267);
- w) Envelope de proposta técnica (fl. 269);
- x) Proposta de preços (fl. 271);
- a.1) Envelope de proposta de preços (fl. 273);
- b.1) Ata da sessão pública (fls. 275/279).

Da análise e elaboração da planilha de pontuação, a Comissão Permanente de Licitação concluiu a classificação e, diante do resultado da referida planilha, a proposta vencedora foi a da empresa GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – EPP.

II - CONCLUSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 28 de abril de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS
OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

281

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.030/2016, comunica aos interessados no objeto da Tomada de Preços supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte licitante:

Nº	LICITANTE
01	GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – EPP

Comunica, outrossim, que o representante da proponente participante do certame em sessão pública, renunciou expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, 16 de abril de 2016.


PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

21

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

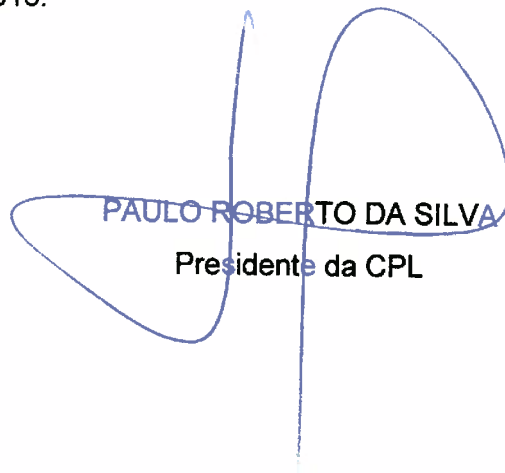
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.030/2016, comunica aos interessados no objeto da Tomada de Preços supra referenciada, a presente classificação:

Classificação	LICITANTE	VALOR (R\$)
Classificada	GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – EPP	30.000,00

Comunica, outrossim, que o representante da proponente participante do certame em sessão pública, renunciou expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, 19 de abril de 2016.


PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Editais de
Habilitação e
Classificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 002/2016.
Processo nº 025/2016.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.030/2016, comunica aos interessados no objeto da Tomada de Preços supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte licitante:

Nº	Empresa
01	GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda – EPP

E a presente classificação:

Classificação	Empresa	Valor
Classificada	GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda – EPP	30.000,00

Comunica, outrossim, que o representante da proponente participante do certame em sessão pública, renunciou expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, em 16 de abril de 2016.

Paulo Roberto da Silva
Presidente da CPL

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	RS Unit	RS Total
24704	CHAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 211, INOX, AUTOCOLÁVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	3,00	UNI	Techraw	20,56	61,74
24720	EDTA TERMOSSOLIDO GEL, composto: ácido etilenoaminotetraacético desidratado, neutralizado de ácido e água ionizada e estabilizante. Embalagem com 2 saingas com 3g cada.	15,00	JC	Bodranca	23,06	305,40
24726	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO Filme para radiografia panorâmica, dimensão 31mmx11mm, compatível com filme fotográfico. Caixa com 100 unidades.	18,00	CK	Asfa	99,99	1.799,82
24737	RETENTOR GENGIVAL N° 9, AFASTADOR GENGIVAL FRASCO COM 244 CM, feto em 100% algodão. Rique impressa na etiqueta.	7,00	FRS	asf	30,00	210,00
24738	RETENTOR GENGIVAL N° 00, AFASTADOR GENGIVAL FRASCO COM 244 CM, feto em 100% algodão. Rique impressa na etiqueta.	7,00	FRS	asf	30,00	210,00
24739	RETENTOR GENGIVAL N° 001, AFASTADOR GENGIVAL FRASCO COM 244 CM, feto em 100% algodão. Rique impressa na etiqueta.	7,00	FRS	asf	30,00	210,00
24740	RETENTOR GENGIVAL N° 1, AFASTADOR GENGIVAL FRASCO COM 244 CM, feto em 100% algodão. Rique impressa na etiqueta.	7,00	FRS	asf	30,00	210,00
24742	RETENTOR GENGIVAL N° 3, AFASTADOR GENGIVAL FRASCO COM 244 CM, feto em 100% algodão. Rique impressa na etiqueta.	7,00	FRS	asf	30,00	210,00
24746	RETENTOR GENGIVAL N° 2, AFASTADOR GENGIVAL FRASCO COM 244 CM, feto em 100% algodão. Rique impressa na etiqueta.	7,00	FRS	asf	30,00	210,00
24748	ISODORADO - componente para pasta odontológica de óxido radiolúcido. Frasco com 15g.	20,00	UNI	Migutti	15,99	319,80
24747	EXTRATOR MAC CALL 13.14 EM INOX	40,00	UNI	Trinas	23,67	946,80
24749	COMPARATIVO DE SÓCIO (PPO) (CARBONATO DE SÓCIO PURO (99,99%)) - ácido sulfúrico e estanho. Com granulação extra-fine. Produto de acordo com as normas de ANVISA. Embalagem com 15 SACOS de 40g cada.	10,00	CK	Maquira	31,07	310,70
24745	FORNIX SINGLA CHAMA, FORNIX DE DESGASTE TIPO SHOFU, P/ ACABAMENTO DE RESINA, ALTA ROTACAO, EM FORMA DE CHAMA DE VELA. Fornecedor: 0901 - MARILDA MULLER DA SILVA & CIA LTDA - ME	60,00	UNI	Dedeco	11,59	695,40
0762	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, COM TELA PROTEGIDA Com Elástico, Caixa Com 50 Unidades.	250,00	UNI	Innova	0,49	2.375,00
0770	ROLIMÃO DE ALUMINIO, ROLO DENTAL 100% ALUMINIO COM 100 UNIDADES	600,00	UNI	es plus	2,19	1.314,00
0781	FORNIX SINGLA CHAMA, FORNIX DE DESGASTE TIPO SHOFU, P/ ACABAMENTO DE RESINA, ALTA ROTACAO, EM FORMA DE CHAMA DE VELA. Fornecedor: 0901 - MARILDA MULLER DA SILVA & CIA LTDA - ME	500,00	UNI	es plus	4,90	2.450,00
0785	LAVIA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMBORIL - Lave em latex, 100% natural, não essent, totalmente resistentes ao uso de futura nitros, totalmente impermeáveis. Água e outros flúidos. Caixa com 100 unidades.	200,00	CK	ruggieri	19,05	3.810,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
Edital de Pregão nº 01/2016.
Processo nº 023/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital experimental, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº Empresa
Valor
1
LM LADEIRA & CIA LTDA ME
274.810,46

2
ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME
89.211,41

3
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME
9.991,50

Arapoti, em 22 de março de 2016.
ADAO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do FMS

De 28/04/2016.
Adjudicando o objeto de licitação realizado na modalidade Pregão, sob o nº 012/2016, a empresa:
Empresa
Valor
LM LADEIRA & CIA LTDA ME
274.810,46

ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME
89.211,41

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME
9.991,50

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços 74/2016
Pregão: 12/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SAUDE LTDA ME
Contratada: ACR MEDCAL PRODUTOS

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:
1000110302000420283390300000
Valor Contrato: R\$ 89.211,41
Prazo Execução: Até 27/04/2017
Prazo Vigência: Até 27/04/2017
Data Assinatura: 28/04/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços 75/2016
Pregão: 12/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SAUDE LTDA ME
Contratada: LM LADEIRA & CIA LTDA ME

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:
1000110302000420283390300000
Valor Contrato: R\$ 274.810,46
Prazo Execução: Até 27/04/2017
Prazo Vigência: Até 27/04/2017
Data Assinatura: 28/04/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 78/2016
Pregão: 12/2016

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420283390300000
Valor Contrato: R\$ 9.991,50
Prazo Execução: Até 27/04/2017
Prazo Vigência: Até 27/04/2017
Data Assinatura: 28/04/2016

JABOTI

PORTARIA 60/2016

O Senhor, Prefeito Municipal de Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Coordenador: Elton Antonio Gouveia.

Membros: Nilson de Alvarenga
Valdir Siqueira da Silva
Benedito Martins Ferreira

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria 53/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, em 28 de abril de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Aditivo Nº: 01 ao CONTRATO Nº. 48/2015 – C. L. 03/2015 - Processo nº 29/2015

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
Contratada...: LEONEL LOPES DE ALMEIDA & IRMÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 29 de abril de 2016 para 29 de Dezembro de 2016, ficando então alterada a CLÁUSULA NONA e CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pinhalão - PR, 29 de abril de 2016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Aditivo Nº: 03 ao CONTRATO Nº. 41/2015 – I. L. 03/2015 - Processo nº 34/2015

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
Contratada...: VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica inserida a seguinte dotação ao contrato acima mencionado:
Dotação – 292 fonte – 1303 – Complemento 33903911000000

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pinhalão - PR, 28 de abril de 2016.

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Aditivo Nº: 06 ao CONTRATO Nº. 108/2015 – P.P. 20/2015 - Processo nº 51/2015

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
Contratada...: MARLENE GOIS DE PAULA SANTI

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do contrato de açúcar - unidade (Item 04) em 59% passando o valor unitário de açúcar de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 10,63 (Dez reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pinhalão - PR, 29 de abril de 2016.

PREFEITURA DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 24/2016
PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2016, de 05/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 17/05/2016, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 24/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: licitacao@pinhalao.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:
Seleção de pessoa jurídica do ramo pertencente para aquisição de 01 (um) veículo 0km ano 2016 ou superior destinado a secretaria municipal de saúde - recurso VIGIASUS 2014, mediante especificações constantes no edital.

Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.
Pinhalão, 29 de abril de 2016.

Rodrigo Baldim
Pregoeiro

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.688.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Edital de Tomada de Preços nº 002/2016.
Processo nº 826/2016.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.030/2016, comunica aos interessados no objeto da Tomada de Preços supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte licitante:

Nº	Empresa
01	GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda – EPP

E a presente classificação:

Classificação	Empresa	Valor
Classificada	GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda – EPP	30.000,00

Comunica, outrossim, que o representante da proponente participante do certame em sessão pública, renunciou expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, em 16 de abril de 2016.

Paulo Roberto da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.688.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal
De 28/04/2016

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2016, a empresa:

Empresa	Valor
GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda – EPP	30.000,00

Objeto: Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação de Lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

FOLHA EXTRA.com

Agora você pode acessar a Folha Extra do seu computador, smartphone ou tablet. Em novo endereço, mais fácil de navegar, mais fácil de acessar.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
TRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
6 ao CONTRATO Nº. 108/2015 – P.P. 23/2015 -
Processo nº 51/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL
PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do fardo de
de (Item 04) em 59% passando o valor unitário do
6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) para
6,63 (Dez reais e sessenta e três centavos).
SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas
contratuais.
Pinhalão - PR, 29 de abril de 2016.

PREFEITURA DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 24/2016
PREGÃO PRESENCIAL

Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no
atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2016,
6, torna público, para conhecimento dos interes-
ará realizar no dia 17/05/2016, às 08:30 horas, no
JA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-
o de recebimento e abertura das documentações
conforme especificado no Edital de Licitação Nº.
PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
e a íntegra do Edital poderá ser solicitada através
e-mail: licitacao@pinhalao.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:

soa jurídica do ramo pertinente para aquisição de
lo 0km ano 2016 ou superior destinado a secre-
al de saúde - recurso VIGIASUS 2014, mediante
especificações constantes no edital.

de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.
Pinhalão, 29 de abril de 2016.

Rodrigo Baldim
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

292

EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 002/2016.

Processo nº 025/2016.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº
4.030/2016, comunica aos interessados no objeto da Tomada de
Preços supra referenciada, que após a análise e verificação da
documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte licitante:

Nº	Empresa
01	GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda – EPP

E a presente classificação:

Classificação	Empresa	Valor
Classificada	GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda – EPP	30.000,00

Comunica, outrossim, que o representante da proponente participante
do certame em sessão pública, renunciou expressamente a intenção
de interposição de recurso.

Arapoti, em 16 de abril de 2016.

Paulo Roberto da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 29/04/2016

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na
modalidade de Tomada de Preços nº 002/2016, a empresa:

Empresa	Valor
GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda – EPP	30.000,00

Objeto: Contratação de empresa com capacidade técnica
comprovada para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da
lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério,
Atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para
avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

FOLHAEXTRA.com

Agora você pode
acessar a Folha Extra
do seu computador,
smartphone ou tablet.
Em novo endereço,
mais fácil de navegar,
mais fácil de acessar.



©folhaextra

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 2/2016.

Objeto: Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeiro do Plano de Carreira do Magistério, atualização do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira e regulamentações da lei após aprovação.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 2/2016 - Processo nº 25/2016.**

Arapoti, 29 de abril de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de **Adjudicação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 25/2016;
- Tomada de Preços nº 2/2016.

Cujo OBJETO consiste na Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeiro do Plano de Carreira do Magistério, atualização do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira e regulamentações da lei após aprovação.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP	30.000,00
Total (R\$):	30.000,00

Arapoti, 29 de abril de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Homologação e
Adjudicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal

De 29/04/2016

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2016, a empresa:

Empresa	Valor
GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda -- EPP	30.000,00

Objeto: Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pinhalão - PR, 29 de abril de 2016.

PREFEITURA DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 24/2016
PREGÃO PRESENCIAL

de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2016, de 16, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17/05/2016, às 08:30 horas, no RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO - PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: licitacao@pinhalao.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:

Essa pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição de veículo 0km ano 2016 ou superior destinado a secretaria de saúde - recurso VIGIASUS 2014, mediante especificações constantes no edital.

do Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 29 de abril de 2016.

Rodrigo Baldim
Pregoeiro

documentação de habilitação, decidi habilitar a seguinte licitante:

Nº	Empresa
01	GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda - EPP

E a presente classificação:

Classificação	Empresa	Valor
Classificada	GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda - EPP	30.000,00

Comunica, outrossim, que o representante da proponente participante do certame em sessão pública, renunciou expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, em 16 de abril de 2016.

Paulo Roberto da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 29/04/2016

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2016, a empresa:

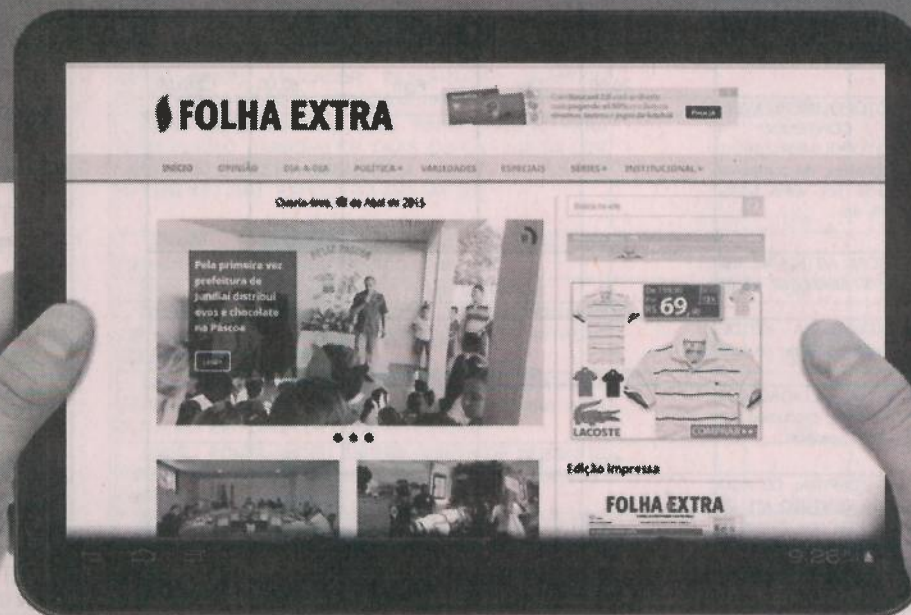
Empresa	Valor
GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda - EPP	30.000,00

Objeto: Contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

FOLHAEXTRA.com

Agora você pode acessar a Folha Extra do seu computador, smartphone ou tablet. Em novo endereço, mais fácil de navegar, mais fácil de acessar.



©folhaextra